

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação

Nº 125/2023

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo de Compra nº 406/2023

Descrição do Objeto: Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág. 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -
Requisição ao Compras: 800 Fornecedor: 432962 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 800/2023

Fornecedor: 432962 - ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA CNPJ: 06.136.424/0001-64 Telefone: (54) 3359-2398	Endereço: Rua do Quinze, Centro - RS E-mail: adm.ecoverde@hotmail.com
--	--

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 174	Órgão: 3 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Ação: 2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Livre	Subelemento: 333903978000000000 - Limpeza e conservação

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75910	1	UN		R\$372.985,00	R\$372.985,00
2	75911	2	MÊS		R\$15.560,00	R\$31.120,00
					Valor Total	R\$404.105,00

Justificativa de uso: Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA. CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrônicos domésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrônicos domésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.

Justificativa de Saldo: A Dotação 174 - 03.001.2035 333903900000000005000001 pode ser utilizada nessa requisição pois o item 75911 será empenhado ano que vem somente.
--

Recebido em: 21/12/2023

PAULO SÉRGIO TONETTO DE MOURA
Secretário
CPF: 615.677.100-30



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.

Cód.	Qnt.	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
75910	1	Unid..	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	R\$ 372.985,00	R\$ 372.985,00
75911	2	Mensal.	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	R\$ 15.560,00	R\$ 31.120,00
				Total	R\$ 404.105,00

DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa de valor foi obtida pela busca de orçamentos e análise detalhada de contratos e dispensas registradas no Licitacon-RS, a qual nos conduziu ao valor de R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais), encontrando-se dentro do valor de mercado. (pesquisa em anexo).

DA FINALIDADE:

A contratação emergencial tem como finalidade a realização da limpeza abrangente da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto. Os serviços incluem a operação de máquinas e equipamentos para a triagem e separação de diversos tipos de resíduos, como móveis, eletrodomésticos, entulhos, restos de madeira, terra, tijolos e outros materiais presentes no local de propriedade municipal. Após a conclusão da limpeza abrangente, o contrato visa também a destinação final adequada dos resíduos sólidos do município ao longo de um período de 2 meses.

A necessidade emergencial dessa contratação decorre principalmente das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme demonstrado no laudo de constatação nº 017/2021/SEDECOM. Tais irregularidades referem-se ao depósito inadequado de toneladas de entulhos a céu aberto, especificamente na antiga Unidade de Tratamento de Resíduos (UTAR), propriedade do Município e, portanto, de sua responsabilidade. A ação emergencial busca

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

4

corrigir e regularizar a situação, garantindo o atendimento às normas ambientais e resolvendo as questões apontadas pelo órgão fiscalizador.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93 - Lei de Licitações):

Nos termos da Lei 8.666/93, que regula as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o artigo 24, inciso IV, prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais. Isso se justifica quando há urgência no atendimento de uma situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e demais bens, sejam eles públicos ou privados.

Diante da necessidade imediata de intervenção do Poder Público para evitar a contaminação na área e garantir a conformidade com a legislação ambiental, bem como para evitar uma potencial multa de quase 10 milhões, conforme comunicado verbal da FEPAM, a contratação emergencial em questão está em conformidade com as disposições legais da Lei 8.666/93. Essa medida visa assegurar a eficácia e a celeridade na execução dos serviços, garantindo a preservação ambiental e prevenindo possíveis penalidades ao município.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A Limpeza Geral deverá ser concluída no prazo de 2 meses. Após essa etapa, a empresa ficará encarregada de realizar a destinação final dos resíduos, mantendo-se nessa responsabilidade por um período adicional de 2 meses. Portanto, o prazo total para a execução dos serviços será de até 180 dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

JUSTIFICATIVA:

A proposta de contratação emergencial tem como objetivo atender à iminente necessidade de realizar uma abrangente limpeza na usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto. Os serviços planejados englobam a operação de máquinas e equipamentos para a triagem e separação de diversos tipos de resíduos, abrangendo móveis, eletrodomésticos, entulhos, restos de madeira, terra, tijolos e outros materiais presentes no local, que é de propriedade do município. Após a conclusão desse processo de limpeza, o contrato prevê a destinação final adequada dos resíduos sólidos municipais ao longo de um período de 2 meses.

Este prazo é considerado viável, permitindo a execução e início das operações da empresa que se sagrar vencedora no futuro processo de licitação para a concessão do imóvel. O referido imóvel, propriedade do Município de Santo Augusto-RS, será destinado à implantação, gestão, manutenção, modernização e operação/exploração por uma pessoa jurídica com expertise na gestão e tratamento dos resíduos sólidos. Essa concessão abrange o tratamento de resíduos sólidos da construção civil, detritos e resíduos vegetais provenientes de corte e poda de vegetação arbustiva e arbórea, bem como restos de madeiras, descartes de móveis e utensílios em geral. Tais resíduos são gerados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos que produzem tais resíduos.

A urgência dessa contratação decorre, principalmente, das irregularidades recorrentes apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme evidenciado no laudo de constatação nº 017/2021/SEDECOM. Essas irregularidades estão relacionadas ao depósito inadequado de toneladas de entulhos a céu aberto, localizado na antiga Unidade de Tratamento de Resíduos (UTAR), propriedade do município e, portanto, de sua responsabilidade.

A presente ação emergencial visa corrigir e regularizar a situação, assegurando a conformidade com as normas ambientais vigentes e resolvendo as questões identificadas pelo órgão fiscalizador. A manutenção desse cenário irregular poderia resultar em sérias consequências para o

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

5

município, incluindo a imposição de multa substancial de quase 10 milhões de reais, conforme alerta verbal da FEPAM.

Fundamentados na Lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, destacamos o amparo legal para a dispensa de licitação em situações emergenciais, conforme estabelecido no artigo 24, inciso IV. A urgência de intervenção do Poder Público é respaldada pela necessidade imediata de evitar a contaminação ambiental e garantir a conformidade com as normas ambientais, bem como pela prevenção de penalidades financeiras expressivas.

Importa destacar, com base nas informações fornecidas pela SMOV, que o descarte de resíduos está sendo realizado por terceiros e não pela referida secretaria. Além disso, a SEDECOM declara não ser responsável pelo depósito de entulhos desordenados no local. Diante desse cenário, será instaurado um Boletim de Ocorrência para investigação e penalização das atividades mencionadas, juntamente com a realização de diligências internas para uma apuração mais detalhada.

Assim, a contratação emergencial proposta alinha-se à legislação vigente, visando assegurar a eficácia e a celeridade na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que protege o município de possíveis impactos negativos e multas significativas. Por fim, a urgência é premente para que o município consiga cumprir as obrigações constantes na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina o prazo de 02.08.24 para a adequação municipal.

Além disso, é importante destacar que as empresas consultadas realizaram visitas ao local para avaliação da situação. Neste contexto, a SEDECOM está na fase final da elaboração e encaminhamento à SEAD do Termo de Referência para a concessão do imóvel de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, o qual passou pela análise do TCE, por meio de uma consulta informal ao Auditor Pedro Andre Bernardi. Esse imóvel será destinado à implantação, gestão, manutenção, modernização, operação/exploração, especificamente para o tratamento de resíduos sólidos provenientes da construção civil, detritos, resíduos vegetais resultantes de corte ou poda de vegetação arbustiva e arbórea, bem como restos de madeiras, descartes de móveis e utensílios em geral. Esses resíduos são gerados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos que produzem tais resíduos. Vale ressaltar que o imóvel em questão encontra-se atualmente inoperante, necessitando de regularização e limpeza antes da concessão.

Abaixo seguem algumas fotos que evidenciam a quantidade lixo depositada:



"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes com o Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante (para empresas situadas neste município);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

Declaração Trabalho de Menor:

Termo de declaração, assinado pelo representante legal da associação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

FISCALIZAÇÃO:

Fiscais (Titular/Suplente): Paulo Sergio Moura – matrícula nº 3209, / Natan Martins - matrícula nº 3203-2.

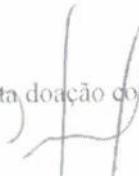
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto desta doação correrão à conta das seguinte dotação: 174.


PAULO S. MOURA,

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Defiro a solicitação de inexigibilidade de licitação, conforme base legal: _____

DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA:

Aprovo o termo de referência para que se efetuem os trâmites da doação nas condições acima estipuladas.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal Vanderlei Corpete Martins


Vanderlei Corpete Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE; SALVE VIDAS”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7A

Memorando nº 067/2023 - UCCI

Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2023.

De: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente com cópia para a Prefeita Municipal.

Prezado Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que em atenção à Solicitação de Informação nº 012128-0299/23-0 do TCE/RS, a qual foi respondida em 15/09/2023 pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, informando o seguinte:

"O espaço liberado para ser ocupado por outras atividades, passou a ser utilizado como local de depósito para transbordo dos demais resíduos urbanos, como resíduos da construção civil, resíduos de podas, resíduos de varreduras de rua e de terrenos e outros. De tempos em tempos, quando os pátios próprios para depósito estão todo ocupado, é providenciada o destino adequado destes resíduos.

Atualmente o pátio se encontra quase completo e o município está tomando as providências para a sua regularização.

Providência que o Município está tornada para sanar definitivamente esta situação:

Está em processo de redação Concorrência pública para a Concessão dos serviços de coleta, tratamento e destino de Resíduos Sólidos Urbanos; Resíduos da construção civil, resíduos de varredura, resíduos de podas de vegetação reciclagem de móveis, linha branca de uso doméstico e outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

resíduos que se enquadrem no classificação de RSU, de responsabilidade do município.

Prazo previsto para a conclusão da licitação: 90 dias.

Cronograma das atividades previstas: 60 dias para assumir os serviço e 120 dias para iniciar as atividades de coleta, tratamento e destino dos resíduos conforme proposto no a Concessão”.

Desse modo, orientamos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente para que sejam tomadas as providências acima informadas.

Ainda, alertamos que tal situação será objeto de verificação pela UCCI no ano de 2024.

Atenciosamente,

Elenize Depiere Friedrich,
Técnica em Controle Interno Designada.

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

Anexos:

- a) Solicitação de Informação nº 012128-0299/23-0 do TCE/RS; e
- b) Atendimento a Solicitação de Informação nº 012128-0299/23-0 do TCE/RS, respondida em 15/09/2023 pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Recebido: ___/___/___

Assinatura:

Carimbo:

DECLARAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e em consonância com a Orientação do Colegio Registral do Rio Grande do Sul, acolhido pelo Parecer Jurídico nº 77/2017 (PROA nº 17/0567-0001356-1) e Art. 424 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, instituída pelo Provimento nº 01/98-CGJ, que determina que averbar-se-ão, ainda, na matrícula ou no registro, para o simples efeito de dar conhecimento aos interessados requerentes de certidão a noticia de existência de área contaminada sob intervenção declaradas por órgãos ambientais (Provimento nº 011/2013-CGJ), e com base nos autos do processo administrativo nº 1589-05.67/16.4, DECLARA:

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20302 - MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.613.105/0001-02
ENDERECO: RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CENTRO
98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

EMPREENDIMENTO: 2470
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL
BELA VISTA
SANTO AUGUSTO - RS
COORDENADAS GEGRÁFICAS: Latitude: -27.85126600 Longitude: -53.81146100

A PROMOVER: REMEDIACAO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU E RSSS

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80
MEDIDA DE PORTE: 10.056,75 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Com as seguintes Condições Gerais:

- 1.1- esta Declaração refere-se à existência de Passivo Ambiental no empreendimento, caracterizado por uma área suspeita de contaminação com possíveis alterações das condições naturais do solo e/ou água subterrânea, resultante de atividade antrópica realizada pela introdução de resíduos sólidos enterrados.
- 1.2- a área classifica-se como: ÁREA SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO - AS.
- 1.3- a área objeto desta declaração está contida na matrícula do Imóvel nº 14558 da Comarca de Santo Augusto, de propriedade do Município de Santo Augusto.
- 1.4- a alteração das condições naturais do solo e/ou água subterrânea, resultante de atividade antrópica realizada pela introdução de resíduos sólidos enterrados ocorrem em parte da área do imóvel, pela presença dos seguintes resíduos: resíduos sólidos da construção civil, resíduos de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes, agrotóxicos, resíduos sólidos de serviço de saúde.
- 1.5- o vencimento desta Declaração não implica na condição de reabilitação/remediação da área, sendo necessário, no caso de descontaminação ou recuperação de área degradada, a emissão de nova Declaração de Passivo Ambiental.

A presente Declaração de Passivo Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios, em especial, se este possuir normatização ambiental própria ou convênio com Órgão Estadual de Meio Ambiente.

A presente Declaração de Passivo Ambiental é válida até 22 de maio de 2024.

Data de emissão: Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 22/05/2019 a 22/05/2024.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®



Estado do Rio Grande do Sul - 'SANTO AUGUSTO'
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santaugustoia@gmail.com

7

ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO 012128-0299/23-0 / TCE
Ouvidoria

Informações prestadas: O município é realmente o proprietário da área citada, onde, em tempos passados funcionava regularmente uma Unidade e de Tratamento de Resíduos Urbanos (UTAR).

Com o passar do tempo, por volta de 2010, os serviços executados pela Unidade foram desativados e, os serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Domésticos (RSD) foram terceirizados e a unidade foi desativada quanto ao uso de tratamento destes resíduos.

O local permaneceu com a infraestrutura básica que foi instalada para a operação com RSD, com cercamento, pavimento, pátios, galpões, e outros equipamentos daquele processo.

O espaço liberado para ser ocupado por outras atividades, passou a ser utilizado como local de depósito para o transbordo dos demais resíduos urbanos, como resíduos da construção civil, resíduos de podas, resíduos de varreduras de rua e de terrenos e outros. De tempos em tempos, quando o pátio próprio para depósito está todo ocupado, é providenciada o destino adequado destes resíduos.

Atualmente o pátio se encontra quase completo e o município está tomando as providências para a sua regularização. DOZIN

Providência que o Município está tomada para sanar definitivamente esta situação:

Está em processo de redação Concorrências públicas para a Concessão dos serviços de coleta, tratamento e destino de Resíduos Sólidos Urbanos: Resíduos da construção civil, resíduos de varreduras, resíduos de podas de vegetação, reciclagem de móveis, linha branca de uso doméstico e outros resíduos que se enquadrem na classificação de RSU, de responsabilidade do município.

Prazo previsto para a conclusão da licitação - 90 dias

Cronograma das atividades previstas: 60 dias para assumir os serviços e 120 dias para iniciar as atividades de coleta, tratamento e destino dos resíduos conforme proposto no a Concessão.

Santo Augusto, 15 setembro de 2023.

Paulo Sergio Tonetto de Moura
SED ECOM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Espaço do Controle Interno - Solicitação de informações

16

SANTO AUGUSTO / Francieli Pasqualotti | Sair

Inicio**PM DE SANTO AUGUSTO / Solicitação 012128-0299/23-0****Consulta Processual**

Com base nos termos dos artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, § 1º e 2º, e 57 da Lei nº 11.424, de 06/01/2000 e, nos termos do Ofício Circular DCF-Gab nº 04/2012, deste Gabinete de Controle Interno, solicitamos o(s) documento(s) e/ou informação(es) para avaliação preliminar sobre os fatos cadastrados neste Tribunal.

Questionários

Voltar | Anexos (5)

Relatórios**Avisos**

Data | Parte

Acesso ao SiapessWEB

22/09/2023 | Controle Interno

Solicitação/Resposta

Segue Ofício nº 023/2023 da UCCI e seus anexos. Santo Augusto, 22 de setembro de 2023. Att. Controladoras Interna da UCCI

Acesso ao SiapessWEB
Concursos**Configurações****Contato**

À UCCI: Com fulcro na Res. nº 936/2012 e no Ofício Circ. DCF-Gab nº 04/2012 deste Tribunal, requisitamos informações e respectivos documentos comprobatórios, se houver, bem como MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA da UCCI acerca dos fatos abaixo relatados, para fins de avaliação preliminar, adoção de procedimento(s) de fiscalização/auditoria, se for o caso, e tratamento da manifestação cadastrada pelo Controle Social, nos termos do art. 74, § 2º, da CRFB e dos arts. 60 e 61 da Lei Orgânica do TCE/RS: "A PREFEITURA DE SANTO AUGUSTO DEPOSITANDO LIXO E ENTULHO A CÉU ABERTO ONDE ERA A UTAR - USINA DE TRATAMENTO DE LIXO, SEM LICENÇA AMBIENTAL AS MARGENS DA RS 155, RODOVIA, DENTRO DO LOCAL ESTÁ COMPLETAMENTE LOTADO DE LIXO E NTULHOS DOS MAIS DIVERSOS INCLUSIVE MATERIAIS CONTAMINANTES DA NATUREZA. A PRÓPRIA PREFEITURA COBRA QUE A GENTE NÃO COLOQUE LIXO E ENTULHO NAS RUAS, MAS A SECRETARIA DE OBRAS MESMO TA LEVANDO NUM LUGAR IRREGULAR. ABSURDO. O MEIO AMBIENTE AGRADECE " A MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA da UCCI deverá contemplar, no mínimo, relatório dos procedimentos adotados para apuração dos fatos denunciados pelo Controle Social e conclusão acerca de sua procedência (total ou parcial) ou improcedência. Caso a UCCI constate a ocorrência de irregularidade(s), solicitamos que expeça as devidas RECOMENDAÇÕES Á(S) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), mediante INSTRUMENTO QUE, APÓS O DEVIDO PROTOCOLO / RECEBIMENTO, DEVERÁ SER IGUALMENTE ENCAMINHADO A ESTA OUVIDORIA. Caso a UCCI verifique que a(s) irregularidade(s) foi(foram) sanada(s), solicitamos que nos envie o(s) respectivo(s) comprovante(s), se o saneamento ocorrerá e/ou será concluído depois do prazo para retorno a esta Ouvidoria, solicitamos que a UCCI acompanhe a matéria e nos reporte eventual omissão, desídia ou descumprimento por parte da(s) autoridade(s) competente(s) em relação ao compromisso de saneamento informado através do e-mail abaixo, com indicação do número da manifestação a que se refere (ainda que já esteja arquivada), sob pena de responsabilização solidária, conforme previsto no § 1º do sobredito art. 74 da CRFB. Alertamos que o desatendimento dessa requisição e/ou do prazo concedido poderá configurar descumprimento do disposto no art. 7º da referida Res. nº 936/2012 e nos arts. 31 e 74, inc. IV, da CRFB e, por conseguinte, será considerado pela área técnica deste Tribunal, podendo, inclusive, acarretar a RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DOS RESPONSÁVEIS POR ESSA UCCI, em conformidade com referidas normas. Em caso de dúvida, solicitamos que entre em contato pelo e-mail ouvidor@tce-rs.gov.br ou pelo telefone 0800 541 9800. Atenciosamente, Ouvidoria do TCE/RS.

1 -

[Sobre o Portal TCE-RS](#)

Protocolo nº 0002.2.105598375288385, NO:

[Termos de Uso](#) | [Privacidade](#) | [Acessibilidade](#)

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro - Rio Grande - RS - 91000-000

Fones: (51) 32 488700 - Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9787 - Ouvidoria: 0800 541 9800

© 2010 TCE-RS - Todos os direitos reservados - Melhor visualizado em 1024x768



LAUDO DE CONSTATAÇÃO nº 017/2021

IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Data da Constatação	Hora da Constatação	
28/09/2021	15h50	
Local do Fato	Proprietário	Coordenadas
Localidade de Bela Vista, Interior, Santo Augusto/RS	Município de Santo Augusto	-27.850860° -53.812177°
Origem da Constatação	() Saída a Campo () Requisição Judicial () Operação () Denúncia	(X) Outros: Mandato de Notificação

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO:

No dia e horário supracitados foi realizada vistoria, a fim de averiguar a disposição de resíduos sólidos na UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos. A presente constatação foi feita através da análise visual e de registros fotográficos em toda área do empreendimento supracitado. A área em questão é um aterro licenciado (LO 06697/2017 – FEPAM) para a atividade 3.541,80 – Remediação de área degradada por disposição de RSU e RSSS.

Conforme Auto de Constatação nº 004/2021 com vistoria realizada no dia 05/05/2021, que citava recomendações técnicas, as quais foram executadas, tais como a interrupção imediata da disposição de resíduos no local, impedimento ao acesso de pessoas não autorizadas através do trancamento dos portões (do aterro e da UTAR), e da UTAR) e remoção completa dos resíduos depositados com destinação de forma ambientalmente correta.

Após a interdição da antiga Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos, as medidas adotadas para cessar a atividade danosa foram realizadas por meio da separação dos resíduos de acordo com o tipo e classificação. No local havia vários tipos de resíduos, oriundos de diversos tipos de atividades, entre elas: construção civil, borracharia, oficina mecânica, serviços de jardinagem e florestais. Assim foram encontrados resíduos sólidos da construção civil (RSCCs), resíduos vegetais, pneumáticos, resíduos sólidos urbanos e resíduos oriundos de descartes residenciais (móvels, cortinas, roupas, utensílios domésticos, etc.).

A separação ocorreu primeiramente por resíduos não orgânicos que foram alocados sobre o piso existente nesta unidade, até que seja concluído o processo de contratação de empresa especializada para a destinação final, conforme anexo contrato de prestação de serviço nº 016/2021 e aditivo de contrato. Os demais resíduos como tijolos, pedras, madeiras e restos de construção civil foram utilizados na pavimentação de estradas e para correção de erosão.

Os resíduos sólidos oriundos de podas, supressão vegetal e de jardinagem foram destinados como adubos para as lavouras. Os materiais recicláveis, tais como papelão, alumínio, vidro e outros, foram recolhidos por catadores.

Salienta-se de que foram realizados também serviços de podas e roçadas para a manutenção de Rua Cel Júlio Pereira dos Santos, 465, centro, Santo Augusto/RS / E-mail: ambiental@santoaugusto.rs.gov.br / Fone: 55 3781-5238

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

SANTO AUGUSTO

SEDECOM – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

12

suas instalações, contemplando limpeza geral no terreno, pois o mesmo se encontrava em situação de abandono.

As técnicas de remediação são perspectivas para a solução do problema, através da etapa de diagnóstico, pois a investigação determinara qual método de remediação poderá ser aplicado na área para sua recuperação.

Segue anexo relatório fotográfico da constatação.

Recomendações técnicas:

- Interromper a disposição de resíduos no local;
- Impedir o acesso de pessoas não autorizadas, através do trancamento dos portões (do aterro e da UTAR);
- Remediação de área degradada por disposição de RSU e RSSS.

Santo Augusto, RS, 05 de novembro de 2021.

SAMIR ROTILLI DA SILVA
Secretário Interino da SEDECOM
Portaria nº 26.562/2021



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Acesso na parte da frente e portão de entrada da UTAR que foi interditada para impedir a entrada de pessoas não autorizadas através do trancamento dos portões



Figura 2. Local do aterro antes da separação dos resíduos sólidos de natureza diversa. É possível observar resíduos da construção civil, resíduos domésticos, restos de móveis e veículos, roupas e resíduos oriundos de podas e jardinagem.



Figura 3. Local do aterro. Nas fotografias observa-se a separação dos resíduos de acordo com o tipo e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

SANTO AUGUSTO

SEDECOM – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Figura 4. Pátio de triagem de resíduos sólidos urbanos. Nas fotografias observa-se a separação dos resíduos que foram alocados sobre o piso existente nesta unidade, até que seja concluída contratação de empresa especializada para a destinação final.



Figura 5. Pátio de triagem de resíduos sólidos urbanos, após destinação final dos resíduos.



Figura 6. Local do aterro, após destinação final dos resíduos.



Figura 7. Vista geral do acesso ao aterro.

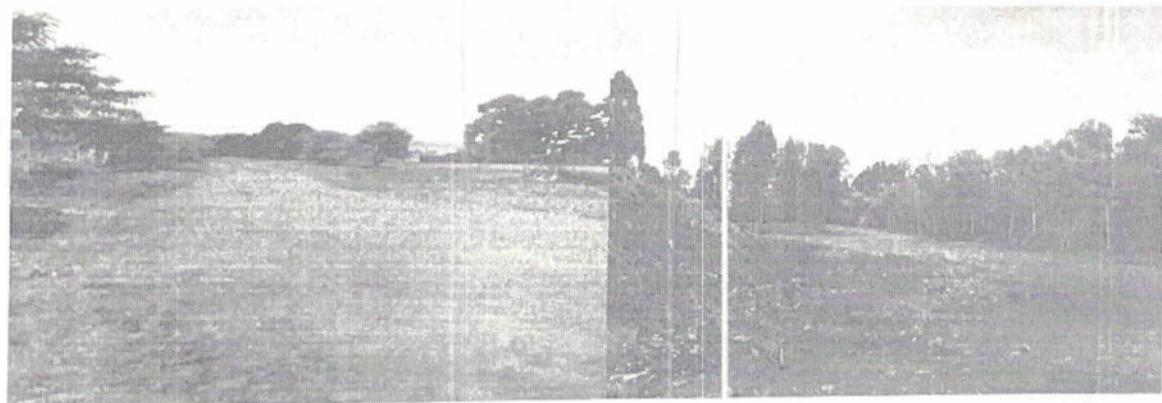


Figura 8. Vista geral da área do Pátio de triagem de resíduos sólidos urbanos, com manutenção das instalações por meio de podas e roçados no local.



Licenciamento Ambiental através de EIA/RIMA para Aterros Sanitários

Considerando a necessidade do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, segundo a resolução CONAMA nº 01/86, contemplar todas as alternativas locacionais de implantação do empreendimento.

Considerando que os custos da elaboração dos estudos completos incluindo diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio econômico, análise dos impactos ambientais para todas as alternativas são bastante elevados.

Considerando que o EIA tem sido entregue na FEPAM como um documento acabado e conclusivo onde todos os estudos são detalhados para uma determinada alternativa locacional escolhida pelo empreendedor.

Considerando que em muitos casos a alternativa escolhida não é a mais adequada ambientalmente, e que a FEPAM se vê obrigada a indeferir o licenciamento, com isto se perdendo todos os estudos feitos em cima desta alternativa.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA para Aterros Sanitários, deverá ser desenvolvido em três fases, precedidas pela aprovação do Termo de Referência para EIA/RIMA.

Na 1º fase os estudos devem fornecer dados e informações que viabilizem a avaliação da escolha da área para implantação do empreendimento.

Na 2º fase deverão ser indicadas as áreas de influência direta e indireta do empreendimento para os distintos meios e aspectos ambientais.

Na 3º fase os estudos devem apresentar um detalhamento do diagnóstico da área escolhida e suas respectivas áreas de influência, a avaliação dos impactos, identificação das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como os planos e projetos de acompanhamento e monitoramento.

Após aprovação das 3 fases do EIA deverá ser apresentado o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para avaliação do órgão ambiental.

Para aprovação do Termo de Referência é necessário solicitar uma Declaração de Aprovação de Termo de Referência para EIA/RIMA através do Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) apresentando proposta de Termo de Referência com base no presente documento.

Após a emissão da Declaração de Aprovação de Termo de Referência para EIA/RIMA deverá ser solicitada Licença Prévia de EIA/RIMA através do Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) apresentando o Volume I referente à 1º fase e demais documentos solicitados.

Termo de Referência para solicitação de Declaração de Aprovação de Termo de Referência para EIA/RIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA – 1º fase) deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, constante no documento com nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e, se for o caso, da empresa contratada. A equipe multidisciplinar será responsável tecnicamente pelos estudos apresentados e livre do compromisso de obter o licenciamento ambiental do empreendimento.



Os estudos devem ser apresentados de forma sistematizada, clara e objetiva, explorando-se os recursos gráficos (tabelas, quadros, figuras, fotos, imagens, orofotocartas, cartas e mapas), evitando-se a simples transcrição de textos já existentes.

Todas as fases do estudo deverão ser documentadas de forma ao perfeito entendimento da aplicação dos critérios e variáveis utilizadas para a escolha e indicação da área proposta para implantação do empreendimento.

Deverá ser apresentado um glossário com as definições dos termos técnicos empregados.

Os volumes apresentados deverão possuir sumário condizente com as etapas do termo de referência aprovado.

Todos os laudos, estudos, avaliações, pareceres deverão conter indicação da fonte e/ou devidamente assinados pelos respectivos responsáveis.

As informações cartográficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nas escalas solicitadas neste documento.

Correrão por conta do proponente do projeto todos os custos e despesas referentes à realização do EIA, tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo, análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos.

Deverá ser anexada ao EIA, cópia da publicação de requerimento de licença, conforme Resolução CONAMA N° 006, de 23 de março de 1986.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EIA - 1º FASE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações do Empreendedor



1.1.1. Nome:

Município de Santo Augusto/RS

1.1.2. Razão social:

Prefeitura Municipal de Santo Augusto

1.1.3. Endereço para correspondência:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465
Santo Augusto/RS
CEP: 98.590-000

1.1.4. Inscrição Estadual e C.G.C:

Não possui inscrição estadual.

C.G.C.: CNPJ: 87.613.105/0001-02

1.1.5. Nome, endereço, email, telefone e fax do responsável pelo empreendimento.

Naldo Wieger

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS - CEP: 98.590-000

E-mail: gabinete@santaugusto.rs.gov.br

Telefone: 55 3781 4368

1.2. Informações da Empresa Consultora

1.2.1. Nome:

Andrighetto Canova Geologia, Engenharia & Assessoria Ltda

1.2.2. Endereço:

Rua Daltro Filho, 436
Três Passos/RS
CEP: 98.600-000

1.2.3. Email, telefone e fax do responsável pelo licenciamento e contatos relativos ao EIA:

E-mail: andrighettocanova@gmail.com

Telefone: 55 3522 2143

Responsável: Carlos Augusto Andrighetto Canova

Celular: 55 9 9962 5843

1.2.4. Nome, formação e currículum vitae, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador do EIA/RIMA:

Nome: Carlos Augusto Andrighetto Canova

Formação: Geólogo

Curriculum vitae: em anexo

Anotação de Responsabilidade Técnica: em anexo.

1.2.5. Nome e formação dos técnicos que participarão da elaboração do estudo, ARTs dos responsáveis, especificando claramente as áreas de atuação individual.

Nome: Carlos Augusto Andrighetto Canova – Geólogo

ART nº 10240312 – em anexo.

Nome: Paulo Roberto Andrighetto Canova – Engenheiro Civil –

ART nº 10276554 – em anexo.

Nome: Gabriela Machado Fiorenza Canova – Arquiteta

RRN nº 0000008434308 – em anexo.

Nome: Janete Krampe – Engenheira Florestal

ART nº 10056306 – em anexo.

1.3. Objetivos do Empreendimento

1.3.1. Síntese dos objetivos do empreendimento e a justificativa de sua importância no contexto econômico, social e ambiental;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA
ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 – versão maio 2019



O empreendimento tem como objetivo recuperar as instalações da antiga Unidade de tratamento de resíduos sólidos domiciliares do município de Santo Augusto/RS, UTAR.

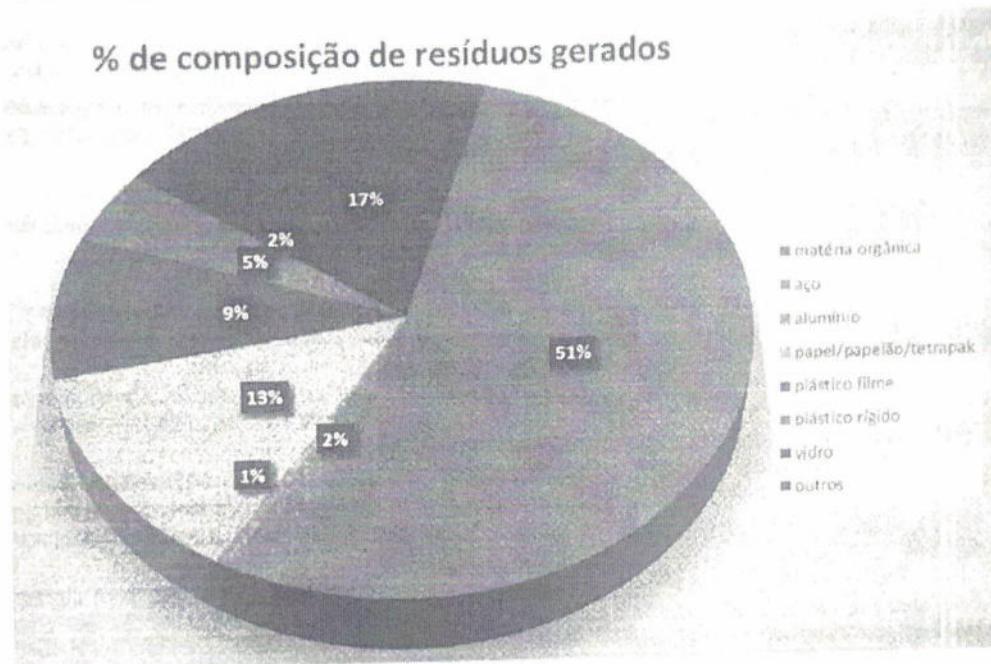
Esta unidade que tem suas instalações formadas por um prédio administrativo, uma balança de pesagem, uma central de triagem, um pátio de compostagem, uma paneira para resíduos da compostagem, um prédio de prensagem e armazenamento e uma célula de resíduos, que se encontra em estado de abandono, com telhados, aberturas (janelas e portas), pisos e louças (banheiro) danificados.

A recuperação do empreendimento pela municipalidade fará com que seus resíduos sejam tratados no município em uma unidade já existente, evitando que o município disponha de gastos exorbitantes no deslocamento para uma unidade de tratamento distante do local de geração, desta forma economizando recursos do erário municipal que poderão ser usados em outras obras de melhorias de infraestrutura do município. Além de não incentivarmos a criação de um novo passivo ambiental fora do perímetro do município o empreendimento poderá gerar postos de trabalho tão necessários no município.

1.3.2. Diagnóstico das tipologias e quantidades de resíduos gerados na região de abrangência do empreendimento, cotejando-as com a estimativa de recebimento destes no empreendimento, como forma de avaliar o quanto o empreendimento proposto objetivo resolver a questão de destinação dos resíduos gerados nesta área de abrangência, baseado em dados quantitativos (toneladas/mês e percentuais);

Na tabela abaixo temos as tipologias e quantidade de resíduos gerados no município de Santo Augusto que são encaminhados para aterro licenciado em município distante o que gera ônus ao erário público. Situação, que em parte se pretende reverter com a recuperação e reativação do empreendimento existente, UTAR.

Tipo De Resíduo	% De Composição	Quantidade (Kg)
Matéria orgânica	51,4	133,640
Aço	2,3	5,980
Alumínio	0,6	1,560
Papel/papelão/tetrapak	13,1	34,060
Plástico filme	8,9	23,140
Plástico rígido	4,6	11,960
Vidro	2,4	6,240
Outros	16,7	43,420
Total	100	280,000



1.3.3. Descrição da atual forma de disposição de resíduos urbanos gerados nos municípios envolvidos, caso pertinente.

Atualmente os resíduos urbanos gerados no município de Santo Augusto/RS, estão sendo encaminhados para uma unidade de recebimento de resíduos, que localiza-se em município afastado o que gera custos ao município.

1.4. Caracterização Geral do Empreendimento

1.4.1. Identificação do empreendimento e empresas envolvidas:

Empreendimento:

UTAR – Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Urbanos com Aterro.

Empresas envolvidas:

Projeto: Andrichetto Canova Geologia, Engenharia e Assessoria Ltda.

Execução: Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

1.4.2. Caracterização do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, devendo constar nesta descrição, no mínimo, as seguintes informações:

- Apresentação da compatibilização do projeto com os sistemas de limpeza urbana, existentes e planejados, bem como os demais planos, programas e projetos setoriais existentes na área de influência do empreendimento;

A proposta de recuperação e reativação da unidade, UTAR, vem de encontro ao desejo da Administração municipal de Santo Augusto/RS, tratar os resíduos produzidos em seu município. Em 2014 a Administração municipal adquiriu uma área com 47.038,00m², contigua a área da UTAR, destinada a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 – versão maio 2019



receber uma unidade de disposição de Resíduos da Construção Civil e Restos vegetais de Podas Urbanas. Tendo o município já realizado os: PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico, PGRS- Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, FGIRCC Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, todos devidamente aprovados, decidiu a atual administração criar um Centro Ecológico de Tratamento de Resíduos.

- b) Apresentação do histórico e nacionalidade das tecnologias a serem empregadas, relacionando os empreendimentos similares existentes em outras localidades;

No ano de 1995, no décimo segundo dia do mês de setembro através do Decreto Executivo nº 1.834 foi criada a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos com Aterro, e pela Lei Municipal nº 1.279 de 24 de outubro de 1996 foi aprovada a sua Norma Operacional.

Criada para atender a demanda da população por solucionar os problemas ambientais e para atender as novas normas e leis ambientais, a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTAR, iniciou suas operações no ano de 1997 após a sua inauguração.

Seu projeto criado pelo município e orientado por técnicos da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, com apoio financeiro da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, foi inovador e serviu de modelo, inspiração, para a criação de outras unidades de tratamentos de resíduos em municípios próximos.

Foram desenvolvidas atividades voltadas a educação ambiental da população, para correta destinação dos resíduos, para que nos lares os materiais já fossem separados e recolhidos em dias distintos.

Inicialmente a unidade comportava uma célula para resíduos da saúde, impermeabilizada e com cobertura, telhado móvel.

No trabalho de triagem eram separados os resíduos, recicláveis e não-recicláveis, após a segregação os materiais recicláveis conforme a sua tipologia eram embalados e acondicionados no galpão aguardando a sua venda, já os não-recicláveis eram encaminhados para o aterro de rejeitos, a matéria orgânica era tratada por um sistema de compostagem, de onde era produzida matéria orgânica usada para adubação de canteiros.

Todo líquido formado da decomposição da matéria orgânica tanto no pátio de compostagem como na célula de rejeitos, o chorume, era drenado para a lagoa de decantação, evitando-se a contaminação do lençol freático.

Com uma estrutura pioneira a unidade recebia inúmeros visitantes, escolas vinham para o desenvolvimento de atividades curriculares, universitário; para trabalhos/pesquisas, técnicos de municípios vizinhos para conhecimento das etapas do processo desenvolvido.

Neste período a usina era gerida pelos associados da cooperativa de catadores, que realizavam as atividades de catação, segregação e destinação final, os materiais segregados para a venda eram separados conforme sua tipologia, embalados, ficando dentro do galpão até a venda.

Com o tempo, devido dificuldades no gerenciamento, a qualidade dos serviços prestados decaiu, e os associados que ali trabalhavam abandonaram as atividades, ficando inviável a continuação dos trabalhos.

Em 2012, a administração municipal iniciou a busca por soluções para a recuperação da usina. Foram repassados a administração os projetos de recuperação da unidade UTAR.

Nos anos seguintes, as administrações procuraram reativar a unidade, engajaram-se na busca de recursos para a recuperação das estruturas e equipamentos, sem obter sucesso.

- c) Tipo do empreendimento, indicação da área total (m^2) a ser requerida ao licenciamento ora em análise, discriminando as diferentes áreas que compõe esta totalidade;

Quanto ao tipo de empreendimento existente é uma unidade de tratamento de resíduos sólidos domiciliares com central de triagem, compostagem e células de aterro. Segue as descrições das

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO <small>Código 1414 – versão maio 2019</small>	 fepam
---	---	---

edificações e infraestrutura existentes: Prédio de Recebimento e Triagem, Prédio do Depósito e Vestiário, Prédio da cabine de pesagem e balança, Prédio do Refeitório, Prédio da Peneira, Cercamento e portões de acesso, área externa e Pátio de compostagem. Com área total de 27.571,42m².

d) Abrangência do empreendimento (municípios alvo);

O empreendimento abrangerá somente o município de Santo Augusto/RS.

e) Caracterização dos resíduos a serem recebidos no empreendimento, incluindo a apresentação das características físicas e classificação dos mesmos, indicando a estimativa de volume (m³/mês) e massa (ton/mês), além da origem e forma de processamento dos mesmos, discriminadamente;

Tipo De Resíduo	% De Composição	Volume (m ³ /mês)	Massa (ton/mês)
Matéria orgânica	51,4	292,98	133,64
Aço	2,3	13,11	5,98
Alumínio	0,6	3,42	1,56
Papel/papelão/tetrapak	13,1	74,67	34,06
Plástico filme	8,9	50,73	23,14
Plástico rígido	4,6	26,22	11,96
Vidro	2,4	13,68	6,24
Outros	16,7	95,19	43,42
Total	100	570,00	260,00

Os resíduos discriminados na tabela acima têm origem domiciliar, a matéria orgânica é encaminhada para o pátio de compostagem disposta em leiras, aço, alumínio, papel/papelão/tetrapak, plástico filme, plástico rígido, vidros que após a triagem são enfardados (prensados) e armazenados até sua comercialização. O restante dos resíduos serão encaminhados para a célula de aterro.

f) Informações sobre o transporte e recepção dos resíduos, indicando, entre outros, o responsável pelo transporte, o tipo de transporte e a forma de acondicionamento dos resíduos para o transporte, bem como a frequência e a capacidade de recebimento dos resíduos no empreendimento;

Os resíduos terão uma coleta seletiva onde serão definidos os dias de recolhimento dos resíduos secos e os dias de recolhimento do resíduo orgânico, recolhidos caminhões de pequeno porte pertencentes a frota municipal.

A forma de acondicionamento será em saco plástico resistente e amarrado, e os volumes maiores acondicionados de forma a não ocorrer espalhamentos no manuseio.

g) Informações sobre o período de funcionamento (dias da semana e horário), o número de funcionários, além da formação necessária e o plano de treinamento (prévio e de rotina) dos envolvidos, na fase de operação do empreendimento.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão maio 2019



Quando da operação do empreendimento este funcionará semanalmente, de segunda a sexta das 8:00 - 11:30 e 13:30 - 17:30, e nos sábados das 8:00 às 11:30. A administração municipal tem a expectativa de repassar a operação da Unidade UTAR no regime de comodato a uma cooperativa de catadores, ao mesmo tempo que fará treinamentos para a operação da Unidade com estes cooperativados e fará fiscalizações rotineiras para o bom andamento da operação da Unidade.

Alternativas locacionais e tecnológicas e hipótese de não execução O EIA deverá contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto. O estudo da alternativa de não execução do empreendimento deverá incluir discussão sobre a possibilidade de serem atingidos os mesmos objetivos econômicos e sociais pretendidos pelo empreendimento sem sua execução.

2. ESTUDO DAS ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Apresentar as alternativas tecnológicas e locacionais para implantação do empreendimento e a análise que culminou com a escolha da alternativa apresentada no estudo ambiental.

Devido ao fato de estarmos propondo a recuperação e reativação de unidade já existente, não serão apresentadas outras áreas, para tanto os itens 2.2. e 3 não serão descritos.

2.1. Alternativas Tecnológicas

Apresentar neste item uma análise comparativa quanto às alternativas tecnológicas viáveis das estruturas, modalidades e/ou principais equipamentos previstos no projeto, suas vantagens e desvantagens, considerando os aspectos técnicos, ambientais e econômicos.

A proposta da administração municipal na reativação da estrutura existente acompanhará a reposição de maquinário necessário para operação da unidade como os que seguem:

Central de Triagem:

- 01 Tulha metálica dosadora, composição da chapa 2mm, bocal superior 1,2m x 0,40m e bocal inferior 0,60mX0,40m;
- 01 Esteira transportadora, composição com chassis tubular, com roletes de 3" de diâmetro, chapas de 1/8", comprimento em torno de 15m, largura 0,90m, correias de 24", três lona, motor de 1,5 CV trifásico;
- 12 reservatórios tipo bombonas de 200 L para a colocação dos resíduos triados (pet, alumínio, vidro, papel, lata, ferro, etc...);
- 02 carrinhos transportadores de bombonas de 300Kg, para transporte dos materiais triados, para efetuar o deslocamento até o prédio de enfardamento e depósito.
- 02 Baías Móveis.

Prédio de enfardamento, depósito e vestiário:

- Prensas para o enfardamento de Resíduos a serem triados:
 - Prensa para enfardamento de Papéis e Papelão;
 - Prensa para o enfardamento de Plásticos e Garrafas Pet;
 - Prensa para enfardamento de materiais metálicos,
- Empilhadeira para o carregamento dos fardos para o transporte.

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO <small>Código 1414 - versão maio 2019</small>	
--	---	---

Prédio da Cabine de Pesagem e Balança

- Conjunto de informática, com computador e impressora e acesso à internet;
- Conjunto equipamento balança;
- Sistema de vídeo monitoramento de toda Unidade.

Prédio do Refeitório e do Vigia

Prédio da Peneira

Carreta agrícola basculante

Área Externa e Pátio de Compostagem

- 01 Trator agrícola com acoplagem para caçambas basculantes;
- 04 Caçambas basculantes para resíduos a serem removidos ao pátio de compostagem;
- 01 Retroescavadeira para a movimentação das leiras;
- 01 Trator de esteira D4 para operar as células de aterro.

Considerando que a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 para que possamos cumprir o disposto de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Unidade de tratamento da UTAR terá todo o equipamento elencado acima, bem como uma célula de recebimento de resíduos finais no método rampa, revestido com manta PEAD de acordo com as normas, para que tenhamos todo o chorume produzido sendo canalizado e conduzido a uma pequena ETE (estaçao de tratamento de efluentes) e duas lagoas armazenamento, a primeiro de recebimento do chorume antes de ingressar na ETE e uma segunda na saída da ETE para armazenar e analisar do chorume antes do descarte final.

2.2. Alternativas Locacionais

As alternativas locacionais correspondem às diferentes possibilidades de traçado, sítio e/ou layout para que o projeto seja ambiental, técnico e economicamente viável e possa atender ao objetivo do empreendimento.

Para a comparação das múltiplas alternativas locacionais o estudo deverá basear-se em metodologia que permita em um primeiro momento, a partir da aplicação de critérios eliminatórios, a avaliação de toda a área territorial dos municípios envolvidos, com vistas à identificação das áreas passíveis de implantação de um aterro sanitário. E em um segundo momento, a partir de critérios classificatórios, permitir a aplicação de variáveis físicas, biológicas e socioeconômicas, e a concepção tecnológica prevista para o empreendimento, a hierarquização das áreas identificadas, de forma que possa ser indicada a área mais adequada para a implantação do empreendimento.

2.2.1. Critérios Eliminatórios Mínimos:

- Distância máxima do(s) centro(s) gerador(es) dos resíduos;
- Distância mínima de aeródromos;
- Impedimentos legais/regulatórios referentes a distanciamentos mínimos de obras de infraestrutura como redes de alta tensão, barragens, sistema viário, entre outros;
- Áreas sujeitas a alegamentos;
- Predominância de áreas de preservação permanente;
- Distância mínima de recursos hídricos;
- Distância mínima de núcleos populacionais;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 – versão maio 2013



- Ocorrência de fragmentos florestais nativos, com potencial de corredores de fauna e fluxo gênico;
- Presença de espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção;
- Distância mínima de Unidades de Conservação;
- Fragilidade geoestrutural (falhamentos e fraturamentos);
- Potencial de vulnerabilidade de aquíferos;
- Impedimentos legais referentes à legislação municipal reguladora do uso e ocupação do solo, e demais regulamentos municipais.

Para aplicação dos critérios eliminatórios:

- I. Apresentar em mapa geral do município e/ou região de interesse aplicando em cores diferenciadas e com legenda os critérios eliminatórios de forma que seja de fácil visualização a(s) porção(es) do território disponíveis para escolha de áreas;
- II. Apresentar texto descritivo dos critérios eliminatórios, indicando a legislação de referência ou bibliografia consultada.

2.2.2. Critérios Classificatórios Mínimos:

- Localização das áreas em conformidade com o mapa "Áreas potencialmente favoráveis para a implantação de unidades de destinação final de resíduos sólidos" constante no Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul 2015-2034;
- Distância do(s) centro(s) gerador(es) dos resíduos;
- Distância de recursos hídricos;
- Distância de núcleos habitacionais;
- Distância de aeródromos;
- Presença de áreas de preservação permanente;
- Direção preferencial dos ventos;
- Interferência ou proximidade com zonas de importância biológica considerando-se os seus atributos ecológicos e fragilidades;
- Interferência sobre corredores ecológicos;
- Vegetação a ser suprimida, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- Uso e ocupação do solo nas áreas de entorno;
- Distância da borda dos platôs;
- Áreas de nascentes e cabeceiras (drenagens de 1º e 2º ordem visíveis em escala 1: 50.000);
- Vulnerabilidade dos aquíferos;
- Compatibilidade da implantação do empreendimento com políticas setoriais, planos e programas governamentais e não governamentais, propostos e em implantação;
- Características do solo;
- Caracterização hidrogeológica;
- Declividade acima de 30%;
- Interferência na paisagem;
- Interferência e distância em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral (Federais, Estaduais e Municipais);
- Interferência em Terras Indígenas, projetos de assentamento, comunidades quilombolas, e em outras comunidades tradicionais;
- Interferência em patrimônio arqueológico, histórico e cultural;
- Viabilidade técnico-econômica;

 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO</p> <p>Código 1414 – versão maio 2019</p>	 <p>fepam</p>
---	--	--

- Tamanho mínimo de lote em função da vida útil do aterro;
- Disponibilidade de material de cobertura (na própria área ou distância de jazidas licenciadas);

Importante: Não devem constar como áreas a serem classificadas as áreas localizadas dentro dos critérios eliminatórios.

Para a hierarquização das áreas previamente escolhidas:

- I. Apresentar as alternativas locacionais e tecnológicas, utilizando-se de matriz comparativa das interferências ambientais vinculadas a cada alternativa e para cada meio considerado (físico, biótico e socioeconômico), indicando a magnitude de cada aspecto considerado (peso relativo de cada um) e a justificativa da alternativa selecionada;
- II. Apresentar e justificar tecnicamente a metodologia da escolha da alternativa e a forma de definição do peso relativo de cada aspecto. Os aspectos ambientais de maior significância deverão ter maior participação no valor do cômputo final para a escolha da alternativa;
- III. Plotar as alternativas de área, e a alternativa selecionada em imagens de satélite, atualizadas, bem como em aerofotocartas, se disponíveis, e em mapas de situação em escala compatível.

3. ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Justificar e apresentar a alternativa tecnológica e a alternativa locacional escolhida baseado no estudo apresentado no item 2.

3.1. Alternativa Zero

Apresentar um prognóstico sucinto para a situação de não implantação do empreendimento. O prognóstico deverá contemplar o ganho ou compensação ambiental da área selecionada no caso de não implantar o empreendimento – sem a alteração do meio físico, não se restringindo apenas a questão socioeconômica e tecnológica.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Listagem dos termos técnicos utilizados no estudo com seus respectivos significados.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Felix, Ubiratan – Gestão Municipal de Resíduos Sólidos – Curso nº 2, São Luis- MA, 2004.
 REICHERT, Geraldo Antônio - Aterro Sanitário Projeto, Implantação e Operação, ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Apostila. 2000
 Reichert, G. A., Philomena, L.A.; Pires,J.K., Greve, P.G. - Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Apostila.2002
 ABNT NBR 8.419:1992 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos;
 ABNT NBR 13.896:1997 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação;
 ABNT NBR 10.004:2004 - Classificação de Resíduos Sólidos;
 ABNT NBR 11.174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes;
 DIRETRIZ TÉCNICA FEPAM Nº 04/2017 – Diretriz Técnica para o licenciamento ambiental da atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos;
 Lei Estadual Nº 11.019/1997 – Descarte de pilhas que contenham mercúrio;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão maio - 019



Lei Estadual Nº 9.921/1993 – Gestão dos Resíduos Sólidos no estado do Rio Grande do Sul;
Lei Estadual Nº 11.520/2000 - Código Estadual do Meio Ambiente
Lei Estadual Nº 6.519/1992 – Código Florestal
Decreto Estadual Nº 45.554/2008 – Regulamenta a Lei Nº 11.019/1997;
Decreto Estadual Nº 38.356/1998 – Regulamenta a Lei Nº 9.921/1993;
Lei Federal Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Decreto Federal Nº 7.404/2010 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Lei Federal Nº 12.651/2012 - Código Florestal;
Lei Federal Nº 12.725/2012 – Controle da fauna nas imediações de aeródromos;
Plano Estadual de Resíduos Sólidos do estado do Rio Grande do Sul 2014-2035;

6. ANEXOS

Os anexos considerados pertinentes e que se refiram ao EIA ou à atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos.

7. DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO COM A 1^a FASE

- I. Certidão de Zoneamento da(s) Prefeitura(s) Municipal(is), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Conforme Art. 10 §1º da Resolução CONAMA nº237/1997. Deverá ser anexada uma certidão para cada área em estudo;
- II. Cópia atualizada das matrículas dos imóveis;
- III. Caso o empreendimento receba resíduos de outros municípios além do município sede deverá apresentar documento de manifestação da prefeitura municipal sede do empreendimento informando claramente a ciência e a não oposição à entrada de resíduos de outros municípios conforme a capacidade de recebimento a ser licenciada e em atendimento ao Plano Diretor do Município e demais legislações municipais. Caso as áreas selecionadas se localizem em diferentes municípios deverá ser apresentado um documento de cada um dos municípios;
- IV. Apresentação da autorização do administrador de Unidades de Conservação Municipais caso as alternativas locacionais se localizem dentro da faixa de 10 km no entorno da UC;

Anexos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA
ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 – versão maio 2019



Carlos Augusto Andrighetto Canova

Geólogo
Rua D João Becker, 393
Três Passos RS - Brasil
98 600-000
Fone: (055) 9 9962 5843

Curriculum

Educação

Graduação em Geologia



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão maio 2019



Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - 1983-1989; Mapeamento Geológico das Eo-Paleozóicas da Região de Encruzilhada do Sul – RS. Escala 1:25000, 80 km². Supervisor: André Mexias

Premiações e Bolsas

Bolsa de Iniciação Científica do CNPq (1987-1989).

Conhecimento de Línguas

Português, Espanhol e Inglês (leitura).

Experiência Profissional

2009-2017; Sócio-diretor de projetos da Noval Imagem Geoprocessamento e Georreferenciamento Ltda., instalada no município de Três Passos.

1998-2018 Diretor de projetos da Canova Geologia Ambiental e posterior Andrichetto Canova Geologia, Engenharia & Assessoria Cia Ltda., instalada no município de Três Passos.

1996-1997; Geólogo de Exploração Pleno para Inco Brasil Pesquisa Ltda., subsidiária da International Nickel Company Ltda. exploração regional para cobre, chumbo, zinco, e ouro, mapeamento geológico regional e de detalhe, e prospecção geoquímica regional e de detalhe, no norte do Mato-Grosso e sul do Pará

1996; Geólogo Consultor para a Empresa Canovas Arquitetura e Engenharia, Três Passos-RS. Estudos de solo para fundações, trabalhos de geotécnica e meio ambiente.

1994-1995; Geólogo Pleno para American Resources Corporation (ARC). Geólogo responsável pelo programa de exploração para ouro na região Norte do Uruguai. Prospecção por sedimentos de corrente e solo, mapeamento regional e local. Mapeamento de trincheiras e descrição de testemunhos de sondagem na Mina de São Gregório. Elaboração e execução de programa de exploração para novas áreas na região da Ilha Cristalina de Riveira- Uruguay.

1993-1994; Geólogo Júnior para a Companhia Minera San José S.A., subsidiária da American Resources Corporation (ARC). Exploração regional e de detalhe para ouro nas redondezas da Mina de ouro de Mahoma, Departamento de San José – Uruguay. Mapeamento geológico no céu aberto da Mina de Mahoma – escala 1:250. Reavaliação das descrições dos testemunhos de sondagem da Mina de Mahoma, aproximadamente 4000 m. Reavaliação do método de cubagem (polígonos) realizado por empresa de consultoria, e subsequente estimativa da jazida utilizando o método do inverso das distâncias. Participação no controle de teor de frente de lavra através de sondagens e amostragem de painéis. Trabalhos de exploração e exploração na "Veta Crucera", Departamento de Lavalleja - Uruguay.

 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO</p> <p>Código 1414 - versão maio 2019</p>	
---	--	---

1992; Geólogo Júnior para Inemex-Sanch Ltda. - RJ. Mapeamento geológico e exploração na ocorrência esmeraldífera de Capoerana, Nova Era – MG.

1991; Geólogo Júnior associado ao Geólogo Edison Suszczinsk, nas ocorrências auríferas da região fronteira aos estados da Paraíba e Pernambuco.

1990; Geólogo Júnior associado ao Eng. de Minas João Varela. Trabalhos relacionados ao Projeto de Mapeamento Geológico na região de Cassiporé, Amapá, para a Geomil – Geologia e Mineração Ltda.

1988; Mapeamento geológico na região de Curtume, Departamento de Rivera – Uruguay, 50 Km² - escala 1:25000 para a empresa Glendora S.A. Supervisor: José Alírio Lenzi.

1987-1989; Bolsista de Iniciação Científica do CNPq-UFRGS, Projeto de Mestrado do Geólogo Rogério Noal Monteiro, e convênio com a empresa Glendora S.A., subsidiária da CMP-RJ sob a responsabilidade do Geólogo José Alírio Lenzi. Mapeamento geológico regional e de detalhe de parte da Ilha Cristalina de Rivera, Uruguay. Mapeamento geológico-estrutural da Mina de Zapucay (subterrânea), utilizando-se o método das projeções segundo o cairmento das estruturas. Amostragem das galerias para dosagem de ouro. Controle e processamento de amostras para análises geoquímicas: multi-elementos, maiores e terras raras. Análise de Estereogramas. Estabelecimento de marco geográfico de precisão (utilizando-se Teololito geodésico) e determinação de malha UTM.

Trabalhos Escritos e/ou Publicados

Canova, C.A.A (1987); Ocorrências Auríferas da Região da Mina Zapucay, Departamento de Rivera – Uruguay Resumos do Iº Simpósio Brasileiro de Jovens Cientistas, Porto Alegre – RS.

Canova, C.A.A; Bordini, R. & Frasca, A. (1989); Caracterização dos Granitos da Região de Encruzilhada do Sul, RS. Acta Geológica Leopoldinense – UNISINOS.

Monteiro, R.N.; Quirino, L.F.B. & Canova, C.A.A; Métodos de Mapeamento de Minas Subterrâneas.

Participação em Cursos, Simpósios e Congressos

I Congresso Brasileiro de Geoquímica, Porto Alegre – RS, 1987;
I Simpósio Brasileiro de Jovens Cientistas, Porto Alegre – RS, 1987;

IV Simpósio Sulbrasileiro de Geologia, Porto Alegre – RS, 1989;

V Simpósio de Geologia do Centro-Oeste, Cuiabá – MT, 1997;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA
ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 – versão maio 2013



Curso de Geologia Estrutural de Depósitos Minerais, V Simpósio de Geologia do Centro-Oeste, Cuiabá – MT, 1997. Cursos Pré-Simpósio;
Curso de Exploração Geoquímica, Inco Brasil Pesquisa Ltda – interno, Agosto de 1997;
II Simpósio Nacional Sobre Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Passo Fundo
Setembro 1999

Projetos na área de meio ambiente e Referências

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Crissiumal

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de São Martinho

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Humaitá

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Sede Nova

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Campo Novo

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Redentora

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Miraguaí

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Derrubadas

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Vista Gaúcha

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Barra do Guarita



Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Esperança do Sul

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Nova Candelária

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Chiapetta.

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Inhacorá

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Cerro Largo

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Palmitinho

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Santo Cristo

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Cândido Godoi

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Giruá

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Guarani das Missões

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Santo Antônio das Missões

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de São Paulo das Missões

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Salvador das Missões

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de São Pedro do Butiá



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão maio 2011



Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Roque Gonzales

Projeto de remediação de área degradada pela deposição de resíduos sólidos do município de Cruz Alta.

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Consórcio intermunicipal de maquinas. (municípios partícipes: Tenente Portela, Barra do Guarita, Derrubadas, Redentora, Vista Gaúcha e Miraguaí) co-autor.

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Consórcio intermunicipal de resíduos sólidos urbanos Citresu (Municípios participantes Três Passos, Crissiumal, Campo Novo, São Martinho, Bom Progresso, Humaitá e Sede Nova) participação.

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Porto Lucena, co-autor.

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município de Cerro Largo (fase I) co-autor

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município de Guarani Das Missões

Projeto de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município de Santa Rosa

Projeto De Remediação de área degradada pela retirada de material rochoso intemperizado (Saibro), município de São Francisco de Assis. Autor

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica do município de Santo Augusto.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica do município de Três Passos.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica, da empresa Muneron & Filhos Ltda- município de Constantina

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica da empresa Pedreira Camargo Cia Ltda., município de Santo Augusto.



Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica da empresa Pedra Brita Campo Novo Ltda., município de Campo Novo
Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica da empresa Pedra Brita Tiradentes, município de Tiradentes do Sul.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica Valdir Alves & Cia Ltda., município de Três Passos.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica Município de Panambi.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica da empresa Vanderli Franken Ltda, município de Horizontina.

Projeto de Controle Ambiental para Exploração de Jazida de Rocha Vulcânica Básica da empresa Massuda & Rosa Cia Ltda., município de Horizontina.

Projeto de Contenção de taludes na Av. Pedro Campos, município de Santo Augusto.

Projeto para remediação de área degradada pela formação de uma vassoroca próximo a Av. Pedro Campos, município de Santo Augusto.

Estudo Preliminar de impacto ambiental para a implantação de uma PCH (pequena central hidrelétrica) no Rio Turvo, localidade da Fazenda Domicio, Santo Augusto.

PROJETOS (coordenador)

Plano Ambiental do município de Dois Irmãos das Missões -RS

Plano Ambiental do município de Salvador das Missões -RS

Plano Ambiental do município de Cerro Largo -RS

Plano Ambiental do município de Vitória das Missões -RS

Plano Ambiental do município de Mato Queimado – RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA
ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão m/10/2019



Plano de Manejo da Unidade de Conservação Reserva Biológica Municipal
Moreno Fortes – Dois Irmãos das Missões - RS

Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Mato
dos Silva – Chiapetta – RS

EIA-RIMA – Para implantação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos domiciliares – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Rio Grande do Sul (Ajuricaba, Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado, Bozano, Catuípe, Coronel Barros, Cruz Alta, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Pejuçara). 2012.

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO Código 1414 – versão maio 2019	
---	--	---



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
10240312

Type: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÉNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL
---	---

Contratado		ART Número 10240312
Carteira: RS071885	Profissional: CARLOS AUGUSTO ANDRIGHETTO CANOVA	E-mail: canovaguto@gmail.com
RNP: 2200198427	Título: Geólogo	Nr.Reg.:
Empresa: NENHUMA EMPRESA		

Contratante		ART Número 10240312
Name: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	E-mail:	CPF/CNPJ: 870131000102
Endereço: RUA CEL. JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS 465	Telefone: 55-3781 1512	CEP: 98500000 CEP: 98500000
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: CENTRÔ	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		ART Número 10240312
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	Finalidade: AMBIENTAL	CPF/CNPJ: 870131000102
Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO LOCALIDADE DE BELA VISTA	Vlr. Contrato(R\$): 7.900,00	CFP: 98500000 UF: RS
Cidade: SANTO AUGUSTO	Honorárias(R\$): 7.900,00	Ent. Classe: APERC
Data Início: 10/06/2019	Prev. Fim: 10/06/2020	Quantidade: 1 Unid.
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço	Unid.:
Estudo	Impacto Ambiental - Disposição de Resíduos Urbanos	1,00 UNA
Elaboração	Meio Ambiente - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA	3,00 UNA

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/06/2019

 Data e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CARLOS AUGUSTO ANDRIGHETTO CANOVA Profissional	De acordo com MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Prefeito Municipal Matrícula: 2651
--	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



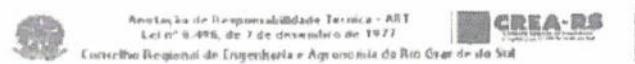
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código 1414 - versão map 1.09



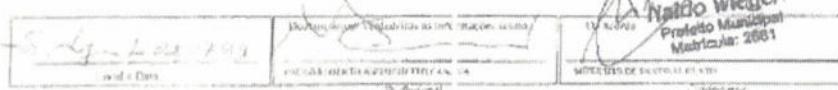
03/07/2019

ART Paul 1 CTRJD.JPG

ART Number
10278554

Nome: PLASTAC ALTO SUL QUATRO Endereço: Rua 04, Centro	Participante Técnico: INDIVIDUAL PRINCIPAL Matrícula: N/A/USP
Identidade: Carteira: 550532 - Profissional: PAULO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA RG: 1.002.000-7 - Título: Engenheiro Civil Empresa: PLASTAC ALTO SUL	
E-mail: paulo@plastac.com.br Nro RG:	
Localização: Município: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA PENHA Endereço: RUA CÉSAR DO RESENDE DOS SANTOS 65 - PREFEITURA Cidade: SANTO AMARO DA PENHA	
Telefone: 551981193 Bairro: CENTRO	
CEP: 95.000-000 - E-mail:	
Identificação da Obra/Serviço: Projetista: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA PENHA Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA BRASILIA VISTA CLÉIA Cidade: SANTO AMARO DA PENHA Finalidade: AGRICULTOR Data Início: 01/01/2019 - Data Fim: 01/07/2019	
Avaliação: Executar Materiais: Alvará Sanitário Nível: Alvará Sanitário Previsão: Alvará Sanitário	
Quantidade: 1.000,00 m ³ Valor: 30.000,00 Taxa: 3.000,00	
CPF/CNPJ: 81.613.000/0001-45 CRP: 10-050 Demarcação: 2.000,00 Fretes/Outros: 0,00	

ART registrado (paga) no CREA-RS em 02/07/2019



A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERA SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINH CIDADÃO - ART CONSULTA

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox?ui=2&ik=0&q=from%3Dfepam%26label%3D%22%22&sq=has%3Aattachment&hl=pt-BR&gl=BR&projector=1&messagePartId=0.1>

51

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO Código 1414 – versão maio 2019	
---	--	--

 CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	RRT SIMPLES Nº 0000008434508 INICIAL INDIVIDUAL
---	---

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GABRIELA MARQUES FIORENZA CANOVA
 Registro Nacional: A133680-D Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Santo Augusto
 Documento de Identificação: 87613105000102
 Contrato:
 Tipo de Contratante: Órgão Público
 Cadastrado em: 01/06/2018 Data de Início: 10/06/2019 Previsão de término: 10/06/2020
 Após a conclusão das 200000 horas o profissional deverá proceder a validação RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: DISTRITO Bela Vista	Nº: sem nº
Complemento:	Bairro: Zona Rural
UF: RS CEP: 98500000	Cidade: SANTO AUGUSTO
Coordenadas Geográficas: Latitude: -27.85061101681127 Longitude: -53.81144539533603	

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO	Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Quantidade: 3,00 Unidade: ha
Grupo de Atividade: 1 - PROJETO	Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Quantidade: 3,00 Unidade: ha
Grupo de Atividade: 1 - PROJETO	Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Quantidade: 3,00 Unidade: ha

5. DESCRIÇÃO

Prestação de Serviços - Projeto GERALDO

A autenticidade desse RRT pode ser verificada em <http://eccc.caui.br/infopublico/insight/extranet/Homologacao>,
 com o chave: WZAWYC4. Impresso em: 03/07/2019 às 14:59:29 hor. p: 177 79.70.254

www.caui.br

Página 1/3



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA ATERRO SANITÁRIO

Código1414 – versão maio 2019



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008434308
INICIAL
INDIVIDUAL



B. VALOR

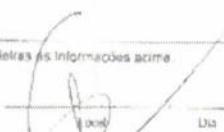
Venda da MHT
Total Paga:

R\$ 94,78
R\$ 94,76

Pago em: 02/07/2019

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.


de _____ Dia _____ Mês _____ Ano _____

Município de Canto Augusto
Documento de Identificação: 613105000102
Prestador Municipal
Matrícula: 2001


GABRIEL MACIADO FIORENZA CANOVA
CPF: 012.944.290-94

A autorização de uso da HGT pode ser verificada em: [http://sucau.com.br/gov.br/legis/leis/legis.htm?num=Service](http://sucau.com.br/gov.br/legis/leis/legis/legis.htm?num=Service),
com a chave: VZEWAC4. Ingresso em: 03/07/2019 às 14:16:37 hor. IP: 177.19.70.234

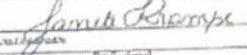
www.caubr.org.br

Página 2/2

 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA</p>	<h3>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EIA/RIMA</h3> <p>ATERRO SANITÁRIO</p> <p>Código 1414 - versão maio 2019</p>	
---	---	---

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 8.486, de 7 de dezembro de 1991 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Número 10066306
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Consultor: NÃO É OBRIGATÓRIO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PROFISSIONAL Modo: NORMAL		
Contratado: Carteira: 0030417 Profissional: JANETTE KRAMPT RNP: 220.95293 Título: Engenheira Florestal Empresa: H-NOVA ENGENHARIA Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Endereço: RUA CEF. 218, 2º PISO Cidade: SANTO AUGUSTO		
E-mail: janette.krampt@h-nova.com.br RG: Reg.: Telefone: 51329143/7 Bairro: CENTRO CEP: 91060-000 CEP: 91060-000		
Identificação da Obra/Serviço: Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Endereço da Obra/Serviço: BELA VISTA Cidade: SANTO AUGUSTO Localização: ACESSO 01 Data Início: 08/03/2019 Data Fim: 08/03/2019		
Bairro: ZONA RURAL Vir Contrato(s): 1 (01) Encarregado(s): 1 (01) Unif. Classe: AP-3C		
Atividade Técnica: Execução da Obra/Serviço Esfera: EXECUÇÃO FUNDAMENTAL Título: Técnicos Função: Técnico Função: Técnico		
Quantidade: 1 (01) Unid. Unid: UN Unid: UN Unid: UN		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/02/2019

		De acordo com Naldo Wiegert Prefeito Municipal Município de Santo Augusto, 20/02/2019 MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Confirmação
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Concepção e Justificativa do Projeto.

O projeto passa pela recuperação dos equipamentos existente na antiga UTAR- Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Santo Augusto, que vamos enumerar abaixo:

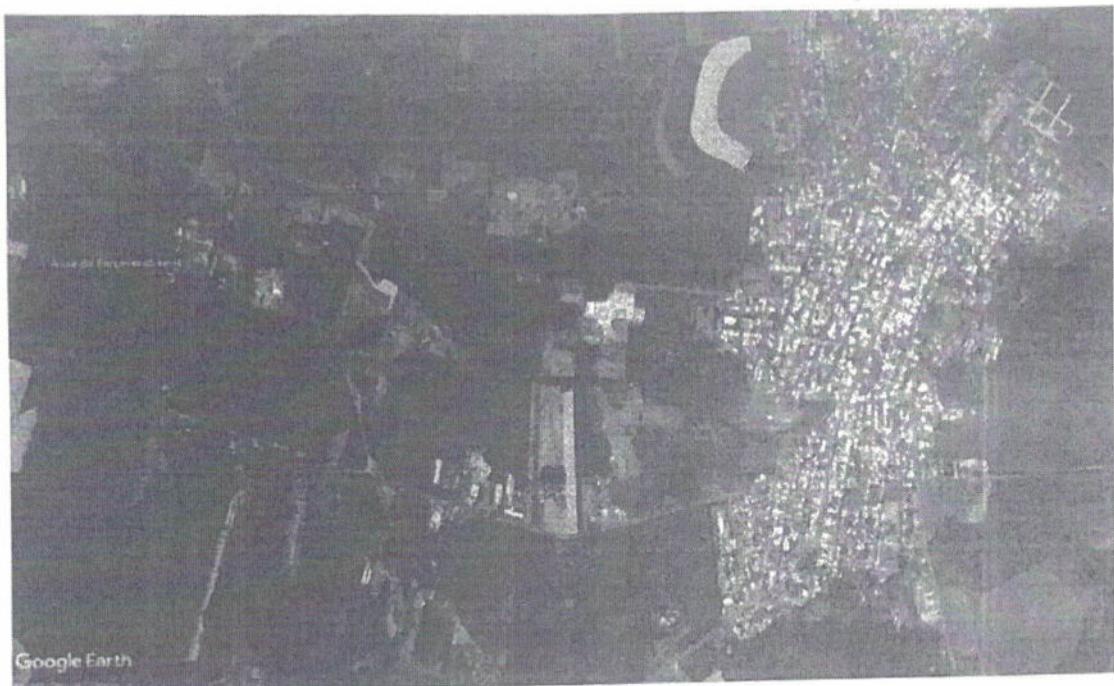
- Prédio administrativo.
- Balança para pesagem de cargas de resíduos.
- Central de Triagem.
- Pátio de Compostagem.
- Peneira de material da Compostagem.
- Prédio de depósito, prensagem e enfardamento de resíduos triados.
- Célula de Aterro.

Aos quais será agregado um sistema de tratamento de efluentes (chorume).

Toda esta estrutura encontra-se dentro de uma área de 30.000,00m² ocupados pelo empreendimento, conforme as coordenadas Geográficas em graus decimais no DATUM SIRGAS 2000 abaixo relacionadas;

- 1- lat -27,850186 e lon -53,810621
- 2- lat -27,851619 e lon -53,811061
- 3- lat -27,851134 e lon -53,812808
- 4- lat -27,849685 e lon -53,812379

O acesso a área é realizado partindo em frente ao prédio da Administração Municipal (prefeitura) à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos pela qual seguimos por 120m até a Av. Do Comercio, onde tomamos a direita e rodamos por 950,00m até a Rua Carlos Santana de Moraes onde tomamos a direita e rodamos por 420,00m e seguimos na Rua Inhacorá por 2.130,00m até a RS 155, onde tomamos a direita e rodamos por 1.415,00m até a estrada de acesso à área, seguimos pela mesma por mais 220m até a área do empreendimento. Mapa de localização abaixo.



O projeto de recuperação e reestruturação da antiga UTAR - Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Santo Augusto, justifica-se devido ao fato de termos já implantada toda uma estrutura de uma Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares que devido ao abandono vem se deteriorando aos poucos, e hoje se encontra ainda em um estado de fácil recuperação, com valores de origem na FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.

A recuperação e Operação desta Unidade, traria uma economia substancial ao erário municipal quanto a destinação final dos seus resíduos, podendo ainda gerar empregos a terceiros dentro da modalidade comodato que será proposta pela Administração. Além desta Unidade ser inserida em uma nova proposta municipal onde todos os resíduos produzidos no município, sejam eles domiciliares, da construção civil e de podas, seriam tratados em uma grande Unidade com o nome de fantasia CETRUD - Centro de tratamento de resíduos do município de Santo Augusto, pois as áreas que estão sendo licenciadas para o tratamento de resíduos de poda e os resíduos da construção civil são contíguos a área da antiga UTAR..

Devido ao fato da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares de Santo Augusto –UTAR, já existir, provavelmente os estudos e relatórios de Impacto Ambiental devem ter sido realizados no período de sua concepção, anterior a sua implantação. A atual Administração municipal proponente da reestruturação e retorno da operação da Unidade, propõe-se a monitorar de forma a acompanhar toda e qualquer possível agressão ao meio ambiente, buscando imediatamente a solução. E em seu projeto de reestruturação serão observados os pontos de possíveis poluição existentes na área, buscando identificá-los e propondo remediações.

LEGENDA

- Limites Área CETRUD
- Edifícios Existentes-Reforma
- Edifício Dedicado de Trânsito-A Construir
- Depósito de Recursos
- Lagoa de Percolação
- Pista de Atividade
- Curva de Nível
- Vegetação rasteira - gramíneas
- Vegetação arbórea/urbana
- (Corinto, Vegetal)
- Postes de Iluminação
- (diminuto ilustrativo e/ escala)

LEGENDA SETORES

Sector 1 — UNIDADE DE RESÍDUOS DOMICILIARES:

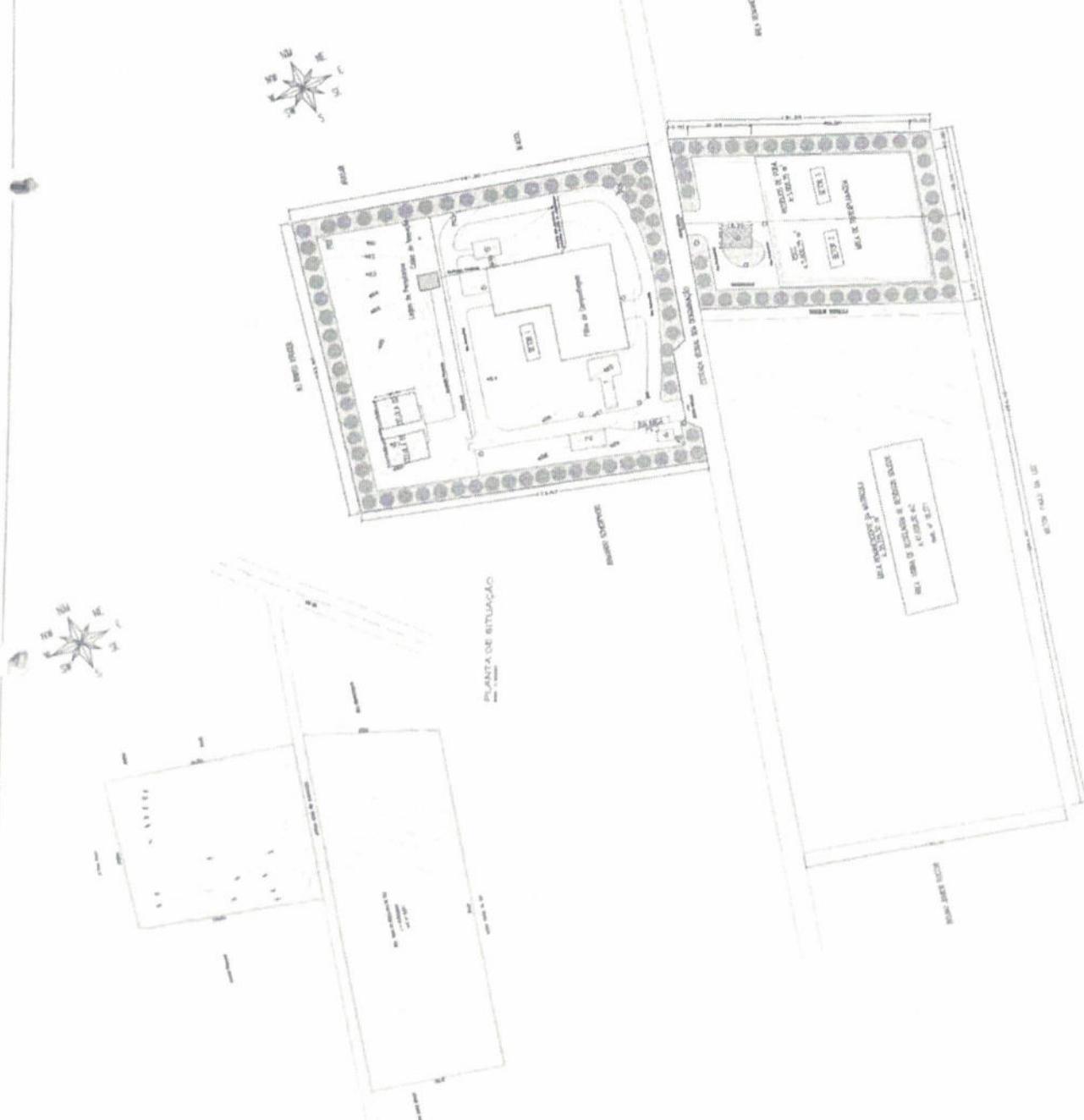
- ① Prédio de Recolhimento e Triagem
- ② Prédio de Enterramento, Depósito e Vestíbulo
- ③ Prédio da Cabine de Resgate e Bonde
- ④ Prédio do Refeitório

Sector 2 — UNIDADE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- ⑤ Galpão de Resíduos Tropicais

Sector 3 — UNIDADE DE RESÍDUOS DE PODA:

- o Setor não possui estruturas



Projeto de Planta de Estrutura de Construção e Funcionamento (PPEF)

Tipo: PPEF	Área: 1.000 m ²	Altura: 10 m	Período de Execução: 12 meses
Local: Rua das Flores, nº 123, Centro, São Paulo, SP, Brasil	Proprietário: Mário José de São Augusto	Objetivo: Operar e manter a estrutura	Conselho: Conselho de Administração
PROJETISTA: ARQ. Mário José de São Augusto	RESPONSÁVEL: Mário José de São Augusto	CAU nº: A1338950	LEIA: 1000
DATA: 01/01/2024	VERGEM: 1000	ASSINATURA: Mário José de São Augusto	VERGEM: 1000



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS

PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante:	ECO VERDE PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA		
Endereço:	Rua g nº 91 distrito industrial norte	CEP:	99155-000
CNPJ:	06.136.424/0001-64	Municipio:	Vila Maria
Fone/Fax:	54 3359-2398	E-mail:	juridico@ecoverde.eco.br
Pessoa para contato:	Ricardo Sartori Vedana		
Dados Bancários:	Banco do Brasil - Agência: 0726-9 - Conta: 39198-0		

Pela presente, propõe a este Município, o o serviço abaixo descrito, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Serviço	Valor mensal
1	Serviço de recolhimento, limpeza, triagem, separação e destinação final dos resíduos (moveis, poda de arvores, folhagens restos de madeiras e demais resíduos) da Usina de resíduos do Município de Santo Augusto - RS incluindo todas as maquinas, equipamentos e mão de obra necessários para o devido serviço	R\$ 372.985,00
2	Destinação de resíduos de moveis, poda de arvores, folhagens, restos de madeira. Valor mensal de:	R\$ 15.560,00

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Vila Maria, 14 de dezembro de 2023.

ECO VERDE PRESTACAO
DE SERVICOS DE COLETA
DE LIXO:06136424000164
Assinado de forma digital por ECO
VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE
COLETA DE LIXO:06136424000164
Dados: (023) 12.21.17.04.39.03.00

Eco Verde Prestações de Serviços Ltda

Ricardo Sartori Vedana

CPF: 013.153.780-60 e RG: 7101223712

Administrador



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS

PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante:	ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA					
Endereço:	Rua g nº 91 distrito industrial norte	CEP:	99155-000			
CNPJ:	06.136.424/0001-64	Município:	Vila Maria	UF: RS		
Fone/Fax:	54 3359-2398	E-mail:	juridico@ecoverde.eco.br			
Pessoa para contato:	Ricardo Sartori Vedana					
Dados Bancários:	Banco do Brasil - Agência: 0726-9 - Conta: 39198-0					

Pela presente, propõe a este Município, o o serviço abaixo descrito, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Serviço	Valor mensal
1	Serviço de recolhimento, limpeza, triagem, separação e destinação final dos resíduos (moveis, poda de arvores, folhagens restos de madeiras e demais resíduos) da Usina de resíduos do Município de Santo Augusto - RS incluindo todas as maquinas, equipamentos e mão de obra necessários para o devido serviço	R\$ 372.985,00
2	Destinação de resíduos de moveis, poda de arvores, folhagens, restos de madeira. Valor mensal de:	R\$ 15.560,00

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Vila Maria, 14 de dezembro de 2023.

ECO VERDE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COLETA
DE LIXO:06136424000164
Assinado de forma digital por ECO
VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE
COLETA DE LIXO:06136424000164
Dados: 2023.12.21 17:04:39 -0100

Eco Verde Prestações de Serviços Ltda
Ricardo Sartori Vedana
CPF: 013.153.780-60 e RG:7101223712
Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.136.424/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO I: DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 99.155-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO VILA MARIA	UF RS
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ECOVERDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3351-2398
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------	------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2020 às 10:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA
CNPJ: 06.136.424/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:16 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **9AAA.FBED.D540.269D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ECO VERDE PRESTACAO SERVS COLETA DE LIXO LTDA
CNPJ base: 06.136.424/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSistFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 27049067
Autenticação: 372E0253





Prefeitura Municipal de Vila Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 953/2023

VÁLIDA ATÉ O DIA 12/02/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: 3d66205caf

CPF/CNPJ	06.136.424/0001-64
CONTRIBUINTE	ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
ENDEREÇO	RUA G
NÚMERO	91
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	VILA MARIA - RS
CEP	99.155-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvilamaria.com.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 1933/2020

Emitida em: 12/12/2023 10:10:29

Válida até: 12/02/2024

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.136.424/0001-64

Razão Social: ECO VERDE PREST SERV COLETA LIXO LTDA

Endereço: RUA G 91 NORTE / DISTRITO INDUSTRIAL / VILA MARIA / RS / 99155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718291466591247

Informação obtida em 12/12/2023 10:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.136.424/0001-64

Certidão nº: 71216566/2023

Expedição: 12/12/2023, às 10:12:18

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.136.424/0001-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90.120-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

YD

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: 2005696

Validade: 31/03/2024

Nome do Profissional: **RENATO FORTUNATI**

Título: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Carteira Crea:

RS201133

RNP: 2212908512

CPF: 016.984.440-44

Registrado desde: 24/01/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 5º E DECRETO 23196/33, ARTS. 6º, 7º, 8º, 9º E 10.

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

RESOLUÇÃO 447/2000 ART. 2º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA AMBIENTAL - Colou grau em: 24/01/2014

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

AGRONOMIA - Colou grau em: 20/08/2021

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE – CESURG

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

CONCLUÍDO EM: 07/05/2016

FACULDADE MERIDIONAL - IMED

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ECO VERDE PRESTAÇÃO DE COLETA DE LIXO LTDA desde 09/05/2014

2) FGF CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA desde 16/12/2021

Certificamos que o profissional RENATO FORTUNATI

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em

juizado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Página 1 de 2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 6/4/2023 e reimpressa em 17/5/2023

Fim da certidão nº 2005696



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

42

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 2007673

Validade: 31/03/2024

Razão Social: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE COLETA DE LIXO LTDA

CNPJ: 06.136.424/0001-64 N° de registro no Crea-RS: 182110
Registrada desde: 16/09/2011

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO(RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAS NÃO PERIGOSOS INERTES), COLETA SELETIVA(RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAS NÃO PERIGOSOS INERTES), TRANSPORTE DE LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAS NÃO PERIGOSOS INERTES), OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM, OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS.

Observações:

AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO E PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS ESGOTO DOMÉSTICO, SOMENTE PODERÃO SEREM REALIZADOS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ENGENHEIROS CIVIS OU DE FORTIFICAÇÕES EM CONJUNTO COM OS ENGENHEIROS SANITARISTAS OU ENGENHEIROS QUÍMICOS.

Restrições:

RESTRITA NO ÂMBITO DA AGRONOMIA PARA: ATIVIDADES DE COMPOSTAGEM, ROÇADAS MANUAIS E MECANIZADAS.

RESTRITA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO (PERIGOSO E/OU NÃO INERTE); COLETA SELETIVA (RESÍDUOS PERIGOSOS E/OU NÃO

Endereço(s): 1) R G, 91
DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
Vila Maria-RS
99155-000

Capital Social R\$ 1.050.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) RENATO FORTUNATI

Título: Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Agrônomo

Carteira Crea: RS201133 Registrado de: de 24/01/2014

Responsável Técnico pela empresa desde 09/05/2014

Atribuições Profissionais (legislação):



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone. 51 3320-2100

www.crea-rs.org.br

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 5º E DECRETO 23196/33, ARTS. 6º, 7º, 8º, 9º E 10.

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

RESOLUÇÃO 447/2000 ART. 2º

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 07/05/2016

Certificamos que ECO VERDE PRESTAÇÃO DE COLETA DE LIXO LTDA.----- está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 14/4/2023 e reimpressa em 17/5/2023

Fim da certidão nº 2007673 -----



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA *****
Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 06.136.424/0001-64*****
Estabelecida na rua G, nº 91, bairro Distrito Industrial Norte, no*****
município de Vila Maria-RS.*****

OBS.: Foram consultados apenas processos desta comarca.*****

Marau, 18 de dezembro de 2023, às 14h36min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

49

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/12/2023 14h36min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001494857760





44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua Irineu Ferlin nº 355, inscrita no CNPJ sob nº 87.599.122/0001-24. ATESTA, que a empresa **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA**, Empresa Brasileira de direito privado, com sede na Av. Farroupilha, inscrita no CNPJ nº 06.136.424/0001-64, Centro de Vila Maria/RS, e seu Engenheiro Ambiental Sr. **RENATO FORTUNATI**, CREA-RS RS 201133, RNP 2212908512, prestou serviços satisfatoriamente conforme contrato de:

1. Contrato de Prestação de Serviços Concorrência Pública nº03/14.
2. **Objeto do Contrato:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta Convencional e seletiva de resíduos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município de Marau, prestação de serviços de transporte, reciclagem e destinação final de resíduos coletados e serviços de conteinerização (para resíduos orgânicos e seletivos) com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculante (Lift) no número de 80 pares com quantidade de 600 toneladas por mês.
3. Contratante/Proprietário da Obra/Serviço: Prefeitura de Marau/RS.
4. Atividades Desenvolvidas: Coleta Convencional e seletiva de resíduos domiciliares, urbanos, e comerciais, transporte, reciclagem e destinação final dos resíduos coletados e coleta conteinerizada para resíduos orgânicos e seletivos, já tendo sido realizado os serviços do contrato.
5. Empresa Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA., CNPJ 06.136.424/0001-64, com sede na Avenida Farroupilha nº 505, Vila Maria/RS.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Ambiental Sr. **Renato Fortunati** CREA-RS RS201133, RNP 2212908512;
7. Início: 14/08/2014, Término: 14/08/2015 executado.

Registro de
Nº 60526
Atestado Técnico

MARAU

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidar das pessoas, acima de tudo!



47

8. Número da ART. 7693277

9. Endereço da Obra/Serviço: Diversas ruas e avenidas do Município de Marau/RS;

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nada temos em desabono aos serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

Adriana V. Brocco

ADRIANA VEDANA BROCCO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Registro de
Nº 60527
Atestado Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1544327

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RENATO FORTUNATI**, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional **RENATO FORTUNATI**
Registro **RS201133** RNP: **2217906532**
Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRICULTURAL**

Número da ART	7929261	Tipo de ART	Contratação de Serviço Registrada em: 20/04/2015	Baixada em: 14/08/2015
Forma de Registro:		Participação técnica	Individual/Primal	
Empresa Contratada	ECO VERDE PRASTACAO SERVICO DE COLHITA DE UVA LTDA			
Contratante	FATIMA FERREIRA PRONITRATI, ET MARAU-RS	CPF/CNPJ	8759912000124	Nº
Rua	MARIA IRINEU PEREIRA	Barrio	CE. C.R.D.	
Complemento		UF	RS	CEP: 99.500-000
Cidade	MARAU			
Contrato	Celebrado em:		Vinculado à ART:	
Valor do Contrato	R\$ 3.000,00,00			Nº. 0
Ação Institucional				
Endereço da obra/Serviço	MUNICÍPIO DE MARAU - RS	Barrio:		
Complemento:		UF	RS	CEP: 99150000
Cidade	MARAU			
Data de Início	14/04/2015	Conclusão efetiva	14/06/2015	
Finalidade:		Coordenadas Geográficas		
Proprietário:	MARAU FERREIRA PRONITRATI, ET MARAU-RS	Código:	MPOG	CPF/CNPJ: 87599122000124
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço		Quant.	Und.
COLHEDORAS	COLHEDORAS CONVENCIONAL E SELETIVA DE UVA/URUCU		0,00	Uns.
COLHEDORAS	COLHEDORAS, SELETIVAS, MURRAL E CONCENTRAT		0,00	Uns.
COLHEDORAS	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS COLHEDAD		0,00	Uns.
COLHEDORAS	COLHEDORAS CONVENCIONAL PARA RECICLAGEM DA UVA, SELETIVAS,		0,00	Uns.
Descrição Complementar/Resumo do Contrato				

Observações

Este documento é válido para fins de comprovação.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2116016322**, está registrado com as CAT's número(s):

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 60526 a 60527 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1544327 / 2015**

a de Março de 2016 Hora: 11:14

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venga a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

48



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, CEP: 90020-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

49
CREA - RS

Página 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1544327

ATIVIDADE CONCLUÍDA

 **CREA-RS**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

60
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua Aparicio Mauriense nº 2.751 inscrita no CNPJ sob o nº 88.489.786/0001-01 atesta que a EMPRESA ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA, Empresa Brasileira de direito privado com sede na Avenida Farroupilha nº 505 CNPJ 06.136.424/0001-64 Centro Município De Vila Maria /RS, e seu Responsável Técnico Sr. RENATO FORTUNATI CREA-RS nº RS201133, vem prestando serviços satisfatoriamente conforme contrato de:

- 1- Contrato Prestação de Serviços nº 154/2014;
- 2- Objeto do Contrato: Contratação de empresa para executar os serviços de coleta convencional, transbordo, transporte e destinação final de resíduos domiciliares do município de São Borja com quantidade mensal total de 1.550 toneladas sendo destinados para aterro licenciado pela FEPAM;
- 3- Contratante/Proprietário da Obra/Serviço: Prefeitura Municipal de São Borja/RS;
- 4- Atividades Desenvolvidas: Coleta, transbordo e transporte de resíduos do município e sua respectiva destinação já tendo sido realizado 66% do contrato que está em andamento.
- 5- Empresa Contratada Empresa Eco Verde Prestação De Serviços de Coleta de Lixo Ltda. CNPJ nº 06.136.424/0001-64 com sede na Avenida Farroupilha nº 505 Vila Maria /RS.
- 6- Responsável Técnico: Engenheiro Ambiental Sr. Renato Fortunati CREA-RS nº RS201133, RNP 2212908512.
- 7- Início 15/08/2014 término 15/08/2015, em andamento.
- 8- Número da ART nº 7890820;
- 9- Endereço da Obra/Serviço: Município de São Borja

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, nada temos em desabono aos serviços prestados.

São Borja 15 de Maio de 2015.

Luis Osório Xarão Pérdomo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 15.121/2014

Registro de
Nº 52915
Atestado Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1502976

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS o Acervo Técnico do profissional **RENATO FORTUNATI**, referente a(s) Anotação(es) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **RENATO FORTUNATI**
Registro **RS201133** RNP **2012895512**
Título Profissional **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número de ART	7929509	Tipo de ART	Prestação de Serviço Registrada em 29/07/2015	Baxada em	Nº
Forma de Registro		Participação técnica	Individuado		
Empresa Contratada	ECC SERV'S PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMA DE				
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORRÁ			CPF/CNPJ	46480786000111
Rua	VILA ALMIRANTE MAKERERU			Nº	2102
Complemento		Bairro	CRISTAL		
Cidade	SÃO BORRÁ	UF	RS	CEP	93800-000
Contrato				Vinculado à ART	
Valor do Contrato	R\$ 11.885,174,80	Celebrado em			
Ação Institucional					
Endereço da obra/Serviço	MUNICÍPIO DE SÃO BORRÁ - RS				
Complemento		Bairro			
Cidade	SÃO BORRÁ	UF	RS	CEP	93800-000
Data de Início	20/07/2015	Conclusão efetiva			
Finalidade					
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORRÁ				
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço			
		ELABORAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM E TRABALHO DE ESTRUTURAIS			
		ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE LICENÇA			
Descrição Complementar/Resumo do Contrato					
Observações					

Assento da certidão e vinculação à ART 1502976.

Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número **2015020560** está registrado com as CAT's número(s)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança (22915 - 2015020560), o atestado contendo o folheto, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes:

Certidão de Acervo Técnico nº **1502976 / 2015**

20 de Julho de 2015 - Hora 15:28:13

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou viver à seu integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

Página 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1502976

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua São Luís, 77 CEP 90620-170
Tel. (51) 3320-2100 E-mail: crears@crears.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Passo Fundo



Secretaria do Meio Ambiente - SMAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que A ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, CNPJ -06.136.424/0001-64, EMPRESA BRASILEIRA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA FARROUPILHA 505 CENTRO MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS, JUNTAMENTE COM SEU ENGENHEIRO CIVIL COM ATRIBUIÇÃO DE SANITARISTA Sr. ALVAR IZIDRO COFFY FILHO, CREA Nº 182110 Certidão N. 1279272 VEM PRESTANDO SERVIÇOS A ESTA EMPRESA CONFORME CONTRATO os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato prestação de serviços : Nº PI2011/27970 .
2. Objeto: Transporte, Destino Final de Resíduos Sólidos domiciliares com operação de transbordo.
3. Endereço dos Serviços: Passo Fundo /RS
4. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO; CNPJ: 87.612.537/0001-90.
5. Empresa Contratada dos Serviços: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, CNPJ - 06.136.424/0001-64;
6. Profissional: Engenheiro ALVAR IZIDRO COFFY FILHO, CREA nº R/S 032784. Eng. Civil.
7. Início das obras 01 de NOVEMBRO 2011 conclusão em 30 de ABRIL 2012.
8. Número da ART. 6214234
9. Sendo que até a presente data, já foi transportado e destinado em aterro sanitário licenciado pela FEPAN, conforme contrato, a quantia de 19.977,160 toneladas.

Atestamos, ainda, que os serviços ESTÃO SENDO prestados de forma satisfatória, nada tendo em desabono aos serviços prestados.

PASSO FUNDO. 07 de março 2012.

SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CLOVIS ALVES

Registro de
Nº 28744
Atestado Técnico

Rua Dr. João Freitas, nº 75 – Fone (54) 3316 7153
CEP 99050-000 – Passo Fundo – RS e-mail: smam@pmpf.rs.gov.br
CNPJ: 87.612.537/0001-90



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

Página 1
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1302898
ATIVIDADE EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ALVAR IZIDRO COFFY FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional **ALVAR IZIDRO COFFY FILHO**

Registro **R3032784**

RNP: 2200892160

Título Profissional **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Número de ART:	6214234	Tipo de ART:	Obra/Serviço	Registrada em:	16/02/2012	Baixada em:	/ /
Forma de Registro:		Participação técnica:	Individual/Principal				
Empresa Contratada:	ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTD	CPF/CNPJ:	87.612.537/0001-9	Nº:	75		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO						
Rua:	BRASIL-ESTE						
Complemento:		Bairro:	CENTRO				
Cidade:	PASSO FUNDO	UF:	RS	CEP:	99050000		
Contrato:		Celebrado em:				Vinculado à ART:	
Valor do Contrato:	R\$ 188.499,00						
Ação Institucional:							
Endereço da obra/Serviço:	RODOVIA RS 324, KM 13, PASSO FUNDO-MARAU			Nº:	0		
Complemento:		Bairro:					
Cidade:	PASSO FUNDO	UF:	RS	CEP:	99050000		
Data de Início:	01/11/2011	Conclusão efetiva:	/ /	Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:				Código:		MPOG	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO					CPF/CNPJ:	87.612.537/0001-90
Atividade Técnica:		Descrição da Obra/Serviço:				Quant:	Und
L - EXECUÇÃO		COLETA, TRANSP. E DESTINADA FÍSICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOM.				24.000,00	t
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:							

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2012021041**, está registrado com as CAT's numero(s):

1302898

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 28744 a 28744 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº: **1302898 / 2112**

14 de Março de 2012 Hora: 10:34:59

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br, em Serviços - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua São Luís, 77, CEP 90620-170
Tel: (51) 3320-2100. E-mail: creas@crea-rs.org.br

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação desse documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional!

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS, atesta para fins de comprovação de realização de serviços técnicos, que a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.136.424/0001-64, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Farroupilha, 505, sala 02, Centro, Vila Maria/RS, juntamente com seu Engenheiro Civil com atribuições de Sanitarista, Sr. ALVAR IZIDRO COFFY FILHO, CREA RS 032784-D, RNP N.º 220089216-0, prestou os serviços abaixo relacionados, conforme contrato, com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Administrativo nº 46/2013.
2. Objeto: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CÉLULA 02 DO ATERRAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA/RS.**
3. Endereço dos Serviços: Aterro Sanitário do Município de Lagoa Vermelha/RS, em zona rural.
4. Quantitativos:
 - 37,76 m³ de vala para ancoragem de manta;
 - 15,50 m³ de vala para dreno de chorume;
 - 81,00 m³ de valas para drenos pluviais;
 - 37,76 m³ de aterro manual das valas de ancoragem;
 - 1.210,00 m³ aterro compactado do fundo da célula;
 - 1.210,00 m³ aterro compactado para proteção da manta (macadame);
 - 4.035,00 m² impermeabilização do fundo e taludes da célula, c/PEAD 2mm;
 - 123,00 m de drenagem interna da célula, para chorume;
 - 52,00 m colocação tubos PVC DN100, p/drenagem do chorume.

Cidade da Festa Nacional do Churrasco e da Comida Campeira

Rua Alfonso Penna, 14 - Centro - CEP 95300-000
Fone: (54) 3550-9100 / (54) 3350-9120
admin@lagoavermelha.rs.gov.br
prefeito@lagoavermelha.rs.gov.br

www.lagoavermelha.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

96

5. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS, CNPJ 87.513.626/0001-51.
6. Empresa Contratada dos Serviços: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA., CNPJ 06.136.424/0001-64.
7. Profissional Responsável Técnico: Engenheiro Civil ALVAR IZIDRO COFFY FILHO, CREA RS nº 032784-D, RNP N.º 220089216-0.
8. Início das obras 04 de abril de 2013, conclusão em 30 de outubro de 2013.
9. Número da ART.: 7042343 CREA/RS
10. **SENDO QUE OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM O CONTRATO E ADITIVO.**

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, nada tendo em desabono aos serviços prestados.

Lagoa Vermelha, 03 de dezembro de 2013.

Cassino Luis de Mello Castellano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Leôn Fáncisco Vassalli
Engenheiro Civil do Município
CREA RS 040926

Cidade da Festa Nacional do Churrasco e da Comida Campeira

Ax Aluízio Pena, 14 - Centro - CEP 05300-000
Fone: 54 3358-9100 Fax: 54 3358-9120
admin@lagoavermelha.rs.gov.br
www.lagoavermelha.rs.gov.br

www.lagoavermelha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO V – MODELO ~~de proposta~~ de proposta

Secretário Sead

tel: 3100-3

Concorrência nº ~~009~~/2023

Processo Administrativo nº _____/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Identificação responsável assinatura do contrato (nome, CPF, identidade, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço):

E-mail:

Telefone contato:

Objeto: Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, gestão, manutenção, modernização, operação/exploração de imóvel de propriedade de Município de Santo Augusto-RS, pertinente ao tratamento de resíduos sólidos da construção civil, detritos e resíduos vegetais provenientes de corte ou poda de vegetação arbustiva e arbórea, restos de madeiras, descartes de móveis e utensílios em geral, gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos que gerem os resíduos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Pela presente submetemos a Comissão Permanente de Licitações, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1 A avaliação das propostas será feita segundo a tipologia **MELHOR PONTUÇÃO**, conforme tabela abaixo:

Especificações	Pontuação	Máximo pontuação
1) Para cada emprego gerado: 1.1) Até 06 meses; 1.2) De 06 meses a 12 meses e 1.3) Acima de 12 meses e no máximo 24 meses.	03 02 01	30
2) Para os equipamentos a serem disponibilizados: 2.1) Triturador de resíduos de <u>construção civil</u> , com capacidade acima de 08 ton/h (oito toneladas/hora); 2.2) Triturador de resíduos de <u>construção civil</u> , com capacidade de até 08ton/h (oito toneladas/hora); 2.3) Triturador de <u>restos de madeira, arbóreos e jardinagem</u> , com capacidade acima de 08 ton/h (oito toneladas/hora); 2.4) Triturador de <u>restos de madeira, arbóreos e jardinagem</u> , com capacidade de até 08 ton/h (oito toneladas/hora);	02 01 02 01	15
		01
		01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

2.5) Esteira transportadora de resíduos;	01	
2.6) Mini carregadeira e		
2.7) Caminhão/truque basculante.		
3) A cada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de investimentos empregados em obras no imóvel:	01	20
4) Prazo de implantação do empreendimento, contados da assinatura do contrato:	15	
4.1) Até 60 dias;	10	15
4.2) De 61 a 90 dias e	05	
4.3) Acima de 90 dias e no máxima 120 dias.		
5) Preço a ser cobrado de terceiros para depósito de resíduos (6m²):	15	20
5.1) Até R\$ 100,00 (cinquenta reais) e	05	
5.2) De R\$ 101,00 (cento e um reais) a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).		
TOTAL (pontuação)		100

2 O valor a ser cobrado dos terceiros pelo depósito de resíduos sólidos da construção civil, detritos e resíduos vegetais provenientes de corte ou poda de vegetação arbustiva e arbórea, restos de madeiras, descartes de móveis e utensílios em geral será de R\$ _____ (_____) por tonelada.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2023

Representante legal da licitante
CPF nº

Responsável(eis) técnico(s) indicado(s)
CPF, Conselho e nº Inscrição



SIMPEX

CNPJ 07.734.631/0001-83

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO RS

A empresa SIMPEX – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.734.631/0001-83, em atenção a solicitação de cotação para “realização dos serviços de limpeza geral da Usina de Resíduos Sólidos do Município de Santo Augusto, com serviços de máquinas e equipamentos, triagem e separação de cada tipo de resíduos, dentre eles, móveis e eletro domésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município, resultante das limpezas das vias públicas da cidade no período dos últimos anos”.

O valor total global é de R\$425,600,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais).

Ainda, caso continue entrando resíduos após o início da limpeza serão acrescidos mais R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: até 5 dias após o início dos serviços pagamento de 50% do total, mediante medição de serviços e nota fiscal, e o restante 50% até 5 dias após o término dos serviços mediante a medição final dos serviços concluídos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

Palmeira das Missões, 18 de dezembro de 2023.

José H. H.
SIMPEX LTDA

Innovare Ambiental

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI-EPP

CNPJ: 24.596.211/0001-05

ENDEREÇO: Vespasiano Corrêa /RS

E-MAIL: arossialex@gmail.com

CONTA PARA DEPÓSITO: Sicredi agencia 0136 cor ta 85793-9

CONTATO: Alex Arossi. Telefone: 51-99725.3247

ITEM	QTD/ADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
75910	01	UN.	Prestação de serviço limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeira, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local	R\$ 399.000,00	R\$ 399.000,00
75911	01	UN.	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeira, terra, tijolos e demais resíduos.	R\$ 42.600,00	R\$ 42.600,00

Valor total global: R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Vespasiano Correa, 22 de dezembro de 2023.

Alex Arossi
 INNOVARE AMBIENTAL EIRELI-EPP
 ALEX AROSSI
 RG 9054955746
 CPF 69753962053
 PROPRIETÁRIO

24.596.211/0001-05
 INNOVARE AMBIENTAL LTDA
 Rodovia ERS 431
 Linha Tenente Fialho
 Vespasiano Corrêa - RS
 CEP 95.972-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

84

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo 406/2023

Data de Abertura: 22/12/2023

Modalidade Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de Inagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS

Código	Descrição
2023	
174	Referência
03	SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
001	SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
2035	AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
33390397800000000000	Limpeza e conservacao
05000001	Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE
Valor Solicitado	R\$ 404.105,00

Secretário Sead

Mat 3100-3

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
 Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

- APROVADOS
 NÃO APROVADOS.

Motivo:

Alterações:

Santo Augusto-RS,

CONTADOR(A)

CRC N°

Liajane Rotilli de Souza

Secretaria de Finanças

Matrícula 31041

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2023

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

- AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, ____ / ____ / ____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos 465 – CEP 98590-000

89

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

nº null/null
Processo Administrativo nº 406/2023

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2023.



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



d6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N° 446/2023

Processo Administrativo nº 406/2023

Trata-se de parecer jurídico acerca da requisição para contratação emergencial da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo LTDA, mediante dispensa de licitação. A contratação visa a prestação de serviço de limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto/RS, com destinação final dos resíduos sólidos, além da triagem destes.

As contratações pelo Poder Público se dão, obrigatoriamente, mediante Licitação, visando assegurar melhor proposta, que contemple as melhores e mais vantajosas condições para a Administração Pública. A obrigatoriedade de licitação é, inclusive, mandamento da Constituição Federal, contido no artigo 37, inciso XXI. Entretanto, a própria obrigatoriedade compreende excepcionalidades, todas discriminadas em rol exaustivo de Lei Federal.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fundamentou que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório."

Cabe aqui certa discricionariedade do Agente Administrativo, já que esta modalidade de licitação não é proibida. Entretanto, esta deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Tais situações, registra-se, foram observadas.

A justificativa da situação de dispensa está plenamente demonstrada, a situação emergencial é explícita, pois se trata de problema crônico que demanda atuação proativa da municipalidade, tanto para adequação aos prazos estipulados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto para evitar a contaminação ambiental – Princípio da Precaução – tendo em vista as condutas criminosas de particulares que depositam ilegalmente entulhos na área de propriedade da municipalidade.

O processo de compras está acompanhado das certidões negativas, comprovando-se a regularidade fiscal da empresa, bem como do parecer contábil que aponta a aprovação dos recursos orçamentários sugeridos. Por fim, resta demonstrado que o entendimento dos órgãos de controle é no sentido de que a pesquisa de mercado é obrigatória para toda contratação, seja por licitação, em qualquer de suas modalidades, seja por dispensa ou inexigibilidade, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) orçamentos.

Ante o exposto, manifesto-me da favorável à Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto/RS, 26 de dezembro de 2023

Guilherme Rafael Kondra Pompeo de Mattos
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

Recibido por:
Jonathan Grankes
Secretaria Geral
Mai 3100-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Pádre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, estabelecida no DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, nº 91, na cidade de Vila Maria – RS, CEP 99.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.424/0001-64, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **xxx**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** Carteira de Identidade sob nº **xxxxxxxxx SSP/xx**, residente e domiciliado na Rua **xxx**, nº **xx**, Apto **xxx**, Bairro **xxx**, na cidade de **xxxx - xx**, CEP **xx.xxx-xxx**.

2 DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto.

Qnt.	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid..	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	R\$ 372.985,00	R\$ 372.985,00
2	Mensal.	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	5 R\$ 16.560,00	1 R\$ 33.120,00
Total				R\$ 406.105,00

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços são de natureza contínua e deverão obedecer as normas técnicas e ambientais atinentes ao objeto, que assegurem a execução dos serviços com segurança e integridade individual e coletiva, observando:

a) A execução dos serviços deverá ser iniciada, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
b) A contratada deverá disponibilizar todos materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços;

c) O recolhimento deverá ocorrer imediatamente após a triagem necessária;

d) Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados com crachá da contratada e com os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, devendo atender todas as normas vigentes no momento da execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais ao Município;

e) O trabalho será executado exclusivamente em período diurno, entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou outro horário a ser definido pelo Município;

f) A coleta e a pesagem deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo ao fiscal do contrato apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;

g) Por ocasião da coleta, a contratada deverá emitir documento, em duas vias idênticas, indicando o quantitativo, data e a categoria do resíduo coletado, podendo estes ser manuscritos. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta e pesagem da contratada e pelo fiscal e/ou servidor designado pela Administração, ficando a 1ª via sobre posse da contratada e a 2ª via como recibo do Município;

h) Durante os procedimentos de coleta, a contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos;

i) A contratada deverá dispor de veículo adequado para o transporte dos resíduos, bem como equipamentos de pesagem apropriados, tudo de acordo, com as normas ambientais, ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT e demais normas legais e técnicas vigentes, em relação ao objeto;

j) A contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, eventual transbordo, tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante; (item 1)

k) A contratada se responsabiliza integralmente pelo tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante; (item 2)

3.2 A contratada deverá, mensalmente, entregar ao fiscal do contrato relatório consolidado sobre os serviços realizados ao Município, com o seguinte conteúdo:

a) Os quantitativos de resíduos coletados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal por grupo;

b) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela contratada;

c) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

3.3 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprio; funcionários ou a terceiros, em virtude de dolo ou culpa na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus exclusivo da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, otimização de recursos, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, observando as normas ambientais vigentes, devendo treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, separação, acondicionamento adequado e diferenciado dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para fins de disponibilização à coleta seletiva.

3.5 A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde e segurança do trabalho, como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pelas normas trabalhistas e demais normas legais, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta financeira e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.8 O objeto será recebido, mensalmente, pela fiscalização, quanto à execução dos serviços e no que concerne as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e com o FGTS e demais documentos exigidos para pagamento, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo com as especificações supracitadas no presente contrato.

3.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Eventuais solicitações, comunicações e/ou notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da notificação para todos os efeitos.

3.10 O documento deverá ser emitido e entregue mensalmente, devendo conter, em local de fácil visualização, as especificações do objeto, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 A contratada deverá atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O contratante pagará à contrata o valor total de R\$ 406.105,00 (quatrocentos e seis mil e cento e cinco reais), sendo R\$ 372.985,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à limpeza geral (Item 1) e duas parcelas mensais de R\$ 16.560,00, referente a destinação final dos resíduos sólidos, após a realização da limpeza geral, conforme especificado na proposta.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme descrito a seguir: 50% do valor correspondente ao item 1, totalizando R\$ 186.492,50, será efetuado 10 (dez) dias após o início da execução do serviço. Os 50% restantes do item 1, também no valor de R\$ 186.492,50, serão pagos 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços. Após a conclusão do item 1, o valor referente ao item 2, de R\$ 16.560,00 mensal, será pago durante 2 (dois) meses.

a) Esses pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, depositados na conta indicada pela contratada no documento fiscal. O prazo para o depósito será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças. Esse processo observará os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cabe ressaltar que os pagamentos estão condicionados à entrega do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e ratificado pelo(a) secretário(a). Este documento deve comprovar a execução do objeto e o cumprimento das condições estipuladas. No entanto, é importante destacar que a ocorrência de problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos pode impactar o processo de pagamento.

6.2 Como condição para pagamento e anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal, atestar a sua autenticidade e anexar a seguinte documentação:

a) Documento fiscal, discriminado no corpo, as especificações individuais dos serviços executados, a quantidade, o valor unitário e o valor total, número do contrato, bem como, Banco, Agência Bancária e respectiva Conta para recebimento dos serviços executados;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

6.4 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Executivo nº 4.345/2022.

6.5 Havendo incorreções na apresentação do documento fiscal e/ou documentos, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do contratante. Neste em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação XXXX/XX-XXX, consignada no orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

8.1.1 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/95, combinado com os arts. 2º e 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01;

8.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

8.1.3 Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do reajuste;

8.1.4 Não se admite o reajuste dos equipamentos devido ao fato de que os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos e materiais que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a contratada poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio do equilíbrio e desde que aceito pelo Município após a análise da documentação comprobatória da sobrevivência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, da ocorrência de caso fortuito ou força maior que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.1 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão da execução do objeto contratado. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

8.3 Os pedidos, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

9 DAS DEMAIAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Executar os serviços atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias à execução do objeto contratado;

e) Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nula de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, com exceção do aterro/usina da destinação final de resíduos de serviço de saúde;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4361 – e-mail: contratos@santaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;

j) A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente;

k) fornecer o romanejo de retirada dos resíduos (MTR-Manifesto de Transporte de Resíduos) ou equivalente especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia, assinado pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas. A entrega dos documentos deve ser realizada junto com o documento fiscal;

l) Seguir rigorosamente todas as normas e legislação vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT, entre outras obrigatorias para atendimento legal da prestação do serviço;

m) Cumprir as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e suas alterações, para transporte de resíduos;

n) A responsabilidade administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados;

o) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

p) A responsabilidade por eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

r) Utilizar profissionais habilitados e qualificados na execução dos serviços, bem como, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

s) Possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

t) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados;

u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município:

a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

c) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes;

e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela adjudicatária, desde que atendidas às obrigações;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a execução e/ou insobrevinda de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a contratante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) dias corridos.





d9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso na execução resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Paulo Sergio Moura / Natan Martins.

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.2 Pelo Município, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à contratada, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.3 Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de agentes políticos;

12.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade XXXXXXXXXX de Licitação nº XXX/XXXX, de XX de XXXXX de XXXX (Processo Administrativo nº XXXX/XXXX).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, XX de XXXXXXXX de 2023

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

GUILHERME RAFAEL KONDRA POMPEO DE MATTOS
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289



90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA., estabelecida na Rua G, nº 91, Distrito Industrial Norte, na cidade de Vila Maria - RS, CEP 99.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.424/0001-64, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Ricardo Sartori Vedana**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 013.153.780-60, Carteira de Identidade sob nº 7101223712, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 794, Apto 506, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP 99.010-100.

2 DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto.

Qnt.	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	R\$ 372.985,00	R\$ 372.985,00
2	Mensal.	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	R\$ 15.560,00	R\$ 31.120,00
Total			R\$ 404.105,00	

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços são de natureza contínua e deverão obedecer as normas técnicas e ambientais atinentes ao objeto, que assegurem a execução dos serviços com segurança e integridade individual e coletiva, observando:

- A execução dos serviços deverá ser iniciada, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
- A contratada deverá disponibilizar todos materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- O recolhimento deverá ocorrer imediatamente após a triagem necessária;
- Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados com crachá da contratada e com os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, devendo atender todas as normas vigentes no momento da execução dos serviços, sem qualquer custos adicionais ao Município;
- O trabalho será executado exclusivamente em período diurno, entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou outro horário a ser definido pelo Município;
- A coleta e a pesagem deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo ao fiscal do contrato apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;
- Por ocasião da coleta, a contratada deverá emitir documento, em duas vias idênticas, indicando o quantitativo, data e a categoria do resíduo coletado, podendo estes ser manuscritos. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta e pesagem da contratada e pelo fiscal e/ou servidor designado pela Administração, ficando a 1ª via sobre posse da contratada e a 2ª via como recibo do Município;
- Durante os procedimentos de coleta, a contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos;
- A contratada deverá dispor de veículo adequado para o transporte dos resíduos, bem como equipamentos de pesagem, apropriados, tudo de acordo, com as normas ambientais, ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT e demais normas legais e técnicas vigentes, em relação ao objeto;
- A contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, eventual transbordo, tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante; (item 1)
- A contratada se responsabiliza integralmente pelo tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante; (item 2)

3.2 A contratada deverá, mensalmente, entregar ao fiscal do contrato relatório consolidado sobre os serviços realizados ao Município, com o seguinte conteúdo:

- Os quantitativos de resíduos coletados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal por grupo;
- Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela contratada;
- Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.3 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros, em virtude de dolo ou culpa na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus exclusivo da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, otimização de recursos, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, observando as normas ambientais vigentes, devendo treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, separação, acondicionamento adequado e diferenciado dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para fins de disponibilização à coleta seletiva.

3.5 A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde e segurança do trabalho, como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pelas normas trabalhistas e demais normas legais, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta financeira e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.8 O objeto será recebido, mensalmente, pela fiscalização, quanto à execução dos serviços e no que concerne as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e com o FGTS e demais documentos exigidos para pagamento, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo com as especificações supracitadas no presente contrato.

3.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Eventuais solicitações, comunicações e/ou notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da notificação para todos os efeitos.

3.10 O documento deverá ser emitido e entregue mensalmente, devendo conter, em local de fácil visualização, as especificações do objeto, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 A contratada deverá atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais), sendo R\$ 372.985,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) referente a limpeza geral (**Item 1**) e duas parcelas mensais de R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), referente a destinação final dos resíduos sólidos (**Item 2**), após a realização da limpeza geral, conforme especificado na proposta.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme descrito a seguir: 50% do valor correspondente ao item 1, totalizando R\$ 186.492,50, será efetuado 10 (dez) dias após o início da execução do serviço. Os 50% restantes do item 1, também no valor de R\$ 186.492,50, serão pagos 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços. Após a conclusão do item 1, o valor referente ao item 2, de R\$ 16.560,00 mensal, será pago durante 2 (dois) meses.

a) Esses pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, depositados na conta indicada pela contratada no documento fiscal. O prazo para o depósito será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças. Esse processo observará os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cabe ressaltar que os pagamentos estão condicionados à entrega do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e ratificado pelo(a) secretário(a). Este documento deve comprovar a execução do objeto e o cumprimento das condições estipuladas. No entanto, é importante destacar que a ocorrência de problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos pode impactar o processo de pagamento.

6.2 Como condição para pagamento e anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal, atestar a sua autenticidade e anexar à seguinte documentação:

a) Documento fiscal, discriminado no corpo, as especificações individuais dos serviços executados, a quantidade, o valor unitário e o valor total, número do contrato, bem como, Banco, Agência Bancária e respectiva Conta para recebimento dos serviços executados;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4361 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

6.4 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Executivo nº 4.345/2022.

6.5 Havendo incorreções na apresentação do documento fiscal e/ou documentos, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o contratante reter o valor da fatura a importânciadevida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação 3390/31-174, consignada no orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIODO FINANCEIRO:

8.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

8.1.1 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/95, combinado com os arts. 2º e 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01;

8.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

8.1.3 Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do reajuste;

8.1.4 Não se admite o reajuste dos equipamentos devido ao fato de que os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos e materiais que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a contratada poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, acompanhada do memorial de cálculo e a planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do equilíbrio e desde que aceito pelo Município após a análise da documentação comprobatória da sobrevivência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, da ocorrência de caso fortuito ou força maior que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.1 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão da execução do objeto contratado. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

8.3 Os pedidos, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

9 DAS DEMAIAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Executar os serviços atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias à execução do objeto contratado;

e) Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, com exceção do aterro/usina da destinação final de resíduos de serviço de saúde;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone (55) 3781-4361 - e-mail contrato@santaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

Museu do

Brasão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- j) A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente;
- k) fornecer o romanejo de retirada dos resíduos (MTR-Manifesto de Transporte de Resíduos) ou equivalente especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia, assinado pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas. A entrega dos documentos deve ser realizada junto com o documento fiscal;
- l) Seguir rigorosamente todas as normas e legislação vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT, entre outras obrigatorias para atendimento legal da prestação do serviço;
- m) Cumprir as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e suas alterações, para transporte de resíduos;
- n) A responsabilidade administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados;
- o) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- p) A responsabilidade por eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- r) Utilizar profissionais habilitados e qualificados na execução dos serviços, bem como, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- t) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados;
- u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela adjudicatária, desde que atendidas às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a execução e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a contratante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

92

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e cas demais combinações legais, conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o agravio na execução resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dareão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Paulo Sergio Moura / Nathan Martins.

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização quaisquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.2 Pelo Município, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à contratada, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.3 Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) admitir como sócio ou contratar empregados com vínculo e parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de ajetes políticos;

12.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 125/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 406/2023).

15 DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, xx de xxxxxxx de 2023

VANDERLET CARPES MARTINS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME RAFAEL KONDRATOMPEO DE MATTOS
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

RICARDO SARTORI VEDANA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF _____ CPF _____

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4361 – e-mail: contratos@santaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Santo Augusto
 Poder Executivo
 Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 125/2023
 Para Compras e Outros Serviços
 Processo Administrativo: 406/2023

O(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: contratação emergencial da empresa eco verde prestação de serviços de coleta de lixo ltda, cnpj 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de santo augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de santo augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos moveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.

432962 - ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA - 06.136.424/0001-64						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	UNIDADE		1	R\$ 372.985,00	R\$ 372.985,00
2	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	MÊS		2	R\$ 15.560,00	R\$ 31.120,00
						Total do Fornecedor: R\$ 404.105,00

Santo Augusto, 26 de dezembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
 Prefeita Municipal

Vanderlei Olímpio Martins,
 Vice-prefeito
 no exercício da cargo de
 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Santo Augusto
 Poder Executivo
 Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação 125/2023
 Para Compras e Outros Serviços
 Processo Administrativo: 406/2023

O(a) Sr(a). Secretario(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o o julgamento profundo pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: contratação emergencial da empresa eco verde prestação de serviços de coleta de lixo ltda, cnpj 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de santo augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de santo augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.

Recurso: 174

Órgão: 3 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Elemento: 33390397800000000000 - Limpeza e conservação

Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Fornecedor: 432962 - ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA - 06.136.424/0001-64						
Item	Produto	Unidade	Ma ca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletros domésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	UN		1	R\$372.985,00	R\$372.985,00
2	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletros domésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	MÊS		2	R\$15.560,00	R\$31.120,00
					Total do Fornecedor:	R\$404.105,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R\$404.105,00

Santo Augusto, 26 de dezembro de 2023

Jonathan Gonçalves Janke
 Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 406/2023). **Objeto:** Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses. **EMPRESA:** ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, (CNPJ nº 06.136.424/0001-64); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 404.105,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Santo Augusto-RS, 26 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 155/2023.

CONTRATADA: TIAGO MARTINS DE LIMA EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ. 17.924.845/0001-76

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o projeto de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha.

VALOR TOTAL: R\$ 4.170,0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:367EE5AF

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:584B8211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Súmula Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 158/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2023. CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 158/2023.

CONTRATADO: APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 49.145.703/0001-05. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÉNIO N° 941150/2023. ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 31, do contrato original para prorrogar a sua vigência, SEM REJUSTE, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 21/02/2024, conforme solicitação contida no memorando 603/2023-SECTE.

Publicado por:

Janara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:3B13FBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 406/2023). Objeto: Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de maquinaria e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses. EMPRESA: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, (CNPJ nº 06.136.424/0001-64); Item: 1, 2. Valor Total: R\$ 404.105,00 Base Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de dezembro de 2023.

LILLIAN FONTOURA DE PIERRE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke

Código Identificador:463151E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico N° 01/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação: Pregão Eletrônico N° 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Do Termo: Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 26/12/2023, referente aos itens 1 e 5, Gasolina Aditivada, de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 028/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	Marcos Antonio Grings	4*

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:15909E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 070/2023

Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 070/2023, destinado à contratação da empresa Banda GDO e Produções LTDA, para produção e apresentação da banda GDO no dia 28 de dezembro de 2023 com duração de aproximadamente 2 horas no evento 2º Natal dos Sonhos, oriundo do Convênio SEDAC nº 121/2023, FPE nº 2051/2023 com base no Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 49.780.606/0001-86** ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa acima citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO N° 163/2023 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONTRATADA: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto.

VALOR: R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 125/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 406/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

883

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA., estabelecida na Rua G, nº 91, Distrito Industrial Norte, na cidade de Vila Maria - RS, CEP 99.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.424/0001-64, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Ricardo Sartori Vedara**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 013.153.780-60, Carteira de Identidade sob nº 7101223712, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 794, Apto 506, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP 99.010-100.

2 DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS - 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto.

Qnt.	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.	R\$ 372.985,00	R\$ 372.985,00
2	Mensal.	Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.	R\$ 15.560,00	R\$ 31.120,00
Total				R\$ 404.105,00

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços são de natureza contínua e deverão obedecer as normas técnicas e ambientais atinentes ao objeto, que assegurem a execução dos serviços com segurança e integridade individual e coletiva, observando:

- a) A execução dos serviços deverá ser iniciada, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
- b) A contratada deverá disponibilizar todos materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) O recolhimento deverá ocorrer imediatamente após a triagem necessária;
- d) Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados com crachá da contratada e com os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, devendo atender todas as normas vigentes no momento da execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais ao Município;
- e) O trabalho será executado exclusivamente em período diurno, entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou outro horário a ser definido pelo Município;
- f) A coleta e pesagem deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo ao fiscal do contrato apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;
- g) Por ocasião da coleta, a contratada deverá emitir documento, em duas vias idênticas, indicando o quantitativo, data e categoria do resíduo coletado, podendo estes ser manuscritos. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta e pesagem da contratada e pelo fiscal e/ou servidor designado pela Administração, ficando a 1ª via sobre posse da contratada e a 2ª via como recibo do Município;
- h) Durante os procedimentos de coleta, a contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos;
- i) A contratada deverá dispor de veículo adequado para o transporte dos resíduos, bem como equipamentos de pesagem apropriados, tudo de acordo, com as normas ambientais, ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT e demais normas legais e técnicas vigentes, em relação ao objeto;
- j) A contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, eventual transbordo, tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante;(item 1)
- k) A contratada se responsabiliza integralmente pelo tratamento e disposição final adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária ao contratante;(item 1)

3.2 A contratada deverá, mensalmente, entregar ao fiscal do contrato relatório consolidado sobre os serviços realizados ao Município, com o seguinte conteúdo:

- a) Os quantitativos de resíduos coletados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal para grupo;
- b) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela contratada;
- c) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da contratante.

Este documento foi assinado digitalmente no endereço eletrônico: Cel. Júlio Pereira dos Santos 465 - Fone: 159 37814361/20-mail: contratos@santauaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: https://www.santauaugusto.rs.gov.br/verifica/contrato/163/2023

"NAO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Este documento foi assinado digitalmente no endereço eletrônico: Cel. Júlio Pereira dos Santos 465 - Fone: 159 37814361/20-mail: contratos@santauaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: https://www.santauaugusto.rs.gov.br/verifica/contrato/163/2023

J. S. /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.3 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros, em virtude de dolo ou culpa na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus exclusivo da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, otimização de recursos, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, observando as normas ambientais vigentes, devendo treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, separação, acondicionamento adequado e diferenciado dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para fins de disponibilização à coleta seletiva.

3.5 A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde e segurança do trabalho, como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pelas normas trabalhistas e demais normas legais, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta financeira e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.8 O objeto será recebido, mensalmente, pela fiscalização, quanto à execução dos serviços e no que concerne as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e com o FGTS e demais documentos exigidos para pagamento, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificado pelo(a) secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo com as especificações supracitadas no presente contrato.

3.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Eventuais solicitações, comunicações e/ou notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da notificação para todos os efeitos.

3.10 O documento deverá ser emitido e entregue mensalmente, devendo conter, em local de fácil visualização, as especificações do objeto, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 A contratada deverá atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas no Instrumento Normativo RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da Isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais)**, sendo R\$ 372.985,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) referente a limpeza geral (Item 1) e duas parcelas mensais de R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), referente a destinação final dos resíduos sólidos (Item 2), após a realização da limpeza geral, conforme especificado na proposta.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme descrito a seguir: 50% do valor correspondente ao item 1, totalizando R\$ 186.492,50, será efetuado 10 (dez) dias após o início da execução do serviço. Os 50% restantes do item 1, também no valor de R\$ 186.492,50, serão pagos 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços. Após a conclusão do item 1, o valor referente ao item 2, de R\$ 16.560,00 mensal, será pago durante 2 (dois) meses.

a) Esses pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, depositados na conta indicada pela contratada, no documento fiscal. O prazo para o depósito será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças. Esse processo observará os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cabe ressaltar que os pagamentos estão condicionados à entrega do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e ratificado pelo(a) secretário(a). Este documento deve comprovar a execução do objeto e o cumprimento das condições estipuladas. No entanto, é importante destacar que a ocorrência de problemas na execução do objeto, ou irregularidades na apresentação de documentos pode impactar o processo de pagamento.

6.2 Como condição para pagamento e anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal, atestar a sua autenticidade e anexar a seguinte documentação:

a) Documento fiscal, discriminado no corpo, as especificações individuais dos serviços executados, a quantidade, o valor unitário e o valor total, número do contrato, bem como, Banco, Agência Bancária e respectiva Conta para recebimento dos serviços executados;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

Este documento pode ser acessado no Portal da Transparéncia, no link: <http://transparencia.santaugusto.rs.gov.br> - contratos@santaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Parte 9º

Parte 10º

Parte 11º

Parte 12º

Parte 13º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

003
f

6.4 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Executivo nº 4.345/2022.

6.5 Havendo incorreções na apresentação do documento fiscal e/ou documentos, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação 3390/31-174, consignada no orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

8.1.1 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/95, combinado com os arts. 2º e 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01;

8.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será cortada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

8.1.3 Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do reajuste;

8.1.4 Não se admite o reajuste dos equipamentos devido ao fato de que os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos e materiais que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a contratada poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentadamente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, acompanhada do memorial de cálculo e a planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do equilíbrio e desde que aceito pelo Município, após a análise da documentação comprobatória da sobrevivência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, da ocorrência de caso fortuito ou força maior que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.1 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão da execução do objeto contratado. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

8.3 Os pedidos, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

9 DAS DEMAIAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Executar os serviços atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias à execução do objeto contratado;

e) Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços, excluindo o contratante de qualquer responsabilidade;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, com exceção do aterro/usina da destinação final de resíduos de serviço de saúde;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Este documento é assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade, entre em contato com o setor de licitações pelo telefone (51) 3761-1436 ou e-mail contratos@santaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS. Para verificar as assinaturas digitais, entre em contato com o setor de licitações pelo telefone (51) 3761-1436 ou e-mail contratos@santaugusto.rs.gov.br.

"NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- b)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- j)** A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente;
- k)** fornecer o romanejo de retirada dos resíduos (MTR-Manifesto de Transporte de Resíduos) ou equivalente especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia, assinado pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas. A entrega dos documentos deve ser realizada junto com o documento fiscal;
- l)** Seguir rigorosamente todas as normas e legislação vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e ANTT, entre outras obrigatorias para atendimento legal da prestação do serviço;
- m)** Cumprir as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e suas alterações, para transporte de resíduos;
- n)** A responsabilidade administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados;
- o)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- p)** A responsabilidade por eventuais erros/erros no dimensionamento da proposta;
- q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- r)** Utilizar profissionais habilitados e qualificados na execução dos serviços, bem como, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s)** Possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- t)** Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados;
- u)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município:

- a)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c)** Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes;
- e)** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela adjudicatária, desde que atendidas às obrigações;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a execução e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a contratante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Este documento é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS. Pode ser consultado no endereço eletrônico: www.santaugusto.rs.gov.br. Para verificar a autenticidade do documento, basta entrar no site e clicar na opção "Verificação de Documentos".

"NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

004
g.

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso na execução resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante /ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembalar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Paulo Sergio Moura / Natan Martins.

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.2 Pelo Município, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à contratada, excluído o montante das multas a pagar;

12.1.3 Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) admitir como sócio ou contratar empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de agentes políticos;

12.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 1.980/2018, Decreto Executivo nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 125/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 406/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2023

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO SARTORI VEDANA
Representante Legal
CONTRATADA

GUILHERME RAFAEL KONDRA PON PEO DE MATTOS
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

Testemunhas:

CPF 01354986-03

CPF 0616875 960-34

Este documento pode ser verificado no Site: www.santaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS
Para verificar inscrição de processo: www.santaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Este documento foi assinado digitalmente pelo(a) usuário(a) do sistema de gestão de processos administrativos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Izisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3624-D4D4-9DEC-23B6> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3624-D4D4-9DEC-23B6



Hash do Documento

54C78F5D9805A782D33661CE65BE39D0AA8181B60FEE94DE5E87745C2477A954

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Ricardo Sartori Vedana - 013.153.780-60 em 03/01/2024 10:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



805

Verificando assinatura

Verificação de assinaturas

✓ Corretamente assinado

Nome do documento:	0200/2024/0752
Assinado por:	Ricardo Soárez Velasco CPF: 03053703-00 E-mail: ricardo.velasco@minc.gov.br
Endereço para impressão:	VICUNHA, 114

Detalhado de Cossel:

No final da assinatura, este documento com o armazenamento do conteúdo para melhor segurança. Ver a nota Política de Privacidade.

Pesquisar

Detalhado de Cossel:

Revertir

Adicionar

26°C Prod encalhado ^ 🔍 POR 10:26 PTB2 03/01/2024



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 3407 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 28/12/2023	Contrato: 163/2023
Licitação Número/Ano: 125/2023	Processo Administrativo: 406/2023	Aditivo:
Modalidade: Dispensa de Licitação	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	
Objeto: Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.		

Informações do Fornecedor		
Razão Social:	ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA	CPF/CNPJ: 06.136.424/0001-64
Cidade:	Vila Maria/RS	Insc. Est.:
Endereço:	Rua do Quinze N° 91	Bairro: Centro
Telefone Comercial:		Fax:
E-Mail:	adm.ecoverde@hotmail.com	

Dotação Orçamentária		
Dotação:	174	
Órgão:	03 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	001 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
Ação:	2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
Elemento:	33390397800000000000 - Limpeza e conservacao	
Vínculo:	00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	

Finalidade/Justificativa		
Contratação emergencial da empresa ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06.136.424/0001-64, para limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município e, após realização da limpeza geral, destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, por um período de 2 meses.		

Observação:					
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário
1	1	UN	75910 - Limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, serviços de máquinas e equipamentos triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos que se encontram no local de propriedade do Município.		372.985,00
2	2	MÊS	75911 - Destinação final dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, bem como realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos.		15.560,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00 Valor Desconto: R\$ 0,00 Total Geral: R\$ 404.105,00

Dados da Entrega		Serviço Prestado: Dentro	
Prazo Entrega:	Local Entrega: SEDAGRO - CENTRO ADMINISTRATIVO -	Cond. Pgto.:	
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).			

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 015/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 361/2023).**

Ficam científicos os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **Tarcisio Jacques da Silveira, TJS-**, CNPJ: 37.882.355/0001-61, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. A empresa, **Rosinaldo Amaral Construções LTDA** CNPJ: 27.630.072/0001-79, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. Ficam científicos os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para a interposição de eventuais recursos. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 09h do dia 10 de janeiro de 2024.

Santo Augusto, 28 de dezembro de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:DCC8FC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023.**

Extrato do Contrato N° 163/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Valor.....: R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais). Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 25/06/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 125/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 406/2023). Dotação Orçamentaria: 3390.31-174 Objeto.....: Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:79B1B870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 - FPSM.**

Extrato do Contrato N° 001/2023-FPSM. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME. Valor.....: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 28/12/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2023, de 27 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 1/2023)-FPSM. Dotação

Orçamentária: 3390.91-785. Objeto.....: Contratação de empresa, para execução dos serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial, conforme portaria I-467/2022 MTP do Ministério da Fazenda e Secretaria da Previdência, elaboração e emissão de nota técnica bem como elaboração e envio do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA e apresentação presencial dos resultados, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E37640E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2022.**

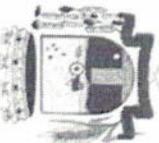
Extrato Aditivo 005 – Alteração da Razão Social e Alteração do Quadro Societário - Contrato N°: 148/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 24/04/2024. Licitação.....: Concorrência nº 021/2022, de 22/09/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais, com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Alteração da razão social da empresa MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA., tendo em vista a alteração do quadro societário e da razão social da empresa devido a saída do Sócio da empresa Sr. Emerson Luis Rocha de Moura, mediane e solicitação da empresa através do Protocolo nº 3947/2023, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN através do Memorando nº 293/2023, Parecer da Advocacia do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C30CA7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 016/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 364/2023).**

Ficam científicos os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **Tarcisio Jacques da Silveira, TJS-**, CNPJ: 37.882.355/0001-61, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. A empresa, **Rosinaldo Amaral Construções LTDA** CNPJ: 27.630.072/0001-79, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. Ficam científicos os interessados do resultado e da



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratoS@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 163/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

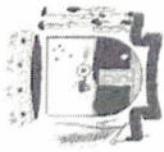
Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
163/2023	ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.	002 A 008	Contrato nº 163 /2023, assinado; Ordem de compra nº 3407/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscal (Titular/Suplente): Paulo Sergio Moura/ Natan Martins	Fernando Didone	03/01/2024

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para inicio da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos.santaugusto.rs.gov.br – Fone: 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 163/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
163/2023	ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.	002 A 008	Contrato nº 163 /2023, assinado; Ordem de compra nº 3407/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscal(Titular/Subiente): Paulo Sérgio Moura/ Natân Martins	<i>Fernando Didoné Oficial Administrativo Matrícula 3107-01 Fiscais Vice</i>	<i>03/07/2024</i>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.136.424/0001-64

Razão Social: ECO VERDE PREST SERV COLETA LIXO LTDA

Endereço: RUA G 91 NORTE / DISTRITO INDUSTRIAL / VILA MARIA / RS / 99155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041807014662920250

Informação obtida em 24/04/2024 13:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICANTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.136.424/0001-64

Certidão nº: 28568065/2024

Expedição: 24/04/2024, às 13:33:46

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.136.424/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vila Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 356/2024

VÁLIDA ATÉ O DIA 24/06/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: ad9578e055

CPF/CNPJ	06.136.424/0001-64
CONTRIBUINTE	ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
ENDEREÇO	RUA G
NÚMERO	91
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	VILA MARIA - RS
CEP	99155000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvilamaria.com.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 1933/2020

Emitida em: 24/04/2024 13:33:18

Válida até: 24/06/2024

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ECO VERDE PRESTACAO SERVS COLETA DE LIXO LTDA

CNPJ base: 06.136.424/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 24 dias do mês de ABRIL do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito da Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGD/S-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSItFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 2871688!
Autenticação: 38996789





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA
CNPJ: 06.136.424/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:16 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: 9AAA.FBED.D540.269D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF

A empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.136.424/0001-64, sediada na Rua G nº 91 Distrito Industrial Norte do Município de Vila Maria-RS, telefone (54) 3359-2398, endereço eletrônico juridico@ecoverde.eco.br, por intermédio de seu administrador legal Sr. Ricardo Sartori Vedana, portador da carteira de identidade RG nº 7101223712 e do CPF nº 013.153.780-60, DECLARA para os devidos fins, que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

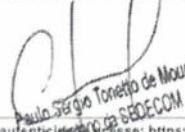
(X) SIM

() NÃO

Vila Maria, 03 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por
ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO:06136424000164 Dados: 2024.05.03 10:02:43 -03'00'
-03'00'

Eco Verde Prestações de Serviços Ltda
Ricardo Sartori Vedana
CPF: 013.153.780-60 e RG:7101223712
Administrador
Representante Legal

 <p>Prefeitura Municipal de Vila Maria RUA IRMÃOS BUSATO 450 - CENTRO - 99.155-550 CEP: 99155000 - VILA MARIA - RS 5433591200</p>		Número da NFS-e 000002885 Data do Serviço 16/01/2024 Código Verificador B4C91E67					
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA							
PRESTADOR DO SERVIÇO							
ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA CPF/CNPJ: 06.136.424/0001-64 Inscrição Municipal: 10108 Endereço: RUA G 91 - - DISTRITO INDUSTRIAL - 99.155-000 - VILA MARIA - RS Telefone: E-mail: adm.ecoverde@hotmail.com							
TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO CPF/CNPJ: 87.613.105/0001-02 Endereço: RUA CEL. JULIO P DOS SANTOS 465 - 98.590-000 - CENTRO - SANTO AUGUSTO - RS Telefone: (55) 99938-6187 E-mail: almoxpmsa@gmail.com		SANTO AUGUSTO/RS Município de Incidência SANTO AUGUSTO/RS Exigibilidade ISS Exigível Data de Emissão: 16/01/2024					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social: 		CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:					
Telefone: 		E-mail:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL					
Serviço Municipal: 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer		186.492,50					
Prestação de serviços de limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município incluindo todo maquinário e mão de obra necessária. Contrato administrativo nº 163/2023 1º pagamento de 50% do valor conforme previsto na clausula 6.1		OC 3407 / 2023					
RETIDO PELO TOMADOR							
Código do Serviço 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer							
INSS	IR	COFINS	PIS/PASEP	CSLL	Outras Retenções		
10.257,09	8.951,64						
Base de Cálculo	Aliquota	ISS	ISS Retido	Descontos Condicionados	Descontos Incondicionados	Materiais	Deduções
186.492,50	3,0%	0,00	5.594,78				
Valor Total da NFS-e	186.492,50	Valor Líquido da NFS-e	181.688,99				
Informações Adicionais: Lei 12.741/2012: Mun: 0,00; Est: 0,00; Fed: 0,00; Total Aprox: 0,00 Observações: IR 4,8% = R\$ 8.951,64 INSS: base de cálculo 50% R\$ 93.246,25 X 11% = R\$ 10.257,09							
 Paulo Sérgio Tonello de Moura Declaro que os materiais e/ou serviços descritos neste documento foram recebidos, conferidos e aceitos. _____ _____							
Para consultar a autenticidade acesse: https://villamaria.cittaweb.com.br/citta/#/nfse/autenticidade/documento/B4C91E67							
Recebi(emos) de ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA Os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Número da NFS-e 000002885 Competência 16/01/2024 NFS-e B4C91E67	Número de Controle do Município				
_____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor							

Para consultar a autenticidade acesse: <https://villamaria.cittaweb.com.br/citta/#/nfse/autenticidade/documento/B4C91E67>



Prefeitura Municipal de Vila Maria
RUA IRMÃOS BUSATO 450 - CENTRO - 99.155-550
CEP: 99155000 - VILA MARIA - RS
5433591200

Número da NFS-e
000003048

Data do Serviço
23/04/2024

Código Verificador
924907C9

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

PRESTADOR DO SERVIÇO

ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA
CPF/CNPJ: **06.136.424/0001-64** Inscrição Municipal: **10108**

Desta nota é doada para Cidadã Inovadora em Gestão Pública - 05413211128



Endereço:
RUA G 91 - - DISTRITO INDUSTRIAL - 99.155-000 - VILA MARIA - RS

Telefone: **E-mail:** adm.ecoverde@bolmail.com

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO/RS
CPF/CNPJ: 87.613.105/0001-02	Município de Incidência SANTO AUGUSTO/RS
Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS 465 - 98.590-000 - CENTRO - SANTO AUGUSTO - RS	Exigibilidade ISS: Exigível
Telefone: (55) 99938-6187	Data de Emissão: 23/04/2024

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviço Municipal: 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	186.492,50
Prestação de serviços de limpeza geral da usina de resíduos sólidos do município incluindo todo maquinário e mão de obra necessária.	
Contrato administrativo nº 163/2023	
2º pagamento de 50% do valor conforme previsto na cláusula 6.1	OC 3407/2023

RETIDO PELO TOMADOR

Código do Serviço 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer							
INSS	IR	COFINS	PIS/PASEP	CSLL	Outras Retenções		
10.257,09	8.951,64						
Base de Cálculo 186.492,50	Aliquota 3,0%	ISS 0,00	ISS Retido 5.594,78	Descontos Conicionados	Descontos Incondicionados	Materiais	Deduções
Valor Total da NFS-e	186.492,50			Valor Líquido da NFS-e		161.688,99	

Informações Adicionais:

Lei 12.741/2012: Mun: 0,00; Est: 0,00; Fed: 0,00; Total Aprox: 0,00 Observações: IR 4,8% = R\$ 8.951,64

INSS: base de cálculo 50% R\$ 93.246,25 X 11% = R\$ 10.257,09

Declaro que os materiais afora serviços descritos neste documento foram recebidos, conferidos e regularizados.
[Assinatura]

Paulo Sérgio Tonello de Moura
Secretário da SEDECOM

Para consultar a autenticidade acesse: <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/nfse/autenticidade/documento/924907C9>



000003048924907C9061364240C0164



Prefeitura Municipal de Vila Maria
RUA IRMÃOS BUSATO 450 - CENTRO - 99.155-550
CEP: 99155550 - VILA MARIA - RS
5433591200

Número da NFS-e
000003175

Boa!
Data do Serviço
30/06/2024 | Código Verificador
41C204B6

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

PRESTADOR DO SERVIÇO

ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA
CPF/CNPJ: 06.136.424/0001-64 Inscrição Municipal: 10108

Desenhado por Cittaweb.com.br (Gabinete Pukka) - Nro. 25111708



Endereço:
RUA G 91 - DISTRITO INDUSTRIAL - 99.155-000 - VILA MARIA - RS
Telefone: E-mail: adm.ecoverde@hotmail.com

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO/RS
CPF/CNPJ: 87.613.105/0001-02	Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS 485 - 98.590-000 - CENTRO - SANTO AUGUSTO - RS	Exigibilidade ISS: Exigível
Telefone: (55) 99938-6187	E-mail: almoxpmsa@gmail.com
	Data de Emissão: 28/06/2024

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: Inscrição Estadual

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL		
Serviço Municipal: 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer				15.560,00		
Prestação de serviço de separação dos resíduos e destinação final de rejeitos para local licenciado. Contrato administrativo no 163/2023						

RETIDO PELO TOMADOR					
Código do Serviço		IR		Outras Retenções	
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer		746,88			
INSS: 855,80			PIS/PASEP: 466,80	CSLL:	
Base de Calculo: 15.560,00	Aliquota: 3,0%	ISS: 0,00	Descontos Condicionados:	Descontos Incondicionados:	Materias:
Valor Total da NFS-e:	15.560,00		Valor Líquido da NFS-e:		13.490,52

Informações Adicionais:
Lei 12.741/2012: Mun: 0,00; Est: 0,00; Fed: 0,00; Total Aprox: 0,00 Observações: IR 4,8% = R\$ 746,88
INSS: base de calculo 50% R\$ 7.780,00 X 11% = R\$ 855,80

06/07/2023

Para consultar a autenticidade acesse: <https://vila/maria.cittaweb.com.br/citta/#/nfse/autenticidade/documento/41C204B6>



00000317541C204B606136424000164

Recebí(emos) de ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA Os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado. <i>C. S.</i> 10.07.24 Data Identificação do Receptor do Serviço Secretaria da SEDECOM	Número da NFS-e 000003175 Competência 30/06/2024 NFS-e 41C204B6	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205244284	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

RSP1900202865

1	002			ALTERACAO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VILA MARIA

Local

29 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO / / Data

Responsável

NÃO / / Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.639-9	RSP1900202865	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/15

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.

CNPJ: 06.136.424/0001-64
NIRE: 43205244284

Josiel Augusto Rizzotto, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17; e

Tales Alex Decosta, maior, brasileiro, nascido em 06 de junho de 1988, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Comunidade de Cerro do Paraíso, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 4105231346 expedida pela SJS-RS e **Augusto Rizzotto**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Eco Verde Prestação Serviços de Coleta de Lixo Ltda.**, com sede na Avenida Farroupilha, 505, Sala 02, Centro, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.136.424/0001-64, com contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43205244284 em 10/02/2004 e alterações posteriores arquivadas na mesma repartição sob nº 2781136 em 22/12/2006, sob nº 3499134 em 02/08/2011, sob nº 4185264 em 26/10/2015, sob nº 4260690 em 12/04/2016, sob nº 4309918 em 25/07/2016 e sob nº 4503773 em 05/09/2017, de comum acordo resolvem promover nova alteração e consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

O endereço da empresa passa a ser: **Rua G, 91, Distrito Industrial Norte, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000.**

II

Os sócios acima identificados declaram que a empresa se DESENQUADRA neste ato, deixando de ser ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.

III

Permanecem em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que por força deste instrumento não foram alteradas e modificadas.

IV

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.

Av. Júlio Borella, 1362 – Edifício José Abrahão Rigo – Centro – Marau/RS – 99150-000
Caixa Postal 190 – Fone/Fax 54 3342-1650 – e-mail: rigo@rigo.com.br - home page: www.rigo.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/15

Que fazem entre si, **Josiel Augusto Rizzotto**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da cédula de identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17 e **Tales Alex Decosta**, maior, brasileiro, nascido em 06 de junho de 1988, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Comunidade de Cerro do Paraíso, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 4105231346 expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 016.259.940-44, neste ato representado por seu procurador Sr. **Josiel Augusto Rizzotto**, maior, brasileiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Eco Verde Prestação Serviços de Coleta de Lixo Ltda.**, com sede na Rua G, 91, Distrito Industrial Norte, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.136.424/0001-64, com contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43205244284 em 10/02/2004 e alterações posteriores arquivadas na mesma repartição sob nº 2781136 em 22/12/2006, sob nº 3499134 em 02/08/2011, sob nº 4185264 em 26/10/2015, sob nº 4260690 em 12/04/2016, sob nº 4309918 em 25/07/2016 e sob nº 4503773 em 05/09/2017, de comum acordo resolvem promover a consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

O nome empresarial é **Eco Verde Prestação Serviços de Coleta de Lixo Ltda.**

II

A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na **Rua G, 91, Distrito Industrial Norte, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000**.

III

A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve seu início de atividades sociais em **01/12/2003**.

IV

A sociedade possui uma filial de nº 01 (um), estabelecida na Rua Arthur Oscar, 1619, Bairro do Passo, São Borja – RS, CEP: 97670-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.136.424/0002-45, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901841426 em 25/07/2016.

V

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

VI

A sociedade tem por objeto social as atividades de: **prestação de serviços de coleta de lixo, coleta seletiva, transporte de lixo e resíduos urbanos, comerciais, industriais e hospitalares, Locação, manutenção e higienização de contêineres, Coleta mecanizada de lixo orgânico e seletivo, Coleta Transportes e destinação de resíduos de saúde, Operação de central de triagem e compostagem, Operação de aterro sanitários, Implantação e operação de sistema de tratamento de efluentes, Recuperação de áreas degradadas, construção de aterros sanitários, Varrição de ruas e limpeza de logradouros públicos, varrição mecanizada em vias públicas e particulares, Limpezas de vias e logradouros públicos, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de pessoas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviários de valores, Roçadas manuais e mecanizadas, patrulhamento de vias públicas, limpezas de rodovias e Cobranças de pedágio e concessões diversas.**



VII

O capital social é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome do Quotista	Quantidade De Quotas	Participação	Valor Total
Josiel Augusto Rizzotto	1.039.500	99,00% R\$	1.039.500,00
Tales Alex Decosta	10.500	1,00% R\$	10.500,00
Total	1.050.000	100,00% R\$	1.050.000,00

VIII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

IX

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação deste ser aprovada por ambos os sócios.

X

Os sócios que realmente exercerem as atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore” cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

XI

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

XII

O resultado líquido terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, sujeito, entretanto, à legislação aplicável.

§ Único: Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamento de juros a título de remuneração do capital com base nos mesmos.

XIII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XIV

O falecimento, a interdição, a inabilitação e ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, é permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se o sócio remanescente os aceitar, caso contrário os haveres serão pagos aos mesmos em seis prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira trinta dias após o evento, prazo este máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especial e pago ao mesmo nas condições acima.

Av. Júlio Borella, 1362 – Edifício José Abrahão Rigo – Centro – Marau/RS – 99150-000
Caixa Postal 190 – Fone/Fax 54 3342-1650 – e-mail: rigo@rigo.com.br - home page: www.rigo.com.br



XV

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição, caso colocadas à venda e realizada a cessão a mesma será formalizada mediante alteração contratual.

XVI

O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar o outro sócio e a sociedade a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

XVII

A sociedade será dissolvida, além das situações previstas em Lei, por mútuo consenso entre os sócios, ou se restar apenas um sócio e não houver a reconstituição da pluralidade social.

XVIII

Havendo a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido remanescente será dividido entre os sócios na proporção da sua participação no capital social, na data do evento.

XIX

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I – As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

§ Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, ambos os sócios decidirem por escrito a matéria.

XX

O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua cota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

XXI

Os sócios acima identificados declaram que a empresa se DESENQUADRA neste ato, deixando de ser ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.



XXII

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo(s) público(s); ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XXIII

Os sócios de comum acordo elegem o foro de Marau - RS para resolução de dúvidas, contestações ou casos omissos que por ventura surgirem.

E, estando os sócios certos e ajustados, assinam este instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, em via única.

Vila Maria – RS, 23 de Agosto de 2019.

Josiel Augusto Rizzotto

Tales Alex Decosta

(Neste ato representado por seu procurador Sr. Josiel Augusto Rizzotto)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.639-9	RSP1900202865	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **Josiel Augusto Rizzotto**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Marau – RS, 23 de agosto de 2019.

Josiel Augusto Rizzotto





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.639-9	RSP1900202865	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.


CARLOS GONÇALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 10/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Tales Alex Decosta, maior, brasileiro, nascido em 06 de junho de 1988, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Comunidade de Cerro do Paraíso, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 4105231346 expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 016.259.940-44.

OUTORGADO:

Josiel Augusto Rizzotto, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1983, empresário, residente e domiciliado na Comunidade da Vinte Baixa, S/N, Interior, Vila Maria – RS, CEP: 99155-000, portador da Cédula de Identidade nº 7062886614 expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 006.314.380-17.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM QUALQUER MUDANÇA QUE SEJA NECESSÁRIA, TAL COMO AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO; CRIAÇÃO OU EXINTÃO DE FILIAIS; ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL; NOMEAÇÃO OU DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES; PROCEDER A TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DA EMPRESA; DECLARAR DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO; CEDER, ADQUIRIR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS, INCLUSIVE PARA O OUTORGADO ADQUIRIR PARA SI AS COTAS SOCIAIS DO OUTORGANTE; DAR QUITAÇÃO OU CONFESSAR DÍVIDA.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Marau – RS, 23 de Agosto de 2019.



Tales Alex Decosta





Reconheço AUTENTICA a firma de TALES ALEX DECOSTA,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMLINHO DA VERDADE

Vila Maria - RS, 28 de agosto de 2018

Marcelo Gazola - Escrivente autorizado

Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 (0363.01.1800002 10020)

[Handwritten signature over the printed text]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.

[Signature of Carlos Gonçalves]
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.639-9	RSP1900202865	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA - ME, de nire 4320524428-4 e protocolado sob o número 19/360.639-9 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5129254, em 04/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Volmar Catapan.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.314.380-17	JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

Porto Alegre. Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
551.780.900-63	VOLMAR CATAPAN
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 5129254 em 04/09/2019 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA , CNPJ 06136424000164 e protocolo 193606399 - 29/08/2019. Autenticação 7FC74DA4A5CD869A2ECAE52E0C7EE8D32D5C7.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS

PROTOCOLO

DATA: 30/05/2022

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS



22/073.761-4

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	Descrição do Evento
01	902	939	DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA O AFASTAMENTO DO SR. JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, COM A NOMEAÇÃO DO SR. RICARDO SARTORI, PARA O CARGO.

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO Nº: 5002883-65.2022.8.21.0109/RS

VARA: 1ª VARA JUDICIAL

COMARCA: MARAU

JUIZ(A): MARGOT CRITINA AGOSTIN

NIRE

4	3	2	0	5	2	4	4	2	8	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

EMPRESA: ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA

CNPJ: 06.136.424/0001-64

SEDE: VILA MARIA/RS

JucisRS. Avenida Júlio de Castilhos 120, Centro - Porto Alegre RS. CEP 90030-130.
Fones: Geral - (51) 3216-7500 Gabinete 3216-7555.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 8306028 em 31/05/2022 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06136424000164 e protocolo 220737614 - 30/05/2022. Autenticação 2AFF7DDA95B356AC3937A893E7B45E3D54DC3BA0.

CARLOS GONÇALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/12



22/073.760-6



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Marau**

Rua Irineu Ferlin, 1098 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1011 - Email: frmarau1vjud@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5002883-65.2022.8.21.0109/RS

AUTOR: RICARDO SARTORI VEDANA
RÉU: JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO

JucisRS
Assessoria JURÍDICA

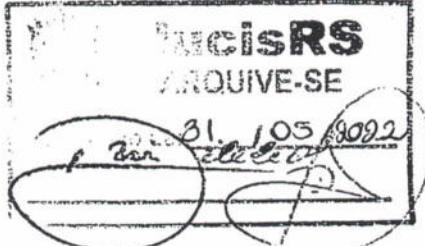
30 MAI 2022

RECEBIDO

Vistos.

RICARDO SARTORI VEDANA ajuizou "AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA" em face de JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO. Narra a inicial que, em 30/08/17, por meio de cessão onerosa de cotas, o autor adquiriu 85% do capital social da empresa Eco Verde, pagando, no ato, ao réu Josiel a importância de R\$ 934.500,00 e ao sócio Tales Alex Costa, o valor de R\$ 10.500,00. A partir disso, procedeu-se na exclusão do sócio Tales do quadro societário; e, na administração conjunta da empresa pelas partes. Para tanto, o réu outorgou procuração para o autor, ficando a cargo daquele apenas firmar documentos que exigissem presença do administrador social. Em 2022, o réu manifestou intenção de alienar o saldo de sua participação societária, correspondente a 15% do capital social. Porém, além do pagamento das cotas, exigiu valores pela compra de imóveis e honorários advocatícios, o que totalizaria em R\$ 2.500.000,00. Em razão do evidente abuso no preço, o autor negou-se a adquirir as cotas do réu. Por consequência, o réu passou a criar embargos na administração conjunta da sociedade. Para tanto, não providenciou a confecção do E-CNPJ (necessário ao cumprimento de obrigações tributárias); negou-se a assinar aditivos de contratos licitatórios em andamento e a alteração do contrato social da empresa (a fim de formalizar a cessão de cotas para o autor); cancelou a emissão de notas fiscais eletrônicas (necessárias para o pagamento do salário dos funcionários); não firmou o novo contrato social na Junta Comercial; entre outros. Discorreu sobre a importância de o réu assinar a alteração contratual, ou de sua assinatura ser suprida por decisão judicial. Do contrário, ocorrerá a interrupção na coleta de lixo em inúmeros municípios do estado.

Em sede de tutela de urgência, pugnou o afastamento do réu da administração da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., com nomeação do autor como administrador isolado, até decisão final; que seja determinado o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda. de titularidade do autor, para que não sejam transferidas a terceiro, pelo réu; seja oficiada à Junta Comercial do RS que promova as alterações cadastrais necessárias, bem como o bloqueio das cotas pertencentes ao demandante; a tramitação do processo em segredo de justiça; o deferimento do parcelamento das custas em 6 parcelas. Por fim, requereu o reconhecimento do inadimplemento do réu no cumprimento da obrigação de assinar a alteração societária, bem como seja determinado o registro da alteração contratual, no órgão de comércio, independente da assinatura eletrônica do réu. Juntou documentos (Evento 1, INIC1).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico o registro sob o nº 8306028 em 31/05/2022 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06136424000164 e protocolo 220737614 - 30/05/2022. Autenticação 2AFF7DDA95B356AC3937A893E7B45E3D54DC3BA0.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 2/12

BREVE RELATO. DECIDO.

DA TUTELA D'URGÊNCIA:

Cumpre ao autor atender aos pressupostos necessários ao deferimento do pedido da tutela provisória previstos no art. 300 do Código de Processo Civil, materializados na probabilidade do direito e no perigo de dano ou no risco ao resultado útil do processo.

Conforme os magistérios de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery (in Código de Processo Civil Comentado, RT, 16ª ed., pp. 930/931), “duas situações distintas e não cumulativas entre si, ensejam a tutela de urgência. A primeira hipótese autorizadora é o periculum in mora, segundo expressa disposição do CPC (...). Esse perigo, como requisito para a concessão da tutela de urgência, é o mesmo elemento de risco que era exigido, no sistema do CPC/1973, para a concessão de qualquer medida cautelar ou em alguns casos de antecipação de tutela”.

Acrescentam os doutrinadores que “também é preciso que a parte comprove a existência da plausibilidade do direito por ela afirmado (fimus boni iuris). Assim, a tutela de urgência visa assegurar a eficácia do processo de conhecimento (...”).

No caso, o autor requereu, em sede de tutela de urgência, o afastamento imediato do réu da administração da sociedade, destituindo-o de todos os poderes conferidos em Contrato Social, nomeando o autor como administrador, até o julgamento final do mérito da demanda; que seja determinado o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda. de titularidade do autor, para que não sejam transferidas a terceiro, pelo réu; seja oficiada à Junta Comercial do RS que promova as alterações cadastrais necessárias, bem como o bloqueio das cotas pertencentes ao demandante;

De fato, há previsão legislativa acerca da possibilidade de exclusão judicial de sócio por falta grave, desde que por iniciativa da maioria dos demais sócios. É o que dispõe o *caput* do artigo 1.030 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 1.030. Ressalvado o disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

E, em acréscimo:

Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. Ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade, a exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Acerca dos motivos encadeadores da exclusão de sócio, majoritário ou minoritário, transcrevo a seguinte doutrina Paulo Sérgio Restiffe:

A expulsão ou exclusão de sócio, minoritário ou majoritário, por justa causa, é motivo para a dissolução parcial da sociedade. Na sociedade limitada, o sócio pode ser expulso ou excluído nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos deveres de sócio (expulsão-



sanção); (ii) liquidação da quota a pedido de credor; (iii) falência; e (iv) declaração de incapacidade. O primeiro caso seria espécie de expulsão-sanção; e os demais, modalidades de expulsão não sancionadora. O descumprimento dos deveres sociais pelo sócio, seja perante a própria sociedade, seja perante os demais sócios, enseja o desfazimento dos vínculos societários, isso em relação às sociedades contratuais.

Na realidade, está-se diante de um ato jurídico muito comum: a rescisão do contrato por culpa de uma das partes.

Desse modo, consoante esse autor, "como qualquer outro contratante, o sócio da limitada que descumpre as obrigações contratadas dá ensejo à rescisão do contrato".

A expulsão de sócio deve decorrer de ato culposo por ele praticado, pois, do contrário, sem fundamento, a maioria societária não pode, discricionariamente, excluí-lo, salvo de forma amigável. Sobre a possibilidade de exclusão de sócio majoritário, trago os seguintes precedentes do colendo STJ:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO SOCIETÁRIO. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. SÓCIO MAJORITÁRIO. PRÁTICA DE FALTA GRAVE. EXCLUSÃO. ART. 1.030 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. SÓCIOS MINORITÁRIOS. INICIATIVA. POSSIBILIDADE. 1. Controvérsia limitada a definir se é possível a exclusão judicial de sócio majoritário de sociedade limitada por falta grave no cumprimento de suas obrigações, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios. 2. Nos termos do Enunciado nº 216/CJF, aprovado na III Jornada de Direito Civil, o quórum de deliberação previsto no art. 1.030 do Código Civil de 2002 é de maioria absoluta do capital representado pelas quotas dos demais sócios. 3. Na apuração da maioria absoluta do capital social para fins de exclusão judicial de sócio de sociedade limitada, consideram-se apenas as quotas dos demais sócios, excluídas aquelas pertencentes ao sócio que se pretende excluir; não incidindo a condicionante prevista no art. 1.085 do Código Civil de 2002, somente aplicável na hipótese de exclusão extrajudicial de sócio por deliberação da maioria representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1653421/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/10/2017, DJe 13/11/2017) (Grifei)

PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA. CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. DESNECESSIDADE. PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS. ALEGAÇÃO DE OFENSA A DISPOSITIVOS DE LEI FEDERAL. AusÉNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÉNCIA DAS SUMULAS N. 282 e 356/STF. EXCLUSÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. 1. Na ação de dissolução parcial de sociedade limitada, é desnecessária a citação da pessoa jurídica se todos os que participam do quadro social integram a lide. 2. A ausência de prequestionamento nas instâncias ordinárias inviabiliza o conhecimento de recurso especial fundado em violação de lei federal. Incidência das Súmulas n. 282 e 356/STF. 3. Em circunstâncias excepcionais, é possível a exclusão do sócio majoritário a pedido de minoritário, a fim de prestigiar o princípio da preservação da empresa. Teoria do fato consumado que se adota como fundamento para manter o sócio minoritário no quadro societário. 4. Não se conhece de recurso especial por violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, naturalmente vagos e imprecisos. Somente quando os princípios jurídicos se apresentam como norma de direito positivo é que se abre espaço para o conhecimento do recurso constitucional fundamentado na violação da lei que os abriga. 5. Recursos especiais não conhecidos. (REsp 1121530/RN, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 13/09/2011, DJe 26/04/2012)



Cumpre consignar que a exclusão de sócio em razão da prática de falta grave tem por objetivo a tutela dos interesses da própria sociedade, e não de um interesse particular de sócio em detrimento do outro. Logo, desde que presente a falta grave no cumprimento das obrigações perante a sociedade, possível a exclusão judicial de sócio, independentemente de ser ele minoritário ou majoritário.

No caso, há probabilidade do direito alegado, a demonstrar que o réu, na condição de administrador da empresa Eco verde Ltda., pode ter praticado falta grave no cumprimento das obrigações perante a sociedade, o que acarretará prejuízos não só aos funcionários, mas para vários municípios que dependem do serviço essencial de recolhimento de lixo prestado pela sociedade.

Não há dúvidas que o autor passou a ser sócio da empresa em 2017, integralizando 85% do capital social, conforme alteração do contrato social devidamente assinada, acostada ao Evento 1, CONTR10; também, é certo que o autor quitou a cessão onerosa das cotas sociais aos cedentes: réu e Talcs Alex, pois o próprio pacto serve de recibo, consoante cláusula III.

Ainda, de acordo com a cláusula IV (Evento 1, CONTR10), a administração da sociedade deveria ser feita de forma conjunta por autor e réu. No entanto, conforme prova dos autos, há indícios de que o réu está obstando atos de administração do autor e, isso em prejuízo da sociedade.

Com efeito, consoante demonstrado: a) no documento do Evento 1, DECL47, não foi formalizado o certificado digital da empresa, embora necessário para fins fiscais; b) há notificação do Município de Roca Sales, solicitando esclarecimentos acerca da informação de que o sócio administrador, ora réu, não mais representa a sociedade (Evento 1, OFIC48); c) ainda mais grave, em 13/05/22, o réu firmou ofício solicitando o cancelamento da emissão de notas fiscais eletrônicas (Evento 1, OFIC49), o que, consoante informado pelo autor, acarretará o não pagamento dos funcionários.

Por fim, o autor notificou o réu solicitando o cancelamento dos atos lesivos realizados em prejuízo da empresa; bem como, a formalização da alteração do contrato social (Evento 1, NOT54, Evento 1, NOT58 e Evento 1, NOT57). No entanto, não há notícias de que o pedido tenha sido atendido.

O perigo de dano, por sua vez, decorre da continuidade dos atos lesivos acima narrados, tendo em vista a possibilidade de interrupção na prestação de serviço essencial a vários municípios, ante a obstaculização na emissão de notas fiscais (conforme demonstram os contratos anexados no Evento 1, CONTR15 a 44).

Por esta razão, deve ser atendido o pedido de afastamento temporário do réu da condição de administrador da sociedade, com a nomeação do autor como administrador provisório da empresa, até prolação de sentença. Ainda, não há óbice ao pedido de bloqueio das 882.000 cotas sociais pertencentes ao autor.

DA EMENDA À INICIAL:

Em sede de pedido final, o autor requereu "reconhecimento do inadimplemento do réu no cumprimento da obrigação de assinar a alteração societária, bem como seja determinado o registro da alteração contratual, no órgão de comércio, independente da assinatura eletrônica do réu".

Porém, no decorrer da inicial, embasou a causa de pedir em obrigação de fazer



contratual. Nesse sentido, seguem trechos da inicial:

[...] Neste contexto, o demandante se vê obrigado a ingressar com a presente ação judicial, única medida capaz de suprir a falta de assinatura do demandado no documento de alteração societária e ainda lhe garantir a administração isolada para execução dos atos de gestão necessários ao regular funcionamento da empresa. A ação se faz necessária pois somente após o devido registro da alteração contratual na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul é que poderá o demandante convocar reunião de sócios para deliberar sobre a nova administração ou mesmo sobre uma possível exclusão do demandado do quadro social da empresa Eco Verde em razão das faltas graves que têm sido por ele cometidas[...] Não resta dúvida, assim, que o demandado se encontra em mora, ex vi da regra do artigo 387, parágrafo único da Lei Civil, viabilizando a adoção das medidas tendentes ao adimplemento da obrigação de fazer previstas nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.[...] Jo requerer por meio desta medida seja determinado por este MM. Juízo à Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul que proceda ao registro de alteração contratual com a transferência da participação social estabelecida, qual seja, 84% das quotas do demandado ao demandante, o que lhe conferirá um total de 85% do capital social da 9 Eco Verde, exclusivamente com a assinatura deste último e do sócio retirante Tales Alex Dacosta. [...] Assim, ao menos que, citado, o demandado opte por satisfazer a obrigação, reconhecendo a procedência do pedido, deverá o pleito ser acolhido, para que, mediante determinação judicial, seja suprida a falta de assinatura do demandado e determinado o registro da alteração contratual no Órgão Registral de Empresas, com o ingresso do demandante a partir da aquisição de 84% da participação do demandado no total do capital social e ingresso na administração da Eco Verde.

Tendo em vista essa aparente controvérsia entre pedido e causa de pedir, deve o autor esclarecer, observando as disposições do art. 329 CPC, se pretende: a) obrigação de fazer para impelir o réu a formalizar a alteração contratual perante a Junta Comercial (permanecendo ele como sócio da sociedade); b) seja determinada a substituição da assinatura do réu por ordem judicial (com ou sem exclusão do sócio da empresa); c) ou meramente a declaração do inadimplemento contratual.

DO PARCELAMENTO DAS CUSTAS

De acordo com o §6 do art.98 do CPC

"A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.[...] § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento."

O autor não acostou nos autos provas da sua capacidade financeira. Apenas, o fez em relação a empresa da qual é sócio.

Não obstante isso, considerando que o autor é sócio majoritário da empresa e, apesar desta não integrar a lide, é de interesse da pessoa jurídica que a ação foi intentada, defiro o pedido de parcelamento das custas iniciais em 6 parcelas.

Por tais razões, defiro o pedido de tutela de urgência, para

a) determinar o afastamento do réu da administração da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., nomeando o autor como administrador isolado, até decisão final;



b) determino o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., de titularidade do autor;

Oficie-se à Junta Comercial do RS.

c) determino a emenda à inicial, no prazo de 05 dias, conforme fundamentação supra.

Cumprida a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, contados da juntada do mandado ou aviso de recebimento da carta aos autos (art. 231, I e II, do CPC). Não havendo contestação no prazo supra, a parte ré será considerada revel e presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora na inicial, cuja cópia deverá instruir o mandado/carta de citação.

Dil. Legais.

Documento assinado eletronicamente por MARGOT CRISTINA AGOSTINI, Juíza de Direito, em 27/5/2022, às 17:44:9. Conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10019680356v24 e o código CRC 8F305ed7.

5002883-65.2022.8.21.0109

10019680356 .V24





**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Marau**

Rua Irineu Ferlin, 1098 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1011 - Email: frmarau1vjud@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5002883-65.2022.8.21.0109/RS

Tipo de Ação: Mora
AUTOR: RICARDO SARTORI VEDANA
RÉU: JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO
Local: Marau

Data: 27/05/2022

MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado N°: 10019718649

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica **CITADO(A)** para se defender no processo acima referido, cuja petição inicial e despacho poderão ser visualizados no link e chave de acesso abaixo mencionados, permanecendo ciente de que terá **quinze (15) dias** para apresentar contestação, contados da juntada deste mandado aos autos. Não havendo contestação, serão presumidos verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Outrossim, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** que restou deferido o pedido de tutela de urgência formulado pelo autor determinando:

a) o **AFASTAMENTO** de Vossa Senhoria **da administração da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda.**, nomeando o autor **RICARDO SARTORI VEDANA** como administrador isolado, até decisão final;

b) o **BLOQUEIO** da participação de **882.000 quotas** da empresa **Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda.**, de titularidade do autor **RICARDO SARTORI VEDANA**;

Despacho judicial: "Vistos. RICARDO SARTORI VEDANA ajuizou "AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA" em face de JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO. Narra a inicial que, em 30/08/17, por meio de cessão onerosa de cotas, o autor adquiriu 85% do capital social da empresa Eco Verde, pagando, no ato, ao réu Josiel a importância de R\$ 934.500,00 e ao sócio Tales Alex Costa, o valor de R\$ 10.500,00. A partir disso, procedeu-se na exclusão do sócio Tales do quadro societário; e, na administração conjunta da empresa pelas partes. Para tanto, o réu outorgou procuração para o autor, ficando a cargo daquele apenas firmar documentos que exigissem presença do administrador social. Em 2022, o réu manifestou intenção de alienar o saldo de sua participação societária, correspondente a 15% do capital social. Porém, além do pagamento das cotas, exigiu valores pela compra de imóveis e honorários advocatícios, o que totalizaria em R\$ 2.500.000,00. Em razão do evidente abuso no preço, o autor negou-se a adquirir as cotas do réu. Por consequência, o réu passou a criar embargos na administração conjunta da sociedade. Para tanto, não providenciou a concessão do E-CNPJ (necessário ao cumprimento de obrigações tributárias); negou-se a assinar aditivos de contratos licitatórios em andamento e a alteração do contrato social da empresa (a fim de formalizar a cessão de cotas para o autor); cancelou a emissão de notas fiscais eletrônicas (necessárias para o pagamento do salário dos funcionários); não firmou o novo contrato social na Junta Comercial; entre outros. Discorre sobre a importância de o réu assinar a alteração contratual, ou de sua assinatura ser suprida por decisão judicial. Do contrário, ocorrerá a interrupção na coleta de lixo em inúmeros municípios do estado. Em sede de tutela de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico o registro sob o nº 8306028 em 31/05/2022 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06136424000164 e protocolo 220737614 - 30/05/2022. Autenticação 2AFF7DDA95B356AC3937A893E7B45E3D54DC3BA0.

CARLOS GONÇALVES
SECRETARIO-GERAL

urgência, pugnou o afastamento do réu da administração da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., com nomeação do autor como administrador isolado, até decisão final; que seja determinado o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda. de titularidade do autor, para que não sejam transferidas a terceiro, pelo réu; seja oficiada à Junta Comercial do RS que promova as alterações cadastrais necessárias, bem como o bloqueio das cotas pertencentes ao demandante; a tramitação do processo em segredo de justiça; o deferimento do parcelamento das custas em 6 parcelas. Por fim, requereu o reconhecimento do inadimplemento do réu no cumprimento da obrigação de assinar a alteração societária, bem como seja determinado o registro da alteração contratual, no órgão de comércio, independente da assinatura eletrônica do réu. Juntou documentos (Evento 1, INICI). BREVE RELATO. DECIDO. DA TUTELA D'URGÊNCIA: Cumpre ao autor atender aos pressupostos necessários ao deferimento do pedido da tutela provisória previstos no art. 300 do Código de Processo Civil, materializados na probabilidade do direito e no perigo de dano ou no risco ao resultado útil do processo. Conforme os magistrados de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery (in Código de Processo Civil Comentado, RT, 16ª ed., pp. 930/931), "duas situações distintas e não cumulativas entre si, ensejam a tutela de urgência. A primeira hipótese autorizadora é o periculum in mora, segundo expressa disposição do CPC (...). Esse perigo, como requisito para a concessão da tutela de urgência, é o mesmo elemento de risco que era exigido, no sistema do CPC/1973, para a concessão de qualquer medida cautelar ou em alguns casos de antecipação de tutela". Acrescentam os doutrinadores que "também é preciso que a parte comprove a existência da plausibilidade do direito por ela afirmado (sumus boni iuris). Assim, a tutela de urgência visa assegurar a eficácia do processo de conhecimento (...)" No caso, o autor requereu, em sede de tutela de urgência, o afastamento imediato do réu da administração da sociedade, destituindo-o de todos os poderes conferidos em Contrato Social, nomeando o autor como administrador, até o julgamento final do mérito da demanda; que seja determinado o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda. de titularidade do autor, para que não sejam transferidas a terceiro, pelo réu; seja oficiada à Junta Comercial do RS que promova as alterações cadastrais necessárias, bem como o bloqueio das cotas pertencentes ao demandante. De fato, há previsão legislativa acerca da possibilidade de exclusão judicial do sócio por falta grave, desde que por iniciativa da maioria dos demais sócios. É o que dispõe o caput do artigo 1.030 do Código Civil, *in verbis*: Art. 1.030. Ressalvado o disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. E, em acréscimo: Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa. Parágrafo único. Ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade, a exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Acerca dos motivos ensejadores da exclusão de sócio, majoritário ou minoritário, transcrevo a seguinte doutrina Paulo Sérgio Restiffe: A expulsão ou exclusão de sócio, minoritário ou majoritário, por justa causa, é motivo para a dissolução parcial da sociedade. Na sociedade limitada, o sócio pode ser expulso ou excluído nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos deveres de sócio (expulsão-sanção); (ii) liquidação da quota a pedido de credor; (iii) falência; e (iv) declaração de incapacidade. O primeiro caso seria espécie de expulsão-sanção; e os demais, modalidades de expulsão não sancionadora. O descumprimento dos deveres sociais pelo sócio, seja perante a própria sociedade, seja perante os demais sócios, enseja o desfazimento dos vínculos societários, isso em relação às sociedades contratuais. Na realidade, está-se diante de um ato jurídico muito comum: a rescisão do contrato por culpa de uma das partes. Desse modo, consoante esse autor, "como qualquer outro contratante, o sócio da limitada que descumpre as obrigações contratadas dá ensejo à rescisão do contrato". A expulsão de sócio deve decorrer de ato culposo por ele praticado, pois, do contrário, sem fundamento, a maioria societária não pode, discricionariamente, exclui-lo, salvo de forma amigável. Sobre a possibilidade de exclusão de sócio majoritário, trago os seguintes precedentes do colendo STJ: RECURSO ESPECIAL. DIREITO SOCIETÁRIO. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. SÓCIO MAJORITÁRIO. PRÁTICA DE FALTA GRAVE. EXCLUSÃO. ART. 1.030 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. SÓCIOS MINORITÁRIOS. INICIATIVA. POSSIBILIDADE. 1. Controvérsia limitada a definir se é possível a exclusão judicial de sócio majoritário de sociedade limitada por falta grave no cumprimento de suas obrigações, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios. 2. Nos termos do Enunciado nº 216/CJF, aprovado na III Jornada de Direito Civil, o quórum de deliberação previsto no art. 1.030 do Código Civil de 2002 é de maioria absoluta do capital representado pelas quotas dos demais sócios. 3. Na apuração da maioria absoluta do capital social para fins de exclusão judicial de sócio de sociedade limitada, consideram-se apenas as quotas dos demais sócios, excluídas aquelas pertencentes ao sócio que se pretende excluir, não incidindo a condicionante prevista no art. 1.085 do Código Civil de 2002, somente aplicável na hipótese de exclusão extrajudicial de sócio por deliberação da maioria representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1653421/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/10/2017, DJe 13/11/2017) (Grifei) PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA. CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. DESNECESSIDADE. PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS. ALEGAÇÃO DE OFENSA A DISPOSITIVOS DE LEI FEDERAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 282 e 356/STF. EXCLUSÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. 1. Na ação de dissolução parcial de sociedade limitada, é desnecessária a citação da pessoa jurídica se todos os que participam do quadro social integram a lide. 2. A ausência de prequestionamento nas instâncias ordinárias inviabiliza o conhecimento de recurso especial fundado em violação de lei federal. Incidência das Súmulas n. 282 e 356/STF. 3. Em circunstâncias excepcionais, é possível a exclusão do sócio majoritário a pedido de minoritário, a fim de prestigiar o princípio da preservação da empresa. Teoria do fato consumado que se adota como fundamento para manter o sócio minoritário no quadro societário. 4. Não se conhece de recurso especial por violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, naturalmente vagos e imprecisos. Somente quando os princípios jurídicos se apresentam como norma de direito positivo é que se abre espaço para o conhecimento do recurso constitucional fundamentado na violação da lei que os abriga. 5. Recursos especiais não conhecidos. (REsp 1121530/RN, Rel. Ministro MARCO BUZZI,



QUARTA TURMA, julgado em 13/09/2011, DJe 26/04/2012)Cumpre consignar que a exclusão de sócio em razão da prática de falta grave tem por objetivo a tutela dos interesses da própria sociedade, e não de um interesse particular de sócio em detrimento do outro. Logo, desde que presente a falta grave no cumprimento das obrigações perante a sociedade, possível a exclusão judicial de sócio, independentemente de ser ele minoritário ou majoritário.Na caso, há probabilidade do direito alegado, a demonstrar que o réu, na condição de administrador da empresa Eco verde Ltda., pode ter praticado falta grave no cumprimento das obrigações perante a sociedade, que acarretaria prejuízos não só nos funcionários, mas para vários municípios que dependem do serviço essencial de recolhimento de lixo prestado pela sociedade. Não há dúvida que o autor passou a ser sócio da empresa em 2017, integralizando 85% do capital social, conforme alteração do contrato social devidamente assinada, acostada ao Evento 1, integralizando 85% do capital social, conforme alteração do contrato social devidamente assinada, acostada ao Evento 1, CONTR10; também, é certo que o autor quitou a cessão onerosa das cotas sociais aos cedentes: réu e Tales Alex, pois o próprio pacto serve de recibo, consoante cláusula III. Ainda, de acordo com a cláusula IV (Evento 1, CONTR10), a administração da sociedade deveria ser feita de forma conjunta por autor e réu. No entanto, conforme prova dos autos, há indícios de que o réu está obstante atos de administração do autor e, isso em prejuízo da sociedade. Com efeito, consoante demonstrado: a) no documento do Evento 1, DECL47, não foi formalizado o certificado digital da empresa, embora necessário para fins fiscais; b) há notificação do Município de Roca Sales, solicitando esclarecimentos acerca da informação de que o sócio administrador, ora réu, não mais representa a sociedade (Evento 1, OFIC48); c) ainda mais grave, em 13/05/22, o réu firmou ofício solicitando o cancelamento da emissão de notas fiscais eletrônicas (Evento 1, OFIC49), o que, consoante informado pelo autor, acarretará o não pagamento dos funcionários. Por fim, o autor notificou o réu solicitando o cancelamento dos atos lesivos realizados em prejuízo da empresa; bem como, a formalização da alteração do contrato social (Evento 1, NOT54, Evento 1, NOT58 e Evento 1, NOT57). No entanto, não há notícias de que o pedido tenha sido atendido. O perigo de dano, por sua vez, decorre da continuidade dos atos lesivos acima narrados, tendo em vista a possibilidade de interrupção na prestação de serviço essencial a vários municípios, ante a obstaculização na emissão de notas fiscais (conforme demonstram os contratos anexados no Evento 1, CONTR15 a 44). Por esta razão, deve ser atendido o pedido de afastamento temporário do réu da condição de administrador da sociedade, com a nomeação do autor como administrador provisório da empresa, até prolação de sentença. Ainda, não há óbice ao pedido de bloqueio das 882.000 cotas sociais pertencentes ao autor. DA EMENDA À INICIAL:Em sede de pedido final, o autor requereu "reconhecimento do inadimplemento do réu no cumprimento da obrigação de assinar a alteração societária, bem como seja determinado o registro da alteração contratual, no órgão de comércio, independente da assinatura eletrônica do réu". Porém, no decorrer da inicial, embasou a causa de pedir em obrigação de fazer contratual. Nesse sentido, seguem trechos da inicial: [...] Neste contexto, o demandante se vê obrigado a ingressar com a presente ação judicial, única medida capaz de suprir a falta de assinatura do demandado no documento de alteração societária ainda lhe garantir a administração isolada para execução dos atos de gestão necessários ao regular funcionamento da empresa. A ação se faz necessária pois somente após o devido registro da alteração contratual na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul é que poderá o demandante convocar reunião de sócios para deliberar sobre a nova administração ou mesmo sobre uma possível exclusão do demandado do quadro social da empresa Eco Verde em razão das faltas graves que têm sido por ele cometidas[...] Não resta dúvida, assim, que o demandado se encontra em mora, ex vi da regra do artigo 387, parágrafo único da Lei Civil, viabilizando a adoção das medidas tendentes ao adimplemento da obrigação de fazer previstas nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.[...] requerer por meio desta medida seja determinado por este MM. Juiz à Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul que proceda ao registro de alteração contratual com a transferência da participação social estabelecida, qual seja, 84% das quotas do demandado ao demandante, o que lhe conferirá um total de 85% do capital social da Eco Verde, exclusivamente com a assinatura deste último e do sócio retirante Tales Alex Dacosta. [...] A ssim, ao menos que, citado, o demandado opte por satisfazer a obrigação, reconhecendo a procedência do pedido, deverá o pleito ser acolhido, para que, mediante determinação judicial, seja suprida a falta de assinatura do demandado e determinado o registro da alteração contratual no Órgão Registral de Empresas, com o ingresso do demandante a partir da aquisição de 84% da participação do demandado no total do capital social e ingresso na administração da Eco Verde. Tendo em vista essa aparente controvérsia entre pedido e causa de pedir, deve o autor esclarecer, observando as disposições do art. 329 CPC, se pretende: a) obrigação de fazer para impelir o réu a formalizar a alteração contratual perante a Junta Comercial (permecendo ele como sócio da sociedade); b) seja determinada a substituição da assinatura do réu por ordem judicial (com ou sem exclusão do sócio da empresa); c) ou meramente a declaração do inadimplemento contratual.DO PARCELAMENTO DAS CUSTAS De acordo com o § 6º do art.98 do CPC "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.[...] § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento."O autor não acostou nos autos provas da sua capacidade financeira. Apenas, o fez em relação à empresa da qual é sócio. Não obstante isso, considerando que o autor é sócio majoritário da empresa e, apesar disto não integrar a lide, é de interesse da pessoa jurídica que a ação foi intentada, desiro o pedido de parcelamento das custas iniciais em 6 parcelas. Por tais razões, desiro o pedido de tutela de urgência, para determinar o afastamento do réu da administração da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., nomeando o autor como administrador isolado, até decisão final;b) determinar o bloqueio da participação de 882.000 quotas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., de titularidade do autor;Oficie-se à Junta Comercial do RS. e) determino a emenda à inicial, no prazo de 05 dias, conforme fundamentação supra. Cumprida a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, contados da juntada do mandado ou aviso de recebimento da carta aos autos (art. 231, I e II, do CPC). Não havendo contestação no prazo supra, a parte ré será considerada revel e presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora na inicial, cuja cópia deverá instruir o mandado/carta de citação.Dil. Legais."

Destinatário: JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO, CPF: 006.314.380-17

Contatos:

Endereço(s):

Distrito Linha 20 - Baixa, 0 - Centro - 99155000 - Vila Maria (Residencial)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RS - JUCISRS

PROTOCOLO: 22/073.760-6

Senhora Presidente:

Tendo em vista o conteúdo do Despacho/Decisão, proveniente 1^a Vara Judicial da Comarca de Marau, a Assessoria Jurídica opina no sentido do imediato atendimento à ordem do referido Juízo, lançando, no dossiê da Empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, registrada sob NIRE nº 4320524428-4, bloqueio específico de 'OUTROS MOTIVOS', referente à determinação judicial de afastamento do sócio administrador JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO, CPF nº 006.314.380-17, da administração da empresa, com a nomeação do Sr. RICARDO SARTORI VEDANA, CPF nº 013.153.780-60, para o cargo, de forma isolada, até decisão final da lide.

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

Inês Antunes Dilélio,

Assessora Jurídica – OAB/RS 52.391.

JucisRS, Avenida Júlio de Castilhos 120, Centro - Porto Alegre RS CEP 90030-130.
Fones Geral - (51) 3216-7500 www.jucisrs.rs.gov.br E-mail: gabinete@jucisrs.rs.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico o registro sob o nº 8306028 em 31/05/2022 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06136424000164 e protocolo 220737614 - 30/05/2022. Autenticação 2AFF7DDA95B356AC3937A893E7B45E3D54DC3BA0.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS

OF.JUCISRS N° 281/2022 – CS

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Juiza:

Informo a Vossa Excelência que foi recebido, nesta JucisRS, o Despacho/Decisão proferido nos autos do **Processo de nº 5002883-65.2022.8.21.0109**, que trata da decisão judicial que afasta o Sr. JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO, CPF nº 006.314.380-17, da administração da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, registrada sob NIRE nº 4320524428-4, CNPJ nº 06.136.424/0001-64, com a nomeação do Sr. RICARDO SARTORI VEDANA, CPF nº 013.153.780-60, para o cargo de forma isolada, até decisão final da lide.

Informo que o Despacho/Decisão acima mencionado, para conhecimento de terceiros, foi devidamente arquivado no prontuário da Sociedade.

Respeitosamente,

Lauren de Vargas Mombach,
Presidente da JUCISRS.

Excelentíssima Senhora **MARGOT CRISTINA AGOSTINI**,
DD. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Marau,
Rau Irineu Ferlin nº 1098 – Cidade Alta,
9915-0000 – MARAU – RS.

Inês/Inês

JucisRS. Avenida Júlio de Castilhos 120, Centro - Porto Alegre RS. CEP 90030-130.
Fones: Geral - (51) 3216-7500 Gabinete 3216-7555.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 8306028 em 31/05/2022 da empresa ECO VERDE PRESTACAO SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ 06136424000164 e protocolo 220737614 - 30/05/2022. Autenticação 2AFF7DDA95B356AC3937A893E7B45E3D54DC3BA0.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 12/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.136.424/0001-64, com sede na Rua G, n. 91, Distrito Industrial Norte, CEP 99155-000, na cidade de Vila Maria, RS, neste ato presentada por seu Administrador Ricardo Sartori Vedana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 7101223712, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob n. 013.153.780-60, residente e domiciliado na Rua Paissandu, n. 794, ap. 506, bairro Centro, CEP 99.010-000, na cidade de Passo Fundo, RS.

OUTORGADO: MARCELO AHRENDS MARANINCHI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 54.045, titular da **MARCELO AHRENDS MARANINCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na OAB/RS sob n. 8.152, com sede na Av. Ipiranga, n. 40, sala n. 501, Ed. Trend Offices, CEP 90.160-091, na cidade de Porto Alegre, RS.

PODERES: A Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado para que a represente perante a Comissão temporária de inquérito instaurada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto – RS, conferindo-lhe os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*” podendo, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar para a defesa dos interesses da Outorgante, firmar compromisso, desistir, transigir, receber valores e dar quitação, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 RICARDO SARTORI VEDANA
Data: 08/11/2024 12:12:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ECO VERDE PREST. SERV. DE COLETA DE LIXO LTDA.
Ricardo Sartori Vedana

MAMADVOCACIARS@GMAIL.COM

AV. IPIRANGA, N. 40, SALA N. 501, ED. TREND OFFICES, PRAIA DE BELAS, CEP 90160-090, PORTO ALEGRE, RS
TEL: (51) 3369.4836 CEL: (51) 99114.1592

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.136.424/0001-64, com sede na Rua G, n. 91, Distrito Industrial Norte, CEP 99155-000, na cidade de Vila Maria, RS, neste ato presentada por seu Administrador Ricardo Sartori Vedana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 7101223712, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob n. 013.153.780-60, residente e domiciliado na Rua Paissandu, n. 794, ap. 506, bairro Centro, CEP 99.010-000, na cidade de Passo Fundo, RS.

OUTORGADO: MARCELO AHRENDS MARANINCHI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 54.045, titular da **MARCELO AHRENDS MARANINCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na OAB/RS sob n. 8.152, com sede na Av. Ipiranga, n. 40, sala n. 501, Ed. Trend Offices, CEP 90.160-091, na cidade de Porto Alegre, RS.

PODERES: A Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado para que a represente perante a Comissão temporária de inquérito instaurada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto – RS, conferindo-lhe os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*” podendo, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar para a defesa dos interesses da Outorgante, firmar compromisso, desistir, transigir, receber valores e dar quitação, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO SARTORI VEDANA
Data: 08/11/2024 12:12:11-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ECO VERDE PREST. SERV. DE COLETA DE LIXO LTDA.
Ricardo Sartori Vedana

MAMADVOCACIARS@GMAIL.COM

AV. IPIRANGA, N. 40, SALA N. 501, ED. TREND OFFICES, PRAIA DE BELAS, CEP 90160-090, PORTO ALEGRE, RS
TEL: (51) 3369.4836 CEL: (51) 99114.1592



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/11/2024 a 30/11/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.327,58
01/11/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX931899	-370,00	2.957,58
01/11/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 23000913000103 TURVO PECAS	CX170242	-80,00	2.877,58
01/11/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04247521000107 COMERCIO DE	CX178060	-80,80	2.796,78
01/11/2024	PAGAMENTO PIX 41598187000154 ANDRE L BOHN	PIX_DEB	-77,44	2.719,34
01/11/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 45186117000140 ALESSANDRO	CX804704	-25,00	2.694,34
04/11/2024	DEBITO CONVENIOS 02558157000162 VIVO RS-G	VIVO RS-G	-161,39	2.532,95
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 07845330167 Yuri Jacques Dias	PIX_DEB	-26,00	2.506,95
04/11/2024	DEBITO CONVENIOS 02016440000162 RGE SUL-G	RGE SUL-G	-322,97	2.183,98
04/11/2024	DEBITO CONVENIOS 02016440000162 RGE SUL-G	RGE SUL-G	-192,79	1.991,19
04/11/2024	DEBITO CONVENIOS 92802784000190 CORSAN-CA	CORSAN-CA	-168,14	1.823,05
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 78774365053 MAXIMILIANO MACAGNAN M	PIX_DEB	-100,00	1.723,05

Saldo da conta

Saldo Atual	R\$ 1.723,05
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0,00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1,00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0,00%

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvintoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/10/2023 a 31/10/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			229,36
09/10/2023	PAGAMENTO PIX 04235322001 Lucas dos Santos Casto	PIX_DEB	-123,00	106,36
18/10/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	352754	952,50	1.058,86
18/10/2023	PAGAMENTO PIX 80732928002062 Atrio Hoteis SA	PIX_DEB	-391,65	667,21
19/10/2023	PAGAMENTO PIX 07473735000181 SIM REDE DE POSTOS	PIX_DEB	-6,88	660,33
19/10/2023	PAGAMENTO PIX 07473735000181 SIM REDE DE POSTOS	PIX_DEB	-18,97	641,36
19/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 37090440000197 BBS COMERCI	CX360191	-56,80	584,56
19/10/2023	PAGAMENTO PIX 47439760000163 SPIDS BIJUTERIAS E	PIX_DEB	-29,98	554,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX 80732928002062 Atrio Hoteis SA	PIX_DEB	-77,00	477,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 93650604000 RENATO DA ROSA	CX775813	-31,00	446,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 28080305000170 DIOGO RIAN	CX800179	-20,00	426,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX 89451716068 SONIA MARIA PRESTES DO	PIX_DEB	-89,00	337,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX 20254266000178 VALDEMAR PIOVESAN E	PIX_DEB	-6,50	331,08
20/10/2023	PAGAMENTO PIX 33934995000117 LIANA DE FATIMA SCH	PIX_DEB	-21,50	309,58
20/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 37218609000141 IEDA MARIA	CX202392	-5,00	304,58
23/10/2023	PAGAMENTO PIX 49950139000195 49.950.139 LUIZ ANT	PIX_DEB	-50,00	254,58
23/10/2023	PAGAMENTO PIX 14601838000145 SUPERMERCADO SANTI	PIX_DEB	-45,61	208,97
23/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000162 COMERCIAL D	CX430364	-10,00	198,97
23/10/2023	DEB. RECARGA CELULAR	REC348389	-15,00	183,97
23/10/2023	PAGAMENTO PIX 32445589000128 PASQUALOTTI & CIA L	PIX_DEB	-75,18	108,79
23/10/2023	PAGAMENTO PIX 03268814093 CESAR FERNANDES DE SAL	PIX_DEB	-102,50	6,29
24/10/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	385520	900,00	906,29
24/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 41072073072 ELIAS DOS SANT	CX335448	-600,00	306,29
25/10/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35823950063 JOAO ALBERTO D	CX565748	-39,00	267,29
25/10/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	257,29
25/10/2023	PAGAMENTO PIX 26597151000162 COMERCIAL DE ALIMEN	PIX_DEB	-50,45	206,84
25/10/2023	PAGAMENTO PIX 26597151000162 COMERCIAL DE ALIMEN	PIX_DEB	-54,58	152,26
26/10/2023	PAGAMENTO PIX 01480503010 LETICIA FAGUNDES SCHOH	PIX_DEB	-50,00	102,26
27/10/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.312,09

30/10/2023	PAGAMENTO PIX 07856866000148 ROMEU FRANZEN & FIL	PIX_DEB	-54,45	3.257,64
30/10/2023	PAGAMENTO PIX 07856866000148 ROMEU FRANZEN & FIL	PIX_DEB	-32,13	3.225,51
30/10/2023	PAGAMENTO PIX 04472739062 JOSE AUGUSTO FRAGOSO D	PIX_DEB	-25,00	3.200,51
30/10/2023	PAGAMENTO PIX 04798193003 THAIS MARQUITI DA SILV	PIX_DEB	-2.500,00	700,51
31/10/2023	PAGAMENTO PIX 15557056000119 LIVIAN BAZAR LTDA	PIX_DEB	-99,98	600,53

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 720
Ouvídoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/10/2024 a 31/10/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			37,26
01/10/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	4.850,32	4.887,58
25/10/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	4.877,58
30/10/2024	SAQUE DINHEIRO ATM	10074839	-1.000,00	3.877,58
31/10/2024	PAGAMENTO PIX 36647316000117 AGROPECUARIA JUNGES	PIX_DEB	-325,00	3.552,58
31/10/2024	DEB. RECARGA CELULAR	REC249243	-25,00	3.527,58
31/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 92136977000159 POSTO DO MO	CX247153	-200,00	3.327,58

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/07/2023 a 31/07/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			343,39
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 59899492000 JORGE TADEU RODRIGUES	PIX_DEB	-50,00	293,39
10/07/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	12.428,96	12.722,35
10/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX402440	-3.000,00	9.722,35
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 90458753000219 AMILCAR V.ZANGEROLA	PIX_DEB	-304,00	9.418,35
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 88094701000188 COTRICAMPO - MATRIZ	PIX_DEB	-102,96	9.315,39
10/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000162 COMERCIAL D	CX171314	-1.500,00	7.815,39
11/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX283795	-3.000,00	4.815,39
11/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX506945	-3.000,00	1.815,39
11/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 07809482000174 EDISON LUIS	CX579163	-76,00	1.739,39
14/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX429149	-1.500,00	239,39
17/07/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	466159	1.109,50	1.348,89
17/07/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-1.100,00	248,89
25/07/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	238,89
27/07/2023	DEBITO TED/IB 03244702074 JONATHAN GONCALVES JAN	I00001	-150,00	88,89
28/07/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	611,41	700,30

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvintoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Periodo de 01/09/2023 a 30/09/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			242,00
04/09/2023	PAGAMENTO PIX 01662019017 DAIANA DE MOURA JUNG	PIX_DEB	-36,00	206,00
05/09/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX547120	-48,00	158,00
25/09/2023	PAGAMENTO PIX 41598187000154 ANDRE L BOHN	PIX_DEB	-28,47	129,53
25/09/2023	PAGAMENTO PIX 30973720000102 AUTO POSTO BIG	PIX_DEB	-100,00	29,53
25/09/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	19,53
28/09/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.229,36
28/09/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-3.000,00	229,36

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Periodo de 01/08/2023 a 31/08/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR		700,30	
01/08/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 00935706003 EDERSON CAVALH	CX670194	-14,00	686,30
01/08/2023	PAGAMENTO PIX 03238405071 BRUNO OLIVEIRA BRIZOLA	PIX_DEB	-500,00	186,30
09/08/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	420506	39,00	225,30
16/08/2023	DEBITO CONVENIOS	RGE SUL-G	-102,13	123,17
22/08/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	433506	500,00	623,17
23/08/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 24774421049 JOAO CARLOS FU	CX236970	-500,00	123,17
25/08/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	113,17
30/08/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.323,00
30/08/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-3.000,00	323,00
30/08/2023	PAGAMENTO PIX 58207759020 GILVANA NERY DE MELO	PIX_DEB	-25,00	298,00
31/08/2023	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-56,00	242,00

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/05/2024 a 31/05/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			2.186,78
02/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 05468338025 MARCOS ADRIEL	CX24013	-50,00	2.136,78
02/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thais Marquiti	CX158081	-977,00	1.159,78
02/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thais Marquiti	CX159051	-78,00	1.081,78
02/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX260547	-50,05	1.031,73
03/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 14601838000145 SUPERMERCAD	CX317944	-13,39	1.018,34
06/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 45186117000140 ALESSANDRO	CX320297	-30,00	988,34
06/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 30973720000102 J BRAND COM	CX568835	-108,38	879,96
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-100,00	779,96
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 40073909000194 PAYTIME	PIX_DEB	-48,00	731,96
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 94497153000130 WALDIR ANTO	CX443958	-11,50	720,46
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 10225507000105 NICOLI PIRES LTDA	PIX_DEB	-8,00	712,46
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 94795713000132 BELLA FARMA	PIX_DEB	-7,90	704,56
07/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04046378093 LARISSA ANDRIE	CX812051	-15,00	689,56
07/05/2024	PAGAMENTO PIX 10416045000103 Bohn e Welter Cia L	PIX_DEB	-88,25	601,31
08/05/2024	PAGAMENTO PIX 26222676000113 PADARIA E CONFETAR	PIX_DEB	-290,11	311,20
08/05/2024	PAGAMENTO PIX 10237291000190 MERCADO DI KASA	PIX_DEB	-2,50	308,70
09/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX267957	-100,00	208,70
13/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 13718928000158 MOCELLIN E	CX528601	-11,61	197,09
13/05/2024	PAGAMENTO PIX 94195986087 CRISTIANE ANDREIA SAVA	PIX_DEB	-20,00	177,09
15/05/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-106,00	71,09
16/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 45998361091 AUGUSTO KNECHT	CX777898	-10,00	61,09
17/05/2024	PAGAMENTO PIX 04300938024 GABRIELLY RODRIGUES HE	PIX_DEB	-44,99	16,10
20/05/2024	PAGAMENTO PIX 00755163060 RAFAELA MEIRA DUTRA	PIX_DEB	-16,00	0,10
20/05/2024	RECEBIMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves J	PIX_CRED	100,00	100,10
20/05/2024	PAGAMENTO PIX 00755163060 RAFAELA MEIRA DUTRA	PIX_DEB	-0,60	99,50
21/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-41,25	58,25
22/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-13,75	44,50
22/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-22,00	22,50

24/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-12,25	10,25
27/05/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	0,25
29/05/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.381,56
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 06416338904 Adriano Sergio Neris	PIX_DEB	-36,00	3.345,56
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-48,75	3.296,81
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-87,75	3.209,06
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-49,14	3.159,92
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-9,75	3.150,17
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-48,75	3.101,42
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-105,30	2.996,12
29/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX248888	-1.000,00	1.996,12
29/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX250782	-900,00	1.096,12
29/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX251458	-500,00	596,12
29/05/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04798193003 Thaís Marquiti	CX264356	-400,00	196,12
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE	PIX_DEB	-48,75	147,37
31/05/2024	PAGAMENTO PIX 81253800006 PAULA SOUZA DE ABREU	PIX_DEB	-25,00	122,37

Sicredi Fone 0800 724 4770
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/08/2024 a 31/08/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.079,20
01/08/2024	PAGAMENTO PIX 12505448000146 REDECOP S.A	PIX_DEB	-71,66	3.007,54
01/08/2024	PAGAMENTO PIX 40168344068 ORILDA FATIMA FERRI HE	PIX_DEB	-34,00	2.973,54
02/08/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE REP COML E	PIX_DEB	-12,00	2.961,54
02/08/2024	PAGAMENTO PIX 15566819000198 MINIMERCADO GS	PIX_DEB	-65,00	2.896,54
02/08/2024	PAGAMENTO PIX 03598819048 Wagner Rafael da Silva	PIX_DEB	-200,00	2.696,54
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 47976304000152 SUPERMERCADO UNIAO	PIX_DEB	-18,27	2.678,27
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 15557056000119 LIVIAN BAZAR LTDA	PIX_DEB	-10,00	2.668,27
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 46179364087 Emilia de Lima Correa	PIX_DEB	-60,00	2.608,27
05/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 30973720000102 J BRAND COM	CX757129	-12,08	2.596,19
05/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 07841966000109 FARMACIAS A	CX150024	-6,00	2.590,19
06/08/2024	PAGAMENTO PIX 04798193003 THAIS MARQUITI DA SILV	PIX_DEB	-70,00	2.520,19
07/08/2024	PAGAMENTO PIX 01265718059 Estefânia Rotili Zange	PIX_DEB	-25,00	2.495,19
07/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX542881	-30,00	2.465,19
08/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 06179110000149 VALDOCIR O	CX317614	-25,00	2.440,19
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-23,00	2.417,19
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-5,00	2.412,19
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 03444118007 EDUARDA WALESKA DA SIL	PIX_DEB	-13,00	2.399,19
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 44263007000171 ALESSANDRO DE OLIVE	PIX_DEB	-12,00	2.387,19
09/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 93184182000189 MR ATACAREJ	CX218463	-128,47	2.258,72
09/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-23,00	2.235,72
09/08/2024	PAGAMENTO PIX 44263007000171 ALESSANDRO DE OLIVE	PIX_DEB	-12,00	2.223,72
09/08/2024	PAGAMENTO PIX 44263007000171 ALESSANDRO DE OLIVE	PIX_DEB	-18,00	2.205,72
09/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-23,00	2.182,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-10,00	2.172,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 20876588000159 DALLABRIDA & MARCHE	PIX_DEB	-85,00	2.087,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 44263007000171 ALESSANDRO DE OLIVE	PIX_DEB	-12,00	2.075,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-12,00	2.063,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-5,00	2.058,72

12/08/2024	PAGAMENTO PIX 44263007000171 ALESSANDRO DE OLIVE	PIX_DEB	-32,00	2.026,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 02375469062 LARIANE PADILH	CX360868	-60,00	1.966,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 02140003039 Dagmara Naina Eneas Co	PIX_DEB	-34,00	1.932,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 04609485044 Jeferson dos Santos Ca	PIX_DEB	-100,00	1.832,72
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 21997274000177 VET CLIN ATIVIDADES	PIX_DEB	-169,70	1.663,02
14/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-100,00	1.563,02
16/08/2024	PAGAMENTO PIX 35552929000108 ROTA DO CHURRASCO	PIX_DEB	-59,99	1.503,03
19/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 30973720000102 J BRAND COM	CX676779	-14,00	1.489,03
19/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-25,00	1.464,03
19/08/2024	PAGAMENTO PIX 40168344068 ORILDA FATIMA FERRI HE	PIX_DEB	-17,00	1.447,03
19/08/2024	PAGAMENTO PIX 38263157072 NELSON FESTINALLI	PIX_DEB	-24,00	1.423,03
19/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 07841966000109 FARMACIAS A	CX577620	-14,00	1.409,03
20/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 93641710000181 FERNANDEZ C	CX758865	-100,95	1.308,08
21/08/2024	PAGAMENTO PIX 01687288000187 AVENIDA COMERCIO DE	PIX_DEB	-124,50	1.183,58
23/08/2024	PAGAMENTO PIX 04798193003 THAIS MARQUITI DA SILV	PIX_DEB	-180,00	1.003,58
23/08/2024	PAGAMENTO PIX 02708820060 guilherme luiz speroni	PIX_DEB	-1.000,00	3,58
28/08/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.384,89
28/08/2024	PAGAMENTO PIX 03064754050 KELVIN MATHEUS BLASS	PIX_DEB	-50,00	3.334,89
28/08/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	3.324,89
28/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 06089278000163 TCHE TURBO P	CX783257	-107,63	3.217,26
28/08/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-143,00	3.074,26
29/08/2024	PAGAMENTO PIX 02708820060 GUILHERME LUIZ SPERONI	PIX_DEB	-2.000,00	1.074,26
29/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 07841966000109 FARMACIAS A	CX89696	-32,00	1.042,26
29/08/2024	PAGAMENTO PIX 61048577015 NORANDI ANTUNES	PIX_DEB	-85,00	957,26
29/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 41758474000184 SANDERSON D	CX230482	-120,00	837,26
30/08/2024	PAGAMENTO PIX 04300075077 Luiz Antonio Cargnelut	PIX_DEB	-600,00	237,26
30/08/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 70312729049 CLOVIS INACIO	CX297493	-60,00	177,26

Sicredi Fone 0800 714 4770
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/06/2023 a 30/06/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.200,06
22/06/2023	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000241	-3.000,00	200,06
22/06/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-50,00	150,06
23/06/2023	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-6,50	143,56
26/06/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	133,56
29/06/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.343,39
29/06/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX328263	-3.000,00	343,39

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Periodo de 01/05/2023 a 31/05/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			174,04
02/05/2023	PAGAMENTO PIX 26597151000162 CESAR FERNANDES DE	PIX_DEB	-17,01	157,03
10/05/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 28797638000114 PIT STOP CO	CX07362	-20,50	136,53
10/05/2023	PAGAMENTO PIX 29639420000102 P Pagamentos Ltda	PIX_DEB	-5,99	130,54
11/05/2023	PAGAMENTO PIX 29639420000102 P Pagamentos Ltda	PIX_DEB	-11,98	118,56
12/05/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 52983021068 PAULO MELLA	CX729083	-50,00	68,56
15/05/2023	PAGAMENTO PIX 29639420000102 P Pagamentos Ltda	PIX_DEB	-5,99	62,57
15/05/2023	PAGAMENTO PIX 29639420000102 P Pagamentos Ltda	PIX_DEB	-5,99	56,58
15/05/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	444674	300,00	356,58
16/05/2023	PAGAMENTO PIX 63315629072 JOAO PAULO MELLO FAGUN	PIX_DEB	-42,54	314,04
17/05/2023	PAGAMENTO PIX 02479136000 CLAUDIA HELENA MAAS	PIX_DEB	-14,81	299,23
24/05/2023	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000014	-299,00	0,23
26/05/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.210,06
26/05/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	3.200,06

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/03/2024 a 31/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			204,02
01/03/2024	PAGAMENTO PIX 00065228073 ROMULO ONOFRE HOCHMULL	PIX_DEB	-18,00	186,02
08/03/2024	PAGAMENTO PIX 95520490082 ADRIANE NOGUEIRA DE OL	PIX_DEB	-20,00	166,02
14/03/2024	PAGAMENTO PIX 01350252069 JENNIFER MONIQUE SCHUH	PIX_DEB	-10,00	156,02
19/03/2024	PAGAMENTO PIX 21191107000 DOROTEA SCHAEFFER	PIX_DEB	-50,00	106,02
25/03/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-15,00	91,02
25/03/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	81,02
27/03/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 03397023033 WILIAN RAFAEL	CX662125	-29,99	51,03
28/03/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.432,34
28/03/2024	PAGAMENTO PIX 03591403008 Maicon Luis Milczarek	PIX_DEB	-300,00	3.132,34
28/03/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 43548792049 CLENI MARINHO	CX901566	-46,00	3.086,34

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Periodo de 01/04/2024 a 30/04/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.086,34
01/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 92730902000100 J A TEIXEIR	CX702352	-140,50	2.945,84
01/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 00935706003 EDERSON CAVALH	CX805476	-15,00	2.930,84
01/04/2024	PAGAMENTO PIX 03591403008 Maicon Luis Milczarek	PIX_DEB	-30,00	2.900,84
01/04/2024	PAGAMENTO PIX 04257824093 Deivid Rian Vianna de	PIX_DEB	-120,00	2.780,84
02/04/2024	PAGAMENTO PIX 03072987017 Alan Jardel Ledur	PIX_DEB	-92,00	2.688,84
02/04/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-10,00	2.678,84
03/04/2024	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-2.000,00	678,84
08/04/2024	PAGAMENTO PIX 35832973000171 ARKPAGO	PIX_DEB	-20,00	658,84
08/04/2024	PAGAMENTO PIX 01455240001 Ana Cristina Oliveira	PIX_DEB	-5,50	653,34
08/04/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-8,00	645,34
08/04/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-60,00	585,34
11/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 93184182000189 MR ATACAREJ	CX832889	-95,98	489,36
11/04/2024	PAGAMENTO PIX 33246861000103 MICHELE ALINE GRIEB	PIX_DEB	-15,13	474,23
11/04/2024	PAGAMENTO PIX 01687288000187 GOTTERT COMERCIO DE	PIX_DEB	-116,50	357,73
11/04/2024	DEB. RECARGA CELULAR	REC402903	-20,00	337,73
11/04/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 SMANIOTTO ASSESSORI	PIX_DEB	-7,00	330,73
12/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 06351497000179 ELISEIA MAR	CX767739	-25,00	305,73
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 01687288000187 GOTTERT COMERCIO DE	PIX_DEB	-12,04	293,69
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 49020736000110 CRIS BISCUIT	PIX_DEB	-165,00	128,69
15/04/2024	PAGAMENTO PIX 06179110000149 VALDOCIR O DOS SANT	PIX_DEB	-13,65	115,04
15/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX153919	-50,00	65,04
15/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 31301386000103 GUILHERME P	CX541769	-20,00	45,04
15/04/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 93184182000189 MR ATACAREJ	CX552883	-9,28	35,76
25/04/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	25,76
30/04/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.407,07
30/04/2024	LIQUIDACAO BOLETO 03334305000128 MARTINS COPETTI		-1.172,79	2.234,28
30/04/2024	PAGAMENTO PIX 35552929000108 CRISTINA S SANTI SP	PIX_DEB	-47,50	2.186,78

SAC 0800 724 7120
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Periodo de 01/04/2023 a 30/04/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR		0,00	0,00
28/04/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.194,04	3.194,04
28/04/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-3.000,00	194,04
28/04/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	184,04
28/04/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	174,04

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/09/2024 a 30/09/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			177,26
02/09/2024	PAGAMENTO PIX 02597844005 DOUGLAS OTAVIO BONINI	PIX_DEB	-130,00	47,26
25/09/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	37,26

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/12/2023 a 31/12/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.338,86
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 36436841000193 AGENCIA ZAIT LTDA	PIX_DEB	-67,00	3.271,86
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 85150150053 Franciele Fernandes	PIX_DEB	-28,00	3.243,86
01/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 73241156087 Cláudio skibin	CX598736	-36,50	3.207,36
01/12/2023	PAGAMENTO PIX 38949687000189 RESTAURANTE E LANCH	PIX_DEB	-67,00	3.140,36
04/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 16704859000111 2G COMERCIO	CX293741	-166,80	2.973,56
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 43474551000 MARIA MADALENA DA SILV	PIX_DEB	-15,00	2.958,56
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 23723641000170 BLABLACAR - ONIBUS	PIX_DEB	-297,46	2.661,10
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 91880633000197 TATIANA G D	CX711353	-79,00	2.582,10
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 26516788000187 COMERCIO DE SORVETE	PIX_DEB	-17,00	2.565,10
04/12/2023	DEB. RECARGA CELULAR	REC589574	-20,00	2.545,10
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 25407869000186 SS. AUTO POSTO LTDA	PIX_DEB	-100,07	2.445,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 44317293000100 POOL BAR LTDA	PIX_DEB	-112,00	2.333,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 28302604000101 MEEP SOLUCOES S.A	PIX_DEB	-220,00	2.113,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 44317293000100 POOL BAR LTDA	PIX_DEB	-230,00	1.883,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 28302604000101 MEEP SOLUCOES S.A	PIX_DEB	-40,00	1.843,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 28302604000101 MEEP SOLUCOES S.A	PIX_DEB	-8,00	1.835,03
04/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 19381163000190 HOTEL IJUI	CX17762	-260,50	1.574,53
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 00065228073 ROMULO ONOFRE HOCHMULL	PIX_DEB	-20,00	1.554,53
04/12/2023	PAGAMENTO PIX 52373690063 MAURI ILVO KLOCK	PIX_DEB	-276,00	1.278,53
05/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 06089278000163 TCHETURBO P	CX517711	-107,87	1.170,66
05/12/2023	PAGAMENTO PIX 00065228073 ROMULO ONOFRE HOCHMULL	PIX_DEB	-18,00	1.152,66
11/12/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	485696	952,50	2.105,16
11/12/2023	PAGAMENTO PIX 10225507000105 NICOLI PIRES LTDA	PIX_DEB	-32,72	2.072,44
11/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX421291	-55,00	2.017,44
12/12/2023	PAGAMENTO PIX 61687596034 CLEONI INES FAGUNDES	PIX_DEB	-7,00	2.010,44
12/12/2023	PAGAMENTO PIX 27306156000151 TERRA E TERRA BISTR	PIX_DEB	-44,50	1.965,94
12/12/2023	PAGAMENTO PIX 17261661000173 OUTBACK STEAKHOUSE	PIX_DEB	-167,78	1.798,16
12/12/2023	PAGAMENTO PIX 02339256003 GUILHERME RAFAEL KOND	PIX_DEB	-30,00	1.768,16

12/12/2023	PAGAMENTO PIX 54099021068 Arthur Rogério da Silv	PIX_DEB	-12,00	1.756,16
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 37202747000132 MATRICE RESTAURANTE	PIX_DEB	-36,00	1.720,16
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 28961404091 Jose Aires da Silva Ce	PIX_DEB	-7,00	1.713,16
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 98483641020 LEONARDO DOS SANTOS NO	PIX_DEB	-15,00	1.698,16
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 43016740044 Aurelio Almeida da Ros	PIX_DEB	-11,50	1.686,66
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 28961404091 Jose Aires da Silva Ce	PIX_DEB	-6,00	1.680,66
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 35644328000125 MF AB ACADEMIA DE G	PIX_DEB	-40,00	1.640,66
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 35644328000125 MF AB ACADEMIA DE G	PIX_DEB	-4,00	1.636,66
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 38949687000189 RESTAURANTE E LANCH	PIX_DEB	-67,00	1.569,66
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 10830086000133 Felipe Traesel Rest	PIX_DEB	-11,00	1.558,66
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 29787165091 EVERTON LUIS SILVA MEN	PIX_DEB	-650,00	908,66
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 13445372000173 RESTAURANTE RIMA SA	PIX_DEB	-47,40	861,26
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 00504410008 HUMBERTO BRUM MARQUES	PIX_DEB	-6,00	855,26
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 31552947000139 GALETERIA MM PRAIA	PIX_DEB	-6,00	849,26
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 17484720000172 GI COMERCIO DE ALIM	PIX_DEB	-47,50	801,76
14/12/2023	PAGAMENTO PIX 17484720000172 GI COMERCIO DE ALIM	PIX_DEB	-6,00	795,76
18/12/2023	DEB. RECARGA CELULAR	REC038545	-20,00	775,76
18/12/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	1.958,54	2.734,30
18/12/2023	DEB. RECARGA CELULAR	REC072237	-20,00	2.714,30
19/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 93641710000181 FERNANDEZ C	CX92201	-69,44	2.644,86
19/12/2023	LIQUIDACAO BOLETO 02038232000164 BANCO COOPERATI		-40,58	2.604,28
19/12/2023	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-100,00	2.504,28
20/12/2023	PAGAMENTO PIX 15557056000208 LIVIAN BAZAR LTDA	PIX_DEB	-99,98	2.404,30
20/12/2023	PAGAMENTO PIX 04257824093 Deivid Rian Vianna de	PIX_DEB	-150,00	2.254,30
21/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03301578098 KARIN MAIARA B	CX526447	-8,00	2.246,30
21/12/2023	PAGAMENTO PIX 40073909000194 PAYTIME	PIX_DEB	-40,00	2.206,30
22/12/2023	PAGAMENTO PIX 21191107000 DOROTEA SCHAEFFER	PIX_DEB	-16,00	2.190,30
22/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000243 COMERCIAL D	CX997928	-70,00	2.120,30
26/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 00855807083 LAURYANE MAYRA	CX464083	-250,00	1.870,30
26/12/2023	PAGAMENTO PIX 95520490082 ADRIANE NOGUEIRA DE OL	PIX_DEB	-120,00	1.750,30
26/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000162 COMERCIAL D	CX568305	-119,89	1.630,41
26/12/2023	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-100,00	1.530,41
26/12/2023	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-16,00	1.514,41
26/12/2023	PAGAMENTO PIX 33678305000106 ZLIN PAY LTDA	PIX_DEB	-500,00	1.014,41
26/12/2023	PAGAMENTO PIX 33678305000106 ZLIN PAY LTDA	PIX_DEB	-500,00	514,41
26/12/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	504,41
27/12/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.714,24
27/12/2023	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-3.000,00	714,24

28/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 31593717000118 C I SMANIOT	CX276582	-250,00	464,24
28/12/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX325386	-50,00	414,24
29/12/2023	PAGAMENTO PIX 46218371000145 CACAU SHOW	PIX_DEB	-58,80	355,44

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/07/2024 a 31/07/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			1.208,16
01/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04361231001 SAMUEL VITOR D	CX357747	-120,00	1.088,16
01/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 30973720000102 J BRAND COM	CX554443	-104,04	984,12
02/07/2024	PAGAMENTO PIX 04456965592 Tais Batista Santos	PIX_DEB	-300,00	684,12
04/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 07841966000109 FARMACIAS A	CX879659	-5,00	679,12
05/07/2024	PAGAMENTO PIX 38297374000193 NUVENDE REP COML E	PIX_DEB	-75,00	604,12
08/07/2024	PAGAMENTO PIX 49950139000195 BRAVUS BARBER SHOP	PIX_DEB	-20,00	584,12
08/07/2024	PAGAMENTO PIX 94195986087 CRISTIANE ANDREIA SAVA	PIX_DEB	-21,20	562,92
09/07/2024	PAGAMENTO PIX 04613205000101 AUTO ELETRICA MB	PIX_DEB	-30,00	532,92
09/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 14601838000145 SUPERMERCAD	CX147702	-17,00	515,92
10/07/2024	PAGAMENTO PIX 03598819048 Wagner Rafael da Silva	PIX_DEB	-35,00	480,92
10/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 14601838000145 SUPERMERCAD	CX171239	-14,00	466,92
10/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 94497153000130 WALDIR ANTO	CX178841	-7,99	458,93
10/07/2024	PAGAMENTO PIX 01124104054 VINICIUS ROBERTO OLIVE	PIX_DEB	-300,00	158,93
12/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 01353908003 FABIO SKALSKI	CX403200	-18,51	140,42
12/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 93184182000189 MR ATACAREJ	CX476716	-20,38	120,04
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 57000883049 RODINEI ZIENTARSKI	PIX_DEB	-10,00	110,04
22/07/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-50,00	60,04
22/07/2024	PAGAMENTO PIX 04373539073 Clayton Raul Medeiros	PIX_DEB	-5,00	55,04
25/07/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	45,04
29/07/2024	PAGAMENTO PIX 01869672097 DIEGO ANTONIO KOZSEVIT	PIX_DEB	-28,00	17,04
30/07/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.398,35
30/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 01362778000103 DILAMAR ZAN	CX866681	-50,00	3.348,35
30/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 06351497000179 ELISEIA MAR	CX884553	-100,00	3.248,35
31/07/2024	PAGAMENTO PIX 01687288000187 GOTTERT COMERCIO DE	PIX_DEB	-112,50	3.135,85
31/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000162 COMERCIAL D	CX587352	-8,48	3.127,37
31/07/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 26597151000162 COMERCIAL D	CX888258	-48,17	3.079,20



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/02/2024 a 29/02/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			218,71
19/02/2024	PAGAMENTO PIX 02962283039 ELENICE BROETTO WEILER	PIX_DEB	-35,00	183,71
21/02/2024	PAGAMENTO PIX 46179364087 Emilia de Lima Correa	PIX_DEB	-10,00	173,71
21/02/2024	PAGAMENTO PIX 28454412000110 LANCHERIA E PETISCA	PIX_DEB	-58,00	115,71
23/02/2024	PAGAMENTO PIX 01222663074 ROSANGELA MARQUES DE S	PIX_DEB	-20,00	95,71
23/02/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-20,00	75,71
23/02/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 94497153000130 WALDIR ANTO	CX93388	-12,00	63,71
26/02/2024	PAGAMENTO PIX 00065228073 ROMULO ONOFRE HOCHMULL	PIX_DEB	-18,00	45,71
26/02/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	35,71
29/02/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.381,31	3.417,02
29/02/2024	PAGAMENTO PIX 03244702074 Jonathan Goncalves Jan	PIX_DEB	-3.000,00	417,02
29/02/2024	PAGAMENTO PIX 26222676000113 PADARIA E CONFETAR	PIX_DEB	-96,00	321,02
29/02/2024	PAGAMENTO PIX 04625395046 ARTUR POMMER	PIX_DEB	-100,00	221,02
29/02/2024	PAGAMENTO PIX 41229627000104 DAIANA DE MOURA JUN	PIX_DEB	-17,00	204,02

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvicordia 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/01/2024 a 31/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			355,44
02/01/2024	PAGAMENTO PIX 38263157072 NELSON FESTINALLI	PIX_DEB	-23,00	332,44
08/01/2024	PAGAMENTO PIX 00034605096 LIZIANE ROTILLI DE SOU	PIX_DEB	-15,00	317,44
08/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 07841966000109 FARMACIAS A	CX756009	-20,00	297,44
09/01/2024	PAGAMENTO PIX 00065228073 ROMULO ONOFRE HOCHMULL	PIX_DEB	-20,00	277,44
10/01/2024	PAGAMENTO PIX 41229627000104 DAIANA DE MOURA JUN	PIX_DEB	-50,50	226,94
11/01/2024	PAGAMENTO PIX 40073909000194 PAYTIME	PIX_DEB	-33,00	193,94
11/01/2024	PAGAMENTO PIX 01611018013 Daiano Cruz do Amaral	PIX_DEB	-20,00	173,94
11/01/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-68,50	105,44
11/01/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-10,00	95,44
12/01/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 28080305000170 DIOGO RIAN	CX15273	-30,00	65,44
15/01/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-5,00	60,44
15/01/2024	PAGAMENTO PIX 02962283039 ELENICE BROETTO WEILER	PIX_DEB	-25,00	35,44
17/01/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-3,00	32,44
18/01/2024	PAGAMENTO PIX 38263157072 NELSON FESTINALLI	PIX_DEB	-3,00	29,44
18/01/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-5,00	24,44
22/01/2024	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-6,00	18,44
25/01/2024	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	8,44
31/01/2024	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.370,27	3.378,71
31/01/2024	PAGAMENTO PIX 04798193003 THAIS MARQUITI DA SILV	PIX_DEB	-3.000,00	378,71
31/01/2024	PAGAMENTO PIX 31593717000118 C I SMANIOTTO EVENT	PIX_DEB	-160,00	218,71

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: JONATHAN GONCALVES JANKE

Cooperativa: 0361

Conta: 27684-1

Extrato (Período de 01/11/2023 a 30/11/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR		600,53	
01/11/2023	PAGAMENTO PIX 46099355000180 POSTO FORMULA 1	PIX_DEB	-103,00	497,53
03/11/2023	PAGAMENTO PIX 92802784000190 CIA RIOGRANDENSE DE	PIX_DEB	-145,46	352,07
03/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 30973720000102 J BRAND COM	CX19578	-12,00	340,07
03/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 04089780071 FELIPE MENEZES	CX594660	-20,00	320,07
03/11/2023	PAGAMENTO PIX 51880512000120 Payway Consultoria	PIX_DEB	-100,00	220,07
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 26597151000162 COMERCIAL DE ALIMEN	PIX_DEB	-40,86	179,21
13/11/2023	PAGAMENTO PIX 26597151000162 COMERCIAL DE ALIMEN	PIX_DEB	-28,43	150,78
13/11/2023	PAGAMENTO PIX 17782508000191 Santi Informatica	PIX_DEB	-20,00	130,78
16/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 28797638000114 PIT STOP CO	CX752571	-100,00	30,78
20/11/2023	PAGAMENTO PIX 95520490082 ADRIANE NOGUEIRA DE OL	PIX_DEB	-20,00	10,78
27/11/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-10,00	0,78
29/11/2023	TRANSF CONTA SALARIO 03244702074 JONATHAN GONCAL	TrfCS/CC	3.209,83	3.210,61
29/11/2023	PAGAMENTO PIX 38263157072 nelson festinalli	PIX_DEB	-3,00	3.207,61
30/11/2023	PAGAMENTO PIX 94195986087 CRISTIANE ANDREIA SAVA	PIX_DEB	-290,00	2.917,61
30/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 06089278000163 TCETURBO P	CX579101	-104,90	2.812,71
30/11/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	538447	50,00	2.862,71
30/11/2023	TED 87613105000102 MUN STO AUGUSTO-CTA MOVIMENTO	538332	831,00	3.693,71
30/11/2023	PAGAMENTO PIX 89915045000108 AGENCIA DE VIAGENS	PIX_DEB	-199,30	3.494,41
30/11/2023	DEBITO CONVENIOS 92802784000190 CORSAN-CA	CORSAN-CA	-155,55	3.338,86

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvintoria 0800 646 2519

GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 53.131.045/0001-61 DO COMÉRCIO, 328 - APT06 CEP: 98590-000 - Bairro: CENTRO Município: SANTO AUGUSTO - RS Celular: (559) 91495410 Email: izabelcordenunzi33@gmail.com Insc. Municipal: 5434		Número da NFS-e 2	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade	
	0188590001984632	
	Data Emissão 11/09/2024	Hora Emissão 14:31:00
TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social CAMERITE SISTEMAS S.A.		CPF/CNPJ 05.818.541/0001-45
Endereço SANTOS DUMONT	Número	Complemento nº 935, térreo
Bairro SANTO ANTONIO	CEP 89218-105	Cidade - Estado JOINVILLE - SC

Descrição dos serviços prestados									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UND	8.428,8100	8859	3.0000 %	TI	8.428,81	0,00	0,00

Descrição do Serviço:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES					
Base de Cálculo 8.428,81	Valor ISSQN 252,86	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 8.428,81	Valor Líquido 8.428,81
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
Legenda do local da prestação do serviço 8859 - SANTO AUGUSTO - RS
Outras Informações TI - Tributada Integralmente. (1406) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 28/2024 de 23/08/2024. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2024. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.133,67 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 391,94 (4.6500%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. Usuário responsável pela emissão: 53.131.045/0001-61 - GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS</p> <p>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe</p> <p>Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe</p>	Número do RPS	Número da nota					
	1						
	Data da emissão da nota						
	21/02/2024 16:07:24						
	Data do fato gerador						
21/02/2024 16:07:24							
Código de verificação							
		ACNATRCX4					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61 Inscrição municipal: 7608 Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000 Complemento: ANDAR PORÃO Município: Três Passos UF: RS E-mail: bencke.luis@outlook.com Site:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A F/CNPJ: 05.818.541/0001-45 Inscrição municipal: 79007 Inscrição estadual: 261375911 Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105 Complemento: 1ºAndar Município: Joinville UF: SC E-mail: financeiro@camerite.com Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES . 			Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
			37.186,1600	1,0000	37.186,1600	37.186,16 X 2,01 =	747,44
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		36.438,72				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS		INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 37.186,16			Valor líquido = R\$ 36.438,72				
Códigos dos serviços: 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)		Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)		
0,00	0,00		0,00	37.186,16	747,44		
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN							
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Santo Augusto							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Aliquota do ISS 2,01% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.							 Verificar autenticidade
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 5.001,54 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 888,75 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 21/08/2024 - 16h45

Nº de controle: 664361242316601164 | Documento: 9943417

net empresa

Conta de débito: Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45

Nome do favorecido: G L G SOLU ES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61

Conta de crédito: Banco: 133 - CONFED.NAC.COOP.CENTRAIS ECON.FAM. E SOL | Agência: 2517 | Conta: 883328

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Motivo da TED: 10 - CREDITO EM CONTA

Valor R\$ 16.518,78

Tarifa: R\$ 5,03

Valor total: R\$ 16.523,81

cao.lbl_tipo_transferencia TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 21/08/2024

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

TO3Fq1NF @yMa#?ck gUsOeSIC 7GU7bXt6 8XmKywl3 KAETHC79 HmPjgAo2 p2LkQ3wE
1OUFEwAq 3ozNzOL9 jSh7p#K3 XbsCryuR uckHAWLy HpYzBOMN EE*VISI7 C4x5NS5e
ci9@V2LR MDV3wrD@ fZpvcF2T 5E*zwDeW jdBz3kAq mewN@wF4 71146947 13213865

SAC - Serviço de
Apóio ao Cliente Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 704 8383 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvintoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe
Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe

Número do RPS	Número da nota
	4
Data da emissão da nota	17/06/2024 16:49:45
Data do fato gerador	17/06/2024 16:49:45
Código de verificação	GG1H2A07K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES

Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61

Inscrição municipal: 7608

Telefone: (55) 3522-2522

Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000

Complemento: ANDAR PORÃO

Município: Três Passos

UF: RS

E-mail: bencke.luis@outlook.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A

CNPJ: 05.818.541/0001-45

Inscrição municipal: 79007

Inscrição estadual: 261375911

Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105

Complemento: 1ºAndar

Município: Joinville

UF: SC

E-mail: financeiro@camerite.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES . 	10.106,0100	1,0000	10.106,0100	10.106,01 X 2,01 =	203,13

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		9.902,88				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 10.106,01**Valor líquido = R\$ 9.902,88**

dígoras dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	10.106,01	203,13

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Santo Augusto

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.359,26 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 241,53 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61
DO COMÉRCIO, 328 - APT06
CEP: 98590-000 - Bairro: CENTRO
Município: SANTO AUGUSTO - RS
Celular: (559) 91495410
Email: izabelcordenunzi33@gmail.com
Insc. Municipal: 5434

Número da NFS-e

3Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0188590002025720

Data Emissão

10/10/2024

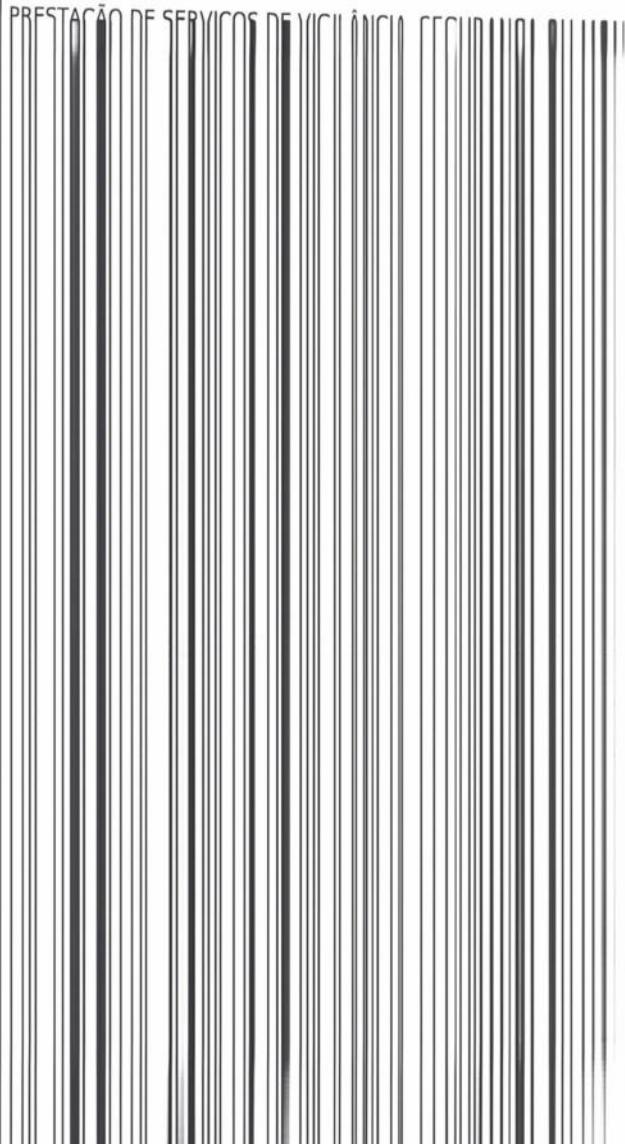
Hora Emissão

11:30:14**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social CAMERITE SISTEMAS S.A.	Número	CPF/CNPJ 05.818.541/0001-45
Endereço SANTOS DUMONT		Complemento nº 935, térreo
Bairro SANTO ANTONIO	CEP 89218-105	Cidade - Estado JOINVILLE - SC

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UND	8.357,2100	8859	3.0000 %	TI	8.357,21	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61
 DO COMÉRCIO, 328 - APT06
 CEP: 98590-000 - Bairro: CENTRO
 Município: SANTO AUGUSTO - RS
 Celular: (559) 91495410
 Email: izabelcordenunzi33@gmail.com
Insc. Municipal: 5434

Número da NFS-e
3Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0188590002025720

Data Emissão

10/10/2024

Hora Emissão

11:30:14**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social CAMERITE SISTEMAS S.A.	CPF/CNPJ 05.818.541/0001-45
Endereço SANTOS DUMONT	Número Complemento nº 935, térreo
Bairro SANTO ANTONIO	CEP 89218-105 Cidade - Estado JOINVILLE - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UND	8.357,2100	8859	3.0000 %	TI	8.357,21	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES

Base de Cálculo 8.357,21	Valor ISSQN 250,72	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 8.357,21	Valor Líquido 8.357,21
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do local da prestação do serviço

8859 - SANTO AUGUSTO - RS

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(1406) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 28/2024 de 23/08/2024.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/11/2024.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.124,04 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 388,61 (4.6500%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 53.131.045/0001-61 - GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61
 DO COMÉRCIO, 328 - APT06
 CEP: 98590-000 - Bairro: CENTRO
 Município: SANTO AUGUSTO - RS
 Celular: (559) 91495410
 Email: izabelcordenunzi33@gmail.com
Insc. Municipal: 5434

Número da NFS-e

5Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0188590002108562

Data Emissão

09/12/2024

Hora Emissão

08:32:55**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social CAMERITE SISTEMAS S.A.	CPF/CNPJ 05.818.541/0001-45
Endereço SANTOS DUMONT	Número Complemento nº 935, térreo
Bairro SANTO ANTONIO	CEP 89218-105 Cidade - Estado JOINVILLE - SC

Descrição dos serviços prestados

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UND	8.428,8100	8859	3.0000 %	TI	8.428,81	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA , SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES

Base de Cálculo 8.428,81	Valor ISSQN 252,86	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 8.428,81	Valor Líquido 8.428,81
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do local da prestação do serviço

8859 - SANTO AUGUSTO - RS

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(1406) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 28/2024 de 23/08/2024.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2025.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.133,67 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 391,94 (4.6500%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 53.131.045/0001-61 - GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61
 DO COMÉRCIO, 328 - APT06
 CEP: 98590-000 - Bairro: CENTRO
 Município: SANTO AUGUSTO - RS
 Celular: (559) 91495410
 Email: izabelcordenunzi33@gmail.com
Insc. Municipal: 5434

Número da NFS-e
4



Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0188590002068659

Data Emissão

11/11/2024

Hora Emissão

16:09:37

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social CAMERITE SISTEMAS S.A.	CPF/CNPJ 05.818.541/0001-45
Endereço SANTOS DUMONT	Número Complemento nº 935, térreo
Bairro SANTO ANTONIO	CEP 89218-105 Cidade - Estado JOINVILLE - SC

Descrição dos serviços prestados

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UND	8.428,8100	8859	3.0000 %	TI	8.428,81	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA , SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES

Base de Cálculo 8.428,81	Valor ISSQN 252,86	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 8.428,81	Valor Líquido 8.428,81
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do local da prestação do serviço

8859 - SANTO AUGUSTO - RS

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(1406) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 28/2024 de 23/08/2024.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2024.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.133,67 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 391,94 (4.6500%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 53.131.045/0001-61 - GLG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe
Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe

Número do RPS	Número da nota
	3
Data da emissão da nota	31/05/2024 08:47:37
Data do fato gerador	31/05/2024 08:47:37
Código de verificação	ULTLGYPYB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES

Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61

Inscrição municipal: 7608

Telefone: (55) 3522-2522

Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000

Complemento: ANDAR PORÃO

Município: Três Passos

UF: RS

E-mail: bencke.luis@outlook.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A

F/CNPJ: 05.818.541/0001-45 Inscrição municipal: 79007

Inscrição estadual: 261375911

Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105

Complemento: 1ºAndar

Município: Joinville

UF: SC

E-mail: financeiro@camerite.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES, REPASSE DE ABRIL/2024 . 	1.596,0800	1,0000	1.596,0800	1.596,08X 2,01 =	32,08

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.564,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.596,08		Valor líquido = R\$ 1.564,00			

dígora dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.596,08	32,08

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Santo Augusto

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 214,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 38,15 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe
Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe

Número do RPS	Número da nota
	2
Data da emissão da nota	31/05/2024 08:46:17
Data do fato gerador	31/05/2024 08:46:17
Código de verificação	J9QZGNAIM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES

Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61

Inscrição municipal: 7608

Telefone: (55) 3522-2522

Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000

Complemento: ANDAR PORÃO

Município: Três Passos

UF: RS

E-mail: bencke.luis@outlook.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A

CNPJ: 05.818.541/0001-45 Inscrição municipal: 79007

Inscrição estadual: 261375911

Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105

Complemento: 1ºAndar

Município: Joinville

UF: SC

E-mail: financeiro@camerite.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES, REPASSE DE MARÇO/2024 . 	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	1.847,7500	1,0000	1.847,7500	1.847,75 _X 2,01 =	37,14

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.810,61				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.847,75		Valor líquido = R\$ 1.810,61			

Itens dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.847,75	37,14

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Santo Augusto

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 248,52 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 44,16 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe
Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe

Número do RPS	Número da nota
	7
Data da emissão da nota	12/08/2024 17:39:40
Data do fato gerador	12/08/2024 17:39:40
Código de verificação	FDTVKIQFG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES

Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61 Inscrição municipal: 7608

Telefone: (55) 3522-2522

Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000

Complemento: ANDAR PORÃO

Celular: (55) 99990-0169

Município: Três Passos

UF: RS

E-mail: bencke.luis@outlook.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A

CPF/CNPJ: 05.818.541/0001-45 Inscrição municipal: 79007

Inscrição estadual: 261375911

Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105

Complemento: 1º Andar

Município: Joinville

UF: SC

E-mail: financeiro@camerite.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES .	8.428,8100	1,0000	8.428,8100	8.428,81x2,01 =	169,42

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		8.259,39				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 8.428,81		Valor líquido = R\$ 8.259,39			

Códigos dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.428,81	169,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Santo Augusto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.133,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 201,45 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe
Prefeitura Municipal de Três Passos - NFSe

Número do RPS	Número da nota
	6
Data da emissão da nota	12/08/2024 17:38:50
Data do fato gerador	12/08/2024 17:38:50
Código de verificação	YDDC5AVDD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: G L G SOLUÇÕES

Nome/Razão social: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 53.131.045/0001-61 Inscrição municipal: 7608

Telefone: (55) 3522-2522

Endereço: R ANTONIO GONÇALVES DE OLIVIERA Número: 1452 Bairro: BAIRRO GLORIA CEP: 98600-000

Complemento: ANDAR PORÃO

Celular: (55) 99990-0169

Município: Três Passos

UF: RS

E-mail: bencke.luis@outlook.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMERITE SISTEMAS S/A

CPF/CNPJ: 05.818.541/0001-45 Inscrição municipal: 79007

Inscrição estadual: 261375911

Endereço: Avenida Santos Dumont Número: 935 Bairro: Santo Antônio CEP: 89218-105

Complemento: 1ºAndar

Município: Joinville

UF: SC

E-mail: financeiro@camerite.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES .	8.428,8100	1,0000	8.428,8100	8.428,81x2,01 =	169,42

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		8.259,39				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 8.428,81		Valor líquido = R\$ 8.259,39			

Códigos dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.428,81	169,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Santo Augusto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 4.884/2013

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.133,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 201,45 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 18/10/2024 - 15h14

Nº de controle: 664361242316601164 | Documento: 1553560

net empresa

Conta de débito: **Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45**

Nome do favorecido: **G L G SOLU ES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: **53.131.045/0001-61**

Conta de crédito: **Banco: 133 - CONFED.NAC.COOP.CENTRAIS ECON.FAM. E SOL | Agência: 2517 | Conta: 883328**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Motivo da TED: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor **R\$ 3.635,73**

Tarifa: **R\$ 5,03**

Valor total: **R\$ 3.640,76**

cao.lbl_tipo_transferencia **TED - Titularidade Diferente**

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **18/10/2024**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

KHF1DuVu frmmbuUbq Y6G10Rmk HkjYG#tj nix0ej*1 yfWp53qi hp8vkx8s ogrsl9xa
QHyiFB?E tYHM18D2 LD71RKqF GKZQKcMu Rk6jqZ1a dY8s*q3d D5OrWK0y N#8Uqx9t
FSNYM2Wr xyrnFYsm m9r4i@tM ecqHCr*k olszskxML D9EN?vpC 06846947 13213836

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 27/11/2024 - 15h01

Nº de controle: 664361242316601164 | Documento: 6118448

net empresa

Conta de débito: **Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45**

Nome do favorecido: **G L G SOLU ES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: **53.131.045/0001-61**

Conta de crédito: **Banco: 133 - CONFED.NAC.COOP.CENTRAIS ECON.FAM. E SOL | Agência: 2517 | Conta: 883328**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Motivo da TED: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 8.428,81**

Tarifa: **R\$ 5,03**

Valor total: **R\$ 8.433,84**

cao.lbl_tipo_transferencia **TED - Titularidade Diferente**

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **27/11/2024**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

trpPCVY@ 48UOn8JN wo4h?bb# Ljvpckba f#wjOh5a znY9udiq 2#00#gYY TX5BKqwR
cIhT3DYR C3ZIArwU wZ7om3II xCNpWeie oZbA426j M?4?xyg@ #DnFNr7n WAF9N7mC
MphcwvKb zoYw@y?9 oFvnvHFG zaZjhjJc cpdKzfyR S#2N@v*? 84746947 13213884

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 26/06/2024 - 15h25

Nº de controle: 664361242316601164 | Documento: 9808841

Conta de débito: Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45

Nome do favorecido: G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61

Conta de crédito: Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 0313 | Conta: 887606

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Motivo da TED: 10 - CREDITO EM CONTA

Valor R\$ 9.902,88

Tarifa: R\$ 4,89

Valor total: R\$ 9.907,77

cao.lbl_tipo_transferencia TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 26/06/2024

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

qWQZdKnZ ZH765fBf e9wsKmGr vavn?fjS pq6PmYSL zAmnjAPt M8SNM7rs 2fWATzO#
aC6CoF2U o4G?Rk?O @Jx5ZJhk ymZGMuYT kbZ?Q7WK zsvH43Iw DDgC@LPm FHOFCqBH
qCSk#far FFmC*sHB ulbUmcJ6 Ju32A#Yh A?z2NO3F b*cOP@5p 14646947 78016699

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvintoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 31/05/2024 - 12h04

Nº de controle: 783327296016706184 | Documento: 2264209

Conta de débito: **Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45**

Nome do favorecido: **G L G SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: **53.131.045/0001-61**

Conta de crédito: **Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 0313 | Conta: 887606**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Motivo da TED: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor **R\$ 3.374,61**

Tarifa: **R\$ 4,89**

Valor total: **R\$ 3.379,50**

transacao.lbl_tipo_transferencia: **TED - Titularidade Diferente**

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **31/05/2024**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Xbmvrakg 12ZEPXy@ 1I6juRSy Ef33CoA@ f5DM*o4k GkNQ5CHl u9Yely?H #UEL5lyU
LQ8V9BZ? UqqFdB*M d6Z5cf62 g#ujTCuj ?BiUG6wF sZXnyf1Q G9t3Z*kA X4ESSZQN
Y5C3GE6R HxoX4#om 9AMf#qLs #5dxgnNZ #2XieaZB PakN*QCI 90146947 78016633

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvintoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 03/10/2024 - 07h06

Nº de controle: 664361242316601164 | Documento: 9472531

net empresa

Conta de débito: Agência: 2693 | Conta: 0000842-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMERITE SISTEMAS S.A | CNPJ: 005.818.541/0001-45

Nome do favorecido: G L G SOLU ES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.131.045/0001-61

Conta de crédito: Banco: 133 - CONFED.NAC.COOP.CENTRAIS ECON.FAM. E SOL | Agência: 2517 | Conta: 883328

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Motivo da TED: 10 - CREDITO EM CONTA

Valor R\$ 8.261,93

Tarifa: R\$ 5,03

Valor total: R\$ 8.266,96

cao.lbl_tipo_transferencia TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 03/10/2024

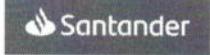
A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

t3DCTwRi Ph2GJYb9 7PTnt3pl arP7bBrp Ncwfbp24 LNwudbbT @Tg*wPV* z5V3Dm@C
t+ t?334s A@PxEs?n 2byasctx yeYC7OnR bKDkg9uc Ichiext* dDqBHCTo 8wb4M8wu
Cg366GGm HQt2b7Gi VDYqqU6tY PUJM?WwE g6#P?uj7 9RsN@QKk 13346947 13213882

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana,	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvintoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Internet Banking Empresarial

Transferências > 2ª via

CAMERITE SISTEMAS S.A

Agência: 3176 Conta: 13007778-6

Conta Corrente de Destino

Titularidade
TED Outra Titularidade

Finalidade
Crédito em Conta Corrente

Histórico

Instituição / ISPB
0748 / 01181521 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Agência
0313

Nº da Conta
000000887606

Favorecido
G LG SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ
53.131.045/0001-61

Valor
36.438,72

Status
CONFIRMADO

Execução da TED (Transferência Eletrônica Disponível)

Tipo de transferência
STR

2ª Via

Transação exclusiva para Transferência Eletrônica Disponível - TED

Data da Transação:
28/02/2024
Autenticação Bancária:
8B76677F63CAE844358464B
Canal:
Internet Banking

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA CAMERITE

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** a seguir qualificadas:

Guilherme Luiz Speroni, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG n.o 2098342641 SJS/II RSe inscrito(a) no CPF sob o n.o 027.088.200-60, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Egon Herbert Koning n.o 192, Bairro Getúlio Vargas , CEP 98590-000 município Santo Augusto, Estado de RS, doravante denominado simplesmente “**CEDENTE FRANQUEADO**”;

G L G SOLUCOES INTELIGENTES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 53.131.045/0001-61** , localizada na R ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA, n.o 1452- ANDAR PORAO , Bairro GLORIA, CEP 98.600-000, TRES PASSOS-RS ,**Guilherme Luiz Speroni**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG n.o 2098342641 SJS/II RSe inscrito(a) no CPF sob o n.o 027.088.200-60, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Egon Herbert Koning n.o 192, Bairro Getúlio Vargas , CEP 98590-000 município Santo Augusto, Estado de RS,, doravante denominado simplesmente “**CESSIONÁRIO FRANQUEADO**”;

e,

CAMERITE SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.818.541/0001-45**, localizada a Avenida Santos Dumont, nº 935, Térreo, Bairro Santo Antônio, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-105, por seus sócios e neste ato representada na forma do seu estatuto social e doravante denominada “**INTERVENIENTE**”.

1. DOS CONSIDERANDOS

1.1. Considerando que o **CEDENTE FRANQUEADO** firmou com a **INTERVENIENTE** um Instrumento Particular de Contrato de Franquia (o “**CONTRATO**”) em 31 de outubro de 2023, tendo por objeto o direito de instalar e operar uma unidade franqueada CAMERITE no território previamente escolhido e aprovado, a utilização não exclusiva da marca, e ainda, o direito para utilização do “know how” de operação da franquia, pelo período e da forma prevista no **CONTRATO**.

1.2. Considerando que o **CEDENTE FRANQUEADO** deseja transferir os direitos e obrigações constituídos no **CONTRATO** ao **CESSIONÁRIO FRANQUEADO**, pretensão devidamente anuída por parte da **INTERVENIENTE**;

Resolvem as partes, então, firmar o presente Aditivo ao Contrato de Franquia CAMERITE (o "ADITIVO"), o qual se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam, a saber:

2. DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. O **CEDENTE FRANQUEADO** cede e transfere para o **CESSIONÁRIO FRANQUEADO** o CONTRATO mencionado na seção anterior, assim como seus respectivos direitos e obrigações.

2.2. A partir da presente data, o **CESSIONÁRIO FRANQUEADO** assume os encargos, direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, que eram de responsabilidade do **CEDENTE FRANQUEADO**, ficando a **INTERVENIENTE**, por força da presente cessão, autorizada, a partir da presente data, a efetuar a cobrança das taxas e demais serviços prestados, além das demais obrigações advindas do Instrumento Particular de Franquia firmado.

2.3. As partes desde já condicionam a manutenção do encargo de Cessionário da Unidade Franqueada CAMERITE descrita neste CONTRATO, por parte do **CESSIONÁRIO FRANQUEADO**, a integral quitação dos valores devidos a título de aquisição da franquia.

2.3.1. Na hipótese de inadimplemento de quaisquer parcelas devidas pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, fica desde já anulado o presente CONTRATO, assim como o compromisso nele constante, restituindo-se ao **CEDENTE FRANQUEADO** a condição de Franqueado CAMERITE mediante reembolso integral dos valores adimplidos pelo **CESSIONÁRIO FRANQUEADO**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.3.2. O **CEDENTE FRANQUEADO** assume a responsabilidade financeira pelo **CESSIONÁRIO FRANQUEADO** pelos próximos seis (6) meses a partir da data da assinatura deste aditivo. Isso implica que o **CEDENTE FRANQUEADO** estará financeiramente vinculado e disposto a garantir o cumprimento das obrigações financeiras do **CESSIONÁRIO FRANQUEADO** durante o período de seis (6) meses.

2.4. A **INTERVENIENTE** nada tem a opor a presente cessão, concordando com todos os seus termos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As partes declaram que leram este Aditivo ao Contrato em sua íntegra, item por item, e reconhecem a relevância de cada conteúdo, depois de lido, tendo sido dado a oportunidade de esclarecer qualquer cláusula ou informação que não houvesse entendido.

camerite

3.2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas ou alteradas pelo presente termo.

3.3. A tolerância por qualquer das Partes, com relação ao descumprimento de qualquer obrigação aqui ajustada, não será considerada novação, moratória ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

3.4. Qualquer alteração neste instrumento não será válida a menos que efetuada por escrito e assinada por todas as suas Partes.

3.5. Este Instrumento obriga as Partes, seus cessionários e sucessores a qualquer título, não podendo ser alegado pelos mesmos qualquer prejuízo de direito em razão do presente distrato.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditivo na presença das 02 (duas) testemunhas.

Joinville (SC), 05 de março de 2024.

(CEDENTE FRANQUEADO)

Guilherme Luiz Speroni

CPF 027.088.200-60

(CESSIONÁRIO FRANQUEADO)

G L G SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ 53.131.045/0001-61

**CAMERITE SISTEMAS S.A.
CNPJ/MF 05.818.541/0001-45
(ANUENTE)**

Termo- Cessão contrato Camerite- (Santo Augusto).docx.pdf

Documento número #e8e41abd-d3ed-426c-9e9b-2a5b62b8664f
Hash do documento original (SHA256): 21d5bac3108018bf26a5488c8d10ae3679f389ff0910349ac8a95f14968a06f0

Assinaturas

Guilherme luiz soeroni

CPF: 027.088.200-60

Assinou como contratante em 08 mai 2024 às 07:44:46

Sidney Schneider Junior

CPF: 078.349.809-80

Assinou como parte em 05 mar 2024 às 16:12:45

Willian de Mello Paino

CPF: 082.598.389-40

Assinou como validador em 05 mar 2024 às 16:22:14

Kenyel Santos

CPF: 101.157.999-58

Assinou como testemunha em 05 mar 2024 às 17:20:33

Gabrielli Ferreira

CPF: 151.232.037-45

Assinou como testemunha em 05 mar 2024 às 16:40:14

Bruno Henrique Gonçalves José

CPF: 368.171.018-08

Assinou como parte em 05 mar 2024 às 17:39:53

Log

05 mar 2024, 16:08:24

Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c criou este documento número e8e41abd-d3ed-426c-9e9b-2a5b62b8664f. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2024 (16:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
gui_speroni@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
sidney@camerite.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sidney Schneider Junior e CPF 078.349.809-80.
- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
willian@sst.adv.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian de Mello Paino e CPF 082.598.389-40.
- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
kenyel.santos@camerite.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kenyel Santos.
- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
gabrielli.ferreira@camerite.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabrielli Ferreira e CPF 151.232.037-45.
- 05 mar 2024, 16:08:24 Operador com email gabrielli.ferreira@camerite.com na Conta d220b39a-35e6-4b80-b605-dd155e95666c adicionou à Lista de Assinatura:
bruno.jose@camerite.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Henrique Gonçalves José e CPF 368.171.018-08.
- 05 mar 2024, 16:12:45 Sidney Schneider Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sidney@camerite.com. CPF informado: 078.349.809-80. IP: 131.221.88.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2864853 e longitude -48.8856704. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.772.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2024, 16:22:14 Willian de Mello Paino assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail willian@sst.adv.br. CPF informado: 082.598.389-40. IP: 187.17.236.111. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.290621 e longitude -48.844992. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.772.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2024, 16:40:15 Gabrielli Ferreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabrielli.ferreira@camerite.com. CPF informado: 151.232.037-45. IP: 186.237.145.242. Componente de assinatura versão 1.772.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2024, 17:20:33 Kenyel Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kenyel.santos@camerite.com. CPF informado: 101.157.999-58. IP: 186.237.145.242. Componente de assinatura versão 1.773.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2024, 17:39:53 Bruno Henrique Gonçalves José assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.jose@camerite.com. CPF informado: 368.171.018-08. IP: 186.237.145.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2641919 e longitude -48.8519359. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.773.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 mai 2024, 07:44:46

Guilherme luiz soeroni assinou como ccontratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail gui_speroni@hotmail.com. CPF informado: 027.088.200-60. IP: 143.208.186.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.84899808219466 e longitude -53.77555450404596. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.849.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 mai 2024, 07:44:46

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e8e41abd-d3ed-426c-9e9b-2a5b62b8664f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e8e41abd-d3ed-426c-9e9b-2a5b62b8664f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.